



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 61

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	91	108
Atos do Poder Executivo		91	
Secretaria de Estado de Governo.....	51	93	108
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		93	108
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	51		108
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			109
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		93	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....		94	109
Secretaria de Estado de Educação	51	94	111
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	54	101	111
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		102	
Secretaria de Estado de Obras.....	88	102	112
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		102	112
Secretaria de Estado de Saúde.....	89	103	113
Secretaria de Estado de Segurança Pública	89	106	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		106	114
Secretaria de Estado de Transportes.....		107	114
Secretaria de Estado de Habitação			123
Agência de Comunicação Social.....		107	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	90		
Ineditoriais			123

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE-COORDENADOR

Em 25 de março de 2010.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 50 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$6141,02 (seis mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos), referente à nota fiscal: 95759.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 62 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$3699,78 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), referente à nota fiscal: 95761.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 67 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$1225,9 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), referente à nota fiscal: 95763.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 70 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$2419,2 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), referente à nota fiscal: 95760.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 73 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$75,8 (setenta e cinco reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal: 95765.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 74 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais

Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$1921,06 (um mil, novecentos e vinte e um reais e seis centavos), referente à nota fiscal: 95766.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 81 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$7685,75 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 95767.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 82 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$10233,84 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente à nota fiscal: 95768.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 83 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$283,36 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal: 95771.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 84 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$1567,2 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), referente à nota fiscal: 95769.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 95 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$3209,29 (três mil, duzentos e nove reais e vinte e nove centavos), referente à nota fiscal: 95936.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 99 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$163,2 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos), referente à nota fiscal: 95937.

Processo: 001.0030/2010 - Volume: 3 – Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital PRONTONORTE – ASMEPRO, Valor: R\$4354,8 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal: 5535.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 3 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$565,25 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente à fatura: 48991659.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 8 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$10581,07 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos), referente à fatura: 50497294.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 10 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$15636,81 (quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), referente à fatura: 49860040.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 11 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$14241,55 (quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente à fatura: 49710818.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 12 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$5695,02 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos), referente à fatura: 49529373.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 13 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$17166,53 (dezesete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente à fatura: 49492758.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 14 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$15179,85 (quinze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente à fatura: 49029616.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 15 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$12341,53 (doze mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), referente à fatura: 49159415.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 17 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$670,61 (seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos), referente à fatura: 50939957.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 20 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$183,59 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente à fatura: 50665761.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 22 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$51,18 (cinquenta e um reais e dezoito centavos), referente à fatura: 51060679.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 23 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$25,8 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente à fatura: 51171085.

Processo: 001.0032/2010 - Volume: 26 – Interessado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A, Valor: R\$1337 (um mil, trezentos e trinta e sete reais), referente à fatura: 51445084.

Processo: 001.0034/2010 - Volume: 3 – Interessado: CBV – Centro Brasileiro da Visão, Valor: R\$1825,61 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), referente à nota fiscal: 4793.

Processo: 001.0038/2010 - Volume: 5 – Interessado: Centro Radiológico de Brasília Ltda, Valor: R\$58,07 (cinquenta e oito reais e sete centavos), referente à nota fiscal: 3539.

Processo: 001.0051/2010 - Volume: 5 – Interessado: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF Ltda, Valor: R\$1935,5 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal: 7587.

Processo: 001.0054/2010 - Volume: 6 – Interessado: EXAME Laboratórios de Patologia Clínica Ltda, Valor: R\$286,77 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal: 2014.

Processo: 001.0054/2010 - Volume: 7 – Interessado: EXAME Laboratórios de Patologia Clínica Ltda, Valor: R\$262,02 (duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos), referente à nota fiscal: 2007.

Processo: 001.0062/2010 - Volume: 9 – Interessado: Hospital Home – Hospital Ortopédico e Medicina Especializada Ltda, Valor: R\$4888,26 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente à nota fiscal: 467.

Processo: 001.0063/2010 - Volume: 3 – Interessado: Hospital Maria Auxiliadora S/A, Valor: R\$3684,43 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente à nota fiscal: 3384.

Processo: 001.0065/2010 - Volume: 3 – Interessado: HOB – Hospital Oftalmológico de Brasília S/C Ltda, Valor: R\$2353,65 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 9655.

Processo: 001.0067/2010 - Volume: 7 – Interessado: Hospital Prontonorte S/A, Valor: R\$1523,25 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), referente à nota fiscal: 17199.

Processo: 001.0070/2010 - Volume: 8 – Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, Valor: R\$6441,98 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), referente à nota fiscal: 48179.

Processo: 001.0093/2010 - Volume: 5 – Interessado: Radiologia Anchieta S/C Ltda, Valor: R\$5168,03 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos), referente à nota fiscal: 18832.

Processo: 001.0096/2010 - Volume: 2 – Interessado: Serviços Hospitalares Yuge (Hospital São Francisco), Valor: R\$766,73 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), referente à nota fiscal: 40023.

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.468, DE 29 DE MARÇO DE 2010

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o art. 1º da Lei nº 4.338, de 18 de junho de 2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF/BNDES, e a oferecer garantias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.338, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em nome do Distrito Federal, autorizado a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de até R\$27.608.000,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oito mil reais), no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF/BNDES, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.716, de 17 de abril de 2009, destinada a complementar as fontes de financiamento da ação Implantação do Sistema de Corredores de Transporte Coletivo do Distrito Federal, bem como para execução das ações complementares: Implantação do Sistema de Infraestrutura de Apoio Operacional do Programa Brasília; Implantação da Gestão, Preparação e de Execução do Programa Brasília Integrada; e Implantação do Sistema de Ciclovias do Distrito Federal, constantes do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais do Distrito Federal.

Art. 2º O art. 2º, parágrafo único, da lei nº 4.338, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....
Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante aceitação do BNDES e lei autorizativa específica, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, consignará, nos planos plurianuais e nos orçamentos anuais ou créditos adicionais do Distrito Federal, os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento.

Art. 4º O orçamento do Distrito Federal consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA

LEI Nº 4.469 DE 29 DE MARÇO DE 2010

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 49.826.755,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 58 da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), para o exercício financeiro de 2010, crédito adicional no valor de R\$ 49.826.755,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 37.779.976,00 (trinta e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III;

II – crédito especial, no valor de R\$ 12.046.779,00 (doze milhões, quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento conforme Anexos I e II.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em Exercício

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

PROJETOS										
10 301	0214 3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE								40.000
10 301	0214 3487 9697	(EP) REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	3	S	4	90	0	100		40.000
TOTAL - SEGURIDADE										40.000
TOTAL - GERAL										40.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							15020976

OPERAÇÕES ESPECIAIS

09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							15.020.976
09 272	0001 9004 9710	(EP) PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO	99	S	3	90	0	206	15.020.976

TOTAL - SEGURIDADE

15.020.976

TOTAL - GERAL

15.020.976

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO							800000

PROJETOS

27 451	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO							800.000
27 451	4000 1866 9550	(EP) AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO CLAUDIO COUTINHO	99	F	4	90	0	100	800.000

TOTAL - FISCAL

800.000

TOTAL - GERAL

800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							80000

ATIVIDADES

27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							80.000
27 812	1900 2033 9591	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO 2º CIRCUITO DE VOLEIBOL DO DF - ASSOC. JUVENTUDE DESPORTIVA - AJUDE	99	F	1	20	0	100	80.000

TOTAL - FISCAL

80.000

TOTAL - GERAL

80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 45000 CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 45101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							40000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							400.000
04 122	0100 8517 8681	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0254		ATUAÇÃO LEGISLATIVA							VETADO
ATIVIDADES									
01 122	0254 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							VETADO
01 122	0254 8502 0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01202 FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA - FUNCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0254		ATUAÇÃO LEGISLATIVA							40000
ATIVIDADES									
01 122	0254 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							40.000
01 122	0254 8502 8699	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA - FUNCAL	99	F	1	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								150000
ATIVIDADES									
15 451	0084 2944	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO							150.000
15 451	0084 2944 8972	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO EM TAGUATINGA	3	F	3	90	0	100	150.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								500000
PROJETOS									
15 451	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							500.000
15 451	4000 1745 8975	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NA CIDADE DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									650.000
TOTAL - GERAL									650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								300000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							300.000
13 392	1300 2007 8998	(EP) APOIO ÀS FESTAS DO MIGRANTE, DA FAMÍLIA, PADROEIROS, REGIÕES, MARIANA, BUMBA-MEU-BOI, FEICOTUR E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SOBRADINHO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 8	5	F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								50000
PROJETOS									
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							50.000
15 452	0084 1110 9092	(EP) URBANIZAÇÃO DE TODA A ÁREA DA EQNM 05/07	9	F	4	90	0	100	50.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								50000
PROJETOS									
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							50.000
13 392	1300 5463 9077	(EP) PROMOÇÃO DA 7ª FESTA DE NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO APARECIDA NA QNP 16, EM CEILÂNDIA	9	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE : 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO							150.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	4000 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							150.000
27 812	4000 9073 9141	(EP) PAGAMENTO DE ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO PARA ATIVIDADES DAS LIGAS DESPORTIVAS DE SAMAMBAIA (LESAM, LUFAS E LDSBJ)	12						
				F	3	50	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE : 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DEFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							35.000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							35.000
13 392	1300 2007 9144	(EP) APOIO AO EVENTO FÉ SANTA PONTO ALTO DO DIA DO TRABALHADOR	13						
				F	3	90	0	100	35.000
TOTAL - FISCAL									35.000
TOTAL - GERAL									35.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE : 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DEFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50.000
ATIVIDADES									
13 031	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							50.000
13 031	1300 2007 9184	(EP) REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA BEXIGA	99						
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S T	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1100		DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS							110000
ATIVIDADES									
19 691	1100 2483	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS							110.000
19 691	1100 2483 1164	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	110.000
TOTAL - FISCAL									110.000
TOTAL - GERAL									110.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S T	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							600000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							500.000
13 392	1300 2007 9263	(EP) CARNAVAL 2010	99	F	3	90	0	100	500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA							100.000
13 392	1300 9072 9281	(EP) PROJETO RADIO ESCUTA	99	F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S T	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							450000
ATIVIDADES									
27 813	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							450.000
27 813	1300 2007 9673	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS - AMO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	S	3	50	0	100	450.000
1463		QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL							380000
ATIVIDADES									
08 244	1463 2579	CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-FAMÍLIA							380.000
08 244	1463 2579 9665	(EP) CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GDF, SEUS FAMILIARES E PESSOAS CARENTES	99	S	3	50	0	100	380.000
TOTAL - SEGURIDADE									830.000
TOTAL - GERAL									830.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0138	APOIO AO EDUCANDO								150000
ATIVIDADES									
12 243	0138 4008	AMIGOS DA ESCOLA							150.000
12 243	0138 4008 9287	(EP) PROJETO VIDA NAS ESCOLAS (JOIA - JUVENTUDE ORGANIZADA PARA INTEGRAÇÃO E AÇÃO)	99	F	3	50	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								200000
PROJETOS									
23 691	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							200.000
23 691	3000 3903 9340	(EP) COBERTURA DO COMÉRCIO DA QUADRA 8 DE SOBRADINHO	5	F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA								740000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							740.000
13 695	0189 9068 9386	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTSAL DO QUADRADÃO DE BRAZLÂNDIA	4	F	3	90	0	100	50.000
13 695	0189 9068 9394	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL 2010	99	F	3	90	0	100	70.000
13 695	0189 9068 9395	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS DF/2010	99	F	3	90	0	100	200.000
13 695	0189 9068 9399	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DANÇA DE BRASÍLIA	99	F	3	90	0	100	220.000
13 695	0189 9068 9403	(EP) FOMENTO E APOIO AO CARNAVAL DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DO RECANTO DAS EMAS - ARUREMAS	15						

1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL		F	3	90	0	100	200.000
								150000
PROJETOS								
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						150.000
13 392	1300 5463 9363	(EP) APOIO AO CONGRESSO DA CIBER - CONFEDERAÇÃO BENEFICENTE REGIONAL	99					
			F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL								890.000
TOTAL - GERAL								890.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								95000
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							95.000
15 451	0084 1101 9430	(EP) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO SETOR P SUL PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 2000	9						
				F	4	90	0	100	95.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA								270000
PROJETOS									
08 244	0169 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO							270.000
08 244	0169 3246 9691	(EP) CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL COMUNITARIO DA OBRA DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE	3						
				S	4	50	0	100	270.000
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF								75000
PROJETOS									
10 302	0214 1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE							75.000
10 302	0214 1670 9692	(EP) CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE ENTRE AS QUADRAS 300/500 DE SAMAMBAIA POSTO DE SAÚDE CONSTRUIDO (M2) 600	12						
				S	4	90	0	100	75.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								1300000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							1.300.000
13 392	1300 2007 9427	(EP) CELEBRA BRASÍLIA	99						
				F	3	90	0	100	300.000
13 392	1300 2007 9428	(EP) RODA GIGANTE DOS 50 ANOS	99						
				F	3	90	0	100	1.000.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								500000
PROJETOS									
15 451	3000 7246	CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR							500.000
15 451	3000 7246 9466	(EP) CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TAGUATINGA	3						

ATIVIDADES										
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS								200.000
27 812	1900 2033 9560	(EP) APOIO AO PROJETO LUTANDO PARA VENCER EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	90	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - GERAL										200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34901 FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							500000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
27 811	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							500.000	
27 811	1900 9073 9586	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA COPA BRASÍLIA INTERNACIONAL DE JUDÔ EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	50	0	100	250.000	
27 811	1900 9073 9587	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO DESAFIO INTERNACIONAL DE JUDÔ EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	50	0	100	250.000	
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 45000 CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 45101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							2340000	
ATIVIDADES										
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.340.000	
04 122	0100 8517 8681	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100	2.000.000	
				F	4	90	0	100	340.000	
TOTAL - FISCAL										2.340.000
TOTAL - GERAL										2.340.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								950000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							950.000
99 999	9999 9999 0001	RESERVA CONTINGÊNCIA	99	F	9	99	0	100	950.000
TOTAL - FISCAL									950.000
TOTAL - GERAL									950.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								13200000
ATIVIDADES									
01 122	0254 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							13.200.000
01 122	0254 8517 0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	13.200.000
TOTAL - FISCAL									13.200.000
TOTAL - GERAL									13.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01202 FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA - FUNCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								60000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							60.000
28 846	0001 9050 7017	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA - FUNCAL	99	F	3	90	0	100	60.000
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								1000000
ATIVIDADES									
01 122	0254 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.000.000
01 122	0254 8502 8699	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA - FUNCAL	99	F	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.060.000
TOTAL - GERAL									1.060.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								900000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							900.000
15 451	0084 1110 6303	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	900.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								50000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							50.000
13 392	1300 2007 8948	(EP) APOIO AO CONGRESSO DA JUVENTUDE	3						
				F	3	90	0	100	50.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO								300000
PROJETOS									
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							300.000
27 812	4000 3440 8984	(EP) REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - GERAL									1.250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE : 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								150000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9018	(EP) REALIZAÇÃO DA VIA SACRA DE PLANALTINA 2010 - GRUPO VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTINA	6						
				F	3	90	0	100	100.000
PROJETOS									
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							50.000
13 392	1300 5463 9028	(EP) REALIZAÇÃO DA 36ª VIA-SACRA AO VIVO DE PLANALTINA	6						
				F	3	90	0	100	50.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								200000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 811	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							200.000
27 811	1900 9073 9038	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO BRASILIENSE DE JUDÔ EVENTO APOIADO (UNIDADE) 4	6						
				F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9042	(EP) APOIO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA PARANOÁ	7						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							450000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							450.000
15 451	0084 1110 6619	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SAMAMBALA	12						
				F	4	90	0	100	450.000
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							120000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							120.000
13 392	1300 2007 6612	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SAMAMBALA	12						
				F	3	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									570.000
TOTAL - GERAL									570.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							600000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							600.000
13 392	1300 2007 9166	(EP) PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO RECANTO DAS EMAS	15						
				F	3	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE : 11130 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1463		QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL							600000
ATIVIDADES									
11 334	1463 2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							600.000
11 334	1463 2706 9204	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO NÚCLEO SOCIAL DO ITAPOÁ	99	F	3	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
 UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							3749000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							249.000
13 392	1300 2007 9231	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA PORTAL MINAS, DIAMANTINA BRASILIA	99	F	3	50	0	100	249.000
13 392	1300 2478	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO							3.500.000
13 392	1300 2478 0001	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO	99	F	3	90	0	100	3.500.000
TOTAL - FISCAL									3.749.000
TOTAL - GERAL									3.749.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASILIA							400000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 695	0189 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							400.000
23 695	0189 9068 9414	(EP) REALIZAÇÃO DO WORLD TOUR BEACH VOLEY	99	F	3	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							15020976
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							15.020.976
09 272	0001 9004 9710	(EP) PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO	99	S	3	90	0	206	15.020.976
TOTAL - SEGURIDADE									15.020.976
TOTAL - GERAL									15.020.976

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE - MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							800000
PROJETOS									
27 812	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO							800.000
27 812	4000 1866 9566	(EP) REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO AYRTON SENNA	99	F	4	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							80000
ATIVIDADES									
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							80.000
27 812	1900 2033 9591	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO 2º CIRCUITO DE VOLEIBOL DO DF - ASSOC. JUVENTUDE DESPORTIVA - AJUDE	99	F	3	50	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								VETADO
ATIVIDADES									
01 122	0254 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							VETADO
01 122	0254 8502 8705	(EP) EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PELA CLDF	99						VETADO
				F	1	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01202 FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA - FUNCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								40000
ATIVIDADES									
01 122	0254 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							40.000
01 122	0254 8504 9546	(EP) CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA	99						40.000
				F	3	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								400000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							400.000
13 392	1300 2007 9690	(EP) APOIO AO EVENTO CULTURAL DENOMINADO GULA D'ÁFRICA	1						400.000
				F	3	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								420000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							420.000
15 451	0084 1110 9558	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E VIA DE LIGAÇÃO DAS QUADRAS QNA 53/55 À QNA 54/56	3	F	4	90	0	100	150.000
15 451	0084 1110 9560	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇAMENTO NA QNM 34/36 EM TAGUATINGA ÁREA URBANIZADA (M²) 400	3	F	4	90	0	100	120.000
15 451	0084 1110 9561	(EP) CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA NA ÁREA VERDE PRÓXIMO AO CONJUNTO 22/20 DO SETOR DE MANSÕES DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	150.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								630000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							480.000
13 392	1300 2007 9684	(EP) APOIO À ATIVIDADE CULTURAL DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA FÁTIMA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	3	F	3	90	0	100	150.000
13 392	1300 2007 9685	(EP) APOIO À ATIVIDADE CULTURAL DA OBRA SOCIAL ARAUTOS DO SANTO ROSÁRIO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	3	F	3	90	0	100	150.000
13 392	1300 2007 9688	(EP) APOIO À FESTA POPULAR NA PRAÇA DO BICALHO EM TAGUATINGA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	3	F	3	90	0	100	110.000
13 392	1300 2007 9689	(EP) APOIO AO PROJETO TAGUATINGA ARTE E CULTURA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	3	F	3	90	0	100	70.000
PROJETOS									
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							150.000
13 392	1300 5463 9367	(EP) APOIO AO CONGRESSO DA CIBER - CONFEDERAÇÃO BENEFICENTE REGIONAL	3						

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO			F	3	90	0	100	150.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								300000
PROJETOS									
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							300.000
27 812	4000 3440 9574	(EP) REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QNJ 58 DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	150.000
27 812	4000 3440 9575	(EP) REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA QNM 40/42, PRÓXIMO À ESCOLA CLASSE 45 DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									1.350.000
TOTAL - GERAL									1.350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO IV								RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MO	US	FT	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								50000
ATIVIDADES									
27 812	4000 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							50.000
27 812	4000 2033 9594	(EP) APOIO À LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE BRAZLÂNDIA	4	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO IV								RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
UNIDADE : 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MO	US	FT	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								350000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							350.000
13 392	1300 2007 9676	(EP) APOIO À FESTA DO MIGRANTE EM SOBRADINHO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	5	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9677	(EP) APOIO À FESTA DA FAMÍLIA EM SOBRADINHO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	5	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9678	(EP) APOIO À FESTA DOS PADROEIROS EM SOBRADINHO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	5	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9679	(EP) APOIO À FESTA DAS REGIÕES EM SOBRADINHO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	5	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9680	(EP) APOIO À FESTA "MARILANA" EM SOBRADINHO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	5	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9681	(EP) APOIO À FESTA "FEICOTUR" EM SOBRADINHO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	5	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9682	(EP) APOIO À FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SOBRADINHO	5	F	3	90	0	100	50.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								200000
PROJETOS									
04 122	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							200.000
04 122	3000 3903 9655	(EP) COBERTURA DO COMÉRCIO DA QUADRA 8 DE SOBRADINHO PRÉDIO REFORMADO (M2) 2000	5	F	4	90	0	100	200.000

ANEXO IV								RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
UNIDADE : 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MO	US	FT	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	4000 1745 9493	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE ESPORTES QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1	17	F	4	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									1.290.000
TOTAL - GERAL									1.290.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								300000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	0084 1110 9564	(EP) IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA DA EQNM 2022 DE CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	150.000
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 452	0084 1110 9557	(EP) URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA QNP 22 COM CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND E COMPLEXO DA LONGEVIDADE	9	F	4	90	0	100	150.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								280000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							150.000
13 392	1300 2007 9691	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE CEILÂNDIA	9	F	3	90	0	100	150.000
PROJETOS									
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							100.000
13 392	1300 5463 9368	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO III CAMPEONATO DE RUGBI EM CADEIRA DE RODAS, EM CEILÂNDIA	9	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITARIAS							30.000
13 392	1300 5928 9272	(EP) AQUISIÇÃO DE ACERVO E MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECA DA QNM 10	9	F	4	90	0	100	30.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								70000
ATIVIDADES									
27 813	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							70.000
27 813	1900 2033 9598	(EP) APOIO AO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL AMADOR DA QNM 10	9	F	3	90	0	100	70.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								150000
PROJETOS									
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							150.000
27 812	4000 3440 9573	(EP) REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DA QNM 20 / 2 2 DE CEILÂNDIA SUL	9						

ATIVIDADES										
27 812	4000 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS								70.000
27 812	4000 2033 9593	(EP) APOIO À LIGA DE ESPORTE AMADOR DE SANTA MARIA	13	F	3	90	0	100		70.000
TOTAL - FISCAL										70.000
TOTAL - GERAL										70.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE : 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								150000

PROJETOS

15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	0084 1101 9494	(EP) CONSTRUÇÃO DE PARQUE DA 3ª IDADE NA QN 03 NO RIACHO FUNDO I PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 1	17	F	4	90	0	100	150.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								600000

PROJETOS

15 451	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							600.000	
15 451	4000 1745 9492	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE ESPORTES	17	F	4	90	0	100	600.000	
TOTAL - FISCAL										750.000
TOTAL - GERAL										750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE : 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								150000

PROJETOS

15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	0084 1110 9563	(EP) CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA NO RIACHO FUNDO II	21	F	4	90	0	100	150.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								300000

ATIVIDADES

13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							300.000	
13 392	1300 2007 9698	(EP) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO RIACHO FUNDO II	99	F	3	90	0	100	200.000	
13 392	1300 2007 9699	(EP) PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS RIACHO FUNDO II	99	F	3	90	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL										450.000
TOTAL - GERAL										450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								100000
ATIVIDADES									
08 243	1462 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA							100.000
08 243	1462 2815 9685	(EP) APOIO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VARJÃO SOLIDÁRIO CRIANÇA ASSISTIDA (PESSOA) I	23						
				S	3	50	0	100	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								80000
PROJETOS									
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							80.000
15 452	0084 1110 9559	(EP) CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DA LONGEVIDADE NO ALTO DA BELA VISTA - FERCAL EM SOBRADINHO II	26						
				F	4	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11132 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0107	PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS								700000
ATIVIDADES									
04 122	0107 2912	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS							700.000
04 122	0107 2912 0010	(EP) PUBLICAÇÃO DO ANUÁRIO DO DF 2010 ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 15000	99						
				F	3	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

OPERAÇÕES ESPECIAIS										
13 392	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS								100.000
13 392	0189 9068 9584	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO XIII CONCLAVE DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ACADEMIAS DE MEDICINA / ACADEMIA DE MEDICINA DE BRASÍLIA	99							
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 99		F	3	90	0	100		100.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL									1300000
ATIVIDADES										
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								1.300.000
13 392	1300 2007 9693	(EP) CELEBRA BRASÍLIA	99							
		EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100		300.000
13 392	1300 2007 9694	(EP) RODA GIGANTE DOS 50 ANOS	99							
		EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100		1.000.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO									500000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
27 811	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER								500.000
27 811	1900 9073 9714	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA COPA BRASÍLIA INTERNACIONAL DE JUDÔ	99							
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100		250.000
27 811	1900 9073 9715	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO DESAFIO INTERNACIONAL DE JUDÔ	99							
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100		250.000
TOTAL - FISCAL										1.900.000
TOTAL - GERAL										1.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA								270000	
PROJETOS										
08 244	0169 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO							270.000	
08 244	0169 3246 9693	(EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	99	S	4	50	0	100	270.000	
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								150000	
PROJETOS										
06 181	2600 1073	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITARIOS							150.000	
06 181	2600 1073 9427	(EP) IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITARIOS NA PRAÇA DO RELÓGIO E NO SETOR QNH EM TAGUATINGA	99							
		POSTO CONSTRUÍDO (M2) 2		F	4	90	0	100	150.000	
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - SEGURIDADE										270.000
TOTAL - GERAL										420.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1463		QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL							250000
ATIVIDADES									
11 331	1463 2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							250.000
11 331	1463 2706 9688	(EP) APOIO AO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA COMUNIDADES TRABALHADOR CAPACITADO (PESSOA) 100	99						
				F	3	50	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILBRIO							120000
ATIVIDADES									
27 811	4000 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							120.000
27 811	4000 2033 9595	(EP) APOIO A ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DO DF - AGAP/DF	99						
				F	3	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							400000
ATIVIDADES									
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							400.000
27 812	1900 2033 9597	(EP) APOIO AO PROJETO LUTANDO PARA VENCER EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA								400000
PROJETOS									
08 244	0169 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO							400.000
08 244	0169 3246 9692	(EP) CONSTRUÇÃO DE CASA ABRIGO NA ESTRUTURAL CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 300	10						
				S	4	90	0	100	400.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DECRETO Nº 31.467, DE 24 DE MARÇO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Agência de Fiscalização do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA						300.000
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013551 7024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	33.90.39	0	100	300.000	
						300.000
2010AC00110 TOTAL						300.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 45201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						300.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						

Ref.	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
013531 7011 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	300.000	300.000
2010AC00110 TOTAL						300.000

DECRETO Nº 31.475 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 097.000.210/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
26.453.2800.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 015403 0003 AMPLIAÇÃO DA LINHA DO METRÔ - ASA NORTE	1	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
26.453.2800.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 015404 0004 AMPLIAÇÃO DA LINHA DO METRÔ - CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000

26.453.2800.3007	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ							
Ref. 015405 0005	AMPLIAÇÃO DA LINHA DO METRÔ - SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	1.000.000		
							1.000.000	
2010AC00095							TOTAL	3.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000	
26.453.2800.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 011120 6065 (**) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRENS PARA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF	99	44.90.52	5	100	3.000.000	3.000.000	
2010AC00095						TOTAL	3.000.000

DECRETO Nº 31.481, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Abona faltas dos integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam abonadas, para fins disciplinares e das vantagens da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, as faltas dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, ocorridas nos anos de 2008 e 2009, decorrentes de greve e paralisações, haja vista ter ocorrida a devida reposição dos dias letivos.

Art. 2º. Este Decreto abrange somente os servidores de que trata o caput que repuserem os dias faltosos até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.482, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal. O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A instalação, o licenciamento e o funcionamento de atividades econômicas e de atividades sem fins lucrativos no Distrito Federal serão regulados pela Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e por este Decreto.

Parágrafo único. A Licença de Funcionamento, na forma do modelo constante do Anexo I deste Decreto, é o documento hábil que autoriza o exercício de atividades econômicas e de atividades sem fins lucrativos, inclusive aquelas que tenham o benefício da imunidade ou isenção tributária no Distrito Federal, bem como as não lucrativas, mesmo que em caráter assistencial, e, ainda, aquelas instaladas em mobiliário urbano, no território do Distrito Federal.

Art. 2º. Os estabelecimentos em que for desenvolvida atividade de usos comercial de bens e de serviços, industrial, institucional ou rural, agrupados de acordo com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades vigente para o Distrito Federal, somente poderão funcionar nas áreas, dias e horários estabelecidos na Licença de Funcionamento.

§ 1º As disposições da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009 e deste Decreto também se aplicam às empresas comerciais de bens e serviços, escritórios de representação e outras atividades similares, que não tenham estabelecimento fixo ou desenvolvam suas atividades por meio da internet ou outro meio de comunicação virtual ou assemelhado, desde que possuam, como endereço legal e fiscal, o local da residência de um dos titulares do empreendimento;

§ 2º A concessão da Licença de Funcionamento não desobriga o interessado de cumprir as exigências específicas previstas na legislação de regência da sua atividade.

Art. 3º. Poderá ser concedida Licença de Funcionamento para os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que desenvolvam atividades não consideradas de risco, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos seguintes casos:

I – atividades instaladas em área desprovida de regulação fundiária legal declarada de interesse público ou social, mediante Decreto;

II – atividade instalada em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ressalvado o disposto no artigo 13.

Art. 4º. A Licença de Funcionamento será afixada em local visível do estabelecimento ou, em se tratando de atividade sem estabelecimento fixo, disponibilizada à autoridade competente que a exigir.

CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO

Seção I

Da Consulta Prévia

Art. 5º. Visando à obtenção de informações preliminares para a implantação da atividade no local pretendido, a pessoa física, jurídica ou seu representante legal deverá realizar Consulta Prévia à Administração Regional da respectiva circunscrição ou solicitá-la via internet, conforme modelo padrão constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1º As Administrações Regionais manterão à disposição dos interessados banco de dados contendo a legislação pertinente, acompanhado de informações e orientações, relativas ao licenciamento, especialmente as relacionadas com:

I – os usos permitidos para o local;

II – numeração predial ou territorial oficial do endereço;

III – regularidade da edificação;

IV – ocupação de área pública;

V – zoneamento do setor;

VI – risco da atividade;

VII – situação ocupacional do ponto;

VIII – horários de funcionamento permitidos;

IX – natureza da atividade;

X – normas sanitárias, de educação, de segurança do trabalho, de meio ambiente e de segurança pública, pertinentes ao licenciamento, tais como as expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pela Defesa Civil e pela Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 2º Na Consulta Prévia, o interessado será informado do deferimento ou não da instalação das atividades no local pretendido e, ainda sobre as restrições que limitem ou impeçam o seu funcionamento.

§ 3º A Consulta Prévia será gratuita.

Art. 6º. A Consulta Prévia deferida terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Parágrafo único. A Consulta Prévia deferida não habilita o exercício da atividade.

Seção II

Da Licença de Funcionamento

Art. 7º A Licença de Funcionamento deverá ser solicitada, pelo interessado ou seu representante legal, mediante preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo III deste Decreto, e apresentação da documentação exigida, junto à Administração Regional da circunscrição onde se pretende exercer a atividade ou utilizar como endereço legal e fiscal, nos casos tratados no § 1º do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. O preenchimento do formulário será feito por meio eletrônico, via Internet, ou, excepcionalmente, de forma presencial, junto às Administrações Regionais.

Art. 8º. Poderá ser expedida mais de uma Licença de Funcionamento para um mesmo local, desde que a necessidade seja justificada em razão do comércio ou prestação de serviço, e independência de funcionamento de cada atividade, em sala, loja ou em parte do estabelecimento.

§ 1º Entender-se-á como parte de um estabelecimento, para fins de concessão de Licença de Funcionamento, a divisão de uma unidade imobiliária, com ou sem separação física.

§ 2º O licenciamento de parte de um estabelecimento ocorrerá quando a licença for concedida para atividade instalada em unidade imobiliária, onde já exista outra atividade licenciada.

§ 3º Sem prejuízo do cumprimento das demais exigências legais pertinentes, a concessão da Licença de Funcionamento de parte de estabelecimento será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada para o local, conforme Anexo IV deste Decreto.

§ 4º O estabelecimento licenciado como parte de outro atenderá às exigências e parâmetros constantes do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, quanto à área dos ambientes ou compartimentos necessários à sua instalação.

§ 5º As atividades licenciadas nos termos deste artigo não poderão caracterizar a alteração ou extensão dos usos ou atividades permitidos na legislação urbanística para a unidade imobiliária.

§ 6º Ficam dispensados do atendimento aos parágrafos 3º e 4º deste artigo as atividades descritas como serviço de escritório virtual, nos termos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 7º A Administração Regional poderá, em casos excepcionais devidamente justificados, conceder licença de funcionamento para atividades que sejam complementares ou de apoio ao exercício de outras, consideradas principais, observadas as características de cada setor urbanístico.

Art. 9º. Para a emissão da Licença de Funcionamento serão observados os usos e atividades permitidos para o local pela legislação urbanística, a classificação da área como urbana ou rural, e no que couber, a legislação específica da atividade, bem como as exigências dos órgãos públicos competentes relativamente a:

I – proteção ao meio ambiente;

II – segurança sanitária e ambiental e proteção contra incêndio e pânico;

III – regularidade da edificação, nos termos do artigo 33, inciso III, deste Decreto;

IV – horário de funcionamento da atividade;

V – preservação de Brasília como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade.

Art. 10. As Administrações Regionais, em conjunto com a Coordenadoria de Serviços Públicos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, estabelecerão as localidades, o quantitativo, as atividades, os dias e horários em que os ambulantes poderão atuar.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, considerar-se-á ambulante aquele que, pessoalmente e por conta própria, exercer atividade comercial de bens ou de serviços em áreas públicas ou privadas, em locais, dias e horários permitidos, sem estabelecimento fixo, utilizando equipamentos precários e de fácil deslocamento, e em constante circulação.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Serviços Públicos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a criação e a manutenção de cadastro único de ambulantes licenciados.

§ 3º A Licença de Funcionamento de atividades exercidas por ambulantes observará o modelo de carteira de identificação, constante do Anexo V deste Decreto.

Art. 11. Nos casos excepcionais de licenciamento em áreas residenciais, previstos na Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e neste Regulamento, as atividades deverão preencher as seguintes condições:

- I – não sobrecarregar o(s) estacionamento(s) público(s) da rua ou quadra onde esteja(m) situada(s);
- II – não provocar grande fluxo de veículos, ressalvadas as atividades de que trata o artigo 36, deste Decreto;
- III – não envolver, direta ou indiretamente, o comércio físico de mercadorias;
- IV – não utilizar produtos perigosos.

§ 1º Será permitida a expedição de Licença de Funcionamento, em áreas residenciais, de representações de Estados Federados ou Estrangeiros, desde que as representações não exerçam atividades comerciais e não gerem grande circulação de veículos e pessoas.

§ 2º Em áreas residenciais, não será concedida Licença de Funcionamento para atividades consideradas de risco, ressalvadas as atividades de que trata o artigo 38, deste Decreto.

§ 3º A concessão de Licença de Funcionamento em área residencial ficará condicionada, ainda, ao exame de conveniência e oportunidade por parte das Administrações Regionais.

§ 4º Ocorrendo reclamação fundamentada sobre transtorno causado à vizinhança por atividade instalada em área residencial, devidamente confirmado pelos órgãos competentes, nos termos da lei, e havendo impossibilidade ou recusa em resolvê-lo no prazo estipulado pelo órgão, a Licença de Funcionamento será revogada.

Art. 12. Fica proibida a emissão de Licença de Funcionamento para edificações que estejam interditadas por risco em sua estrutura, ficando os órgãos de fiscalização e controle competentes obrigados a informar a Administração Regional a irregularidade constatada.

Art. 13. Fica vedada a expedição de novas Licenças de Funcionamento para atividades que estejam em desconformidade com o uso previsto na legislação urbanística, nas seguintes Regiões Administrativas: I – de Brasília e do Sudoeste/Octogonal, ressalvadas as atividades de que trata o artigo 40, deste Decreto;

II – do Lago Sul, do Lago Norte, do Cruzeiro e da Candangolândia, ressalvadas as atividades de que tratam os artigos 37, 40 e 42 (quando for o caso) deste Decreto.

Art. 14. Serão consideradas de risco, para fins do disposto na Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e neste Regulamento, as atividades constantes do Anexo VI deste Decreto.

Seção III

Da Licença Eventual

Art. 15. Para as atividades de caráter eventual e para aquelas instaladas em vias e logradouros públicos, será obrigatória a obtenção de Licença de Funcionamento Eventual.

Parágrafo único. As atividades, de que trata o caput deste artigo, são as atividades esportivas, culturais, sociais e religiosas, dentre outras, realizadas por período de tempo e em local determinados.

Art. 16. O período de realização de atividades de caráter eventual será de 90 (noventa) dias corridos, não podendo ser prorrogado.

§ 1º A Administração Regional avaliará a conveniência e oportunidade de conceder a licença eventual, com base, entre outros, nos seguintes critérios:

- I – interesses e costumes da comunidade local;
- II – espaço adequado e disponível;
- III – cronologia dos pedidos;
- IV – nível de incomodidade.

§ 2º No caso de feiras itinerantes e exposições com ocorrência em finais de semana, será emitida uma licença para cada período e local.

Art. 17. Caso não tenham sido implementadas as providências indicadas no laudo técnico de que trata o inciso II do artigo 43, ou sejam elas consideradas insuficientes, os órgãos e entidades de fiscalização e controle, presentes ao evento, exigirão, no âmbito das respectivas competências, as medidas julgadas necessárias para a correção das irregularidades detectadas, podendo, inclusive, impedir a realização ou a continuidade do evento.

Art. 18. O ambulante microempreendedor individual cadastrado na Coordenadoria de Serviços Públicos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal terá preferência no exercício de suas atividades em eventos ou temporadas culturais, esportivas, religiosas e sociais, realizadas na Região Administrativa na qual esteja licenciado.

Seção IV

Dos Procedimentos

Art. 19. A Licença de Funcionamento será emitida por prazo indeterminado, ficando o titular do empreendimento responsável pela manutenção, em sua atividade, da segurança sanitária, da preservação ambiental, e da prevenção contra incêndio e pânico.

Parágrafo único. Para os casos em que os Planos Diretores Locais determinem prazos de validade para as Licenças ou Alvarás de Funcionamento, prevalecerão os prazos estabelecidos naqueles Planos.

Art. 20. As vistorias dos órgãos e entidades de fiscalização e controle do Governo do Distrito Federal serão realizadas de forma permanente, a qualquer tempo.

§ 1º Os resultados das vistorias serão registrados por meio de Relatórios de Vistoria.

§ 2º As vistorias somente serão realizadas após o início de operação do estabelecimento, exceto quando se tratar de atividade considerada de risco.

Art. 21. Para as atividades consideradas de risco, será obrigatória a vistoria prévia dos órgãos competentes, com a emissão dos Relatórios de Vistoria, resguardado o disposto no artigo 33, § 5º deste Decreto.

Art. 22. Os Relatórios de Vistoria, de que trata o artigo 20, § 1º, deste Decreto, conterão as exigências específicas de cada órgão ou entidade de fiscalização ou de controle para o funcionamento do estabelecimento e observarão as disposições previstas no artigo 72 deste Decreto.

§ 1º O interessado deverá, dentro do prazo fixado, cumprir as exigências formuladas pelos órgãos fiscalizadores e de controle, ficando sujeito a posterior vistoria para verificação do seu atendimento.

§ 2º Do resultado do Relatório de Vistoria, de que trata este artigo, poderá resultar a interdição temporária ou a revogação da Licença de Funcionamento.

Art. 23. Para as atividades de risco, inclusive as licenciadas com base nas legislações anteriores à Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, será obrigatória, a apresentação, a cada cinco anos, de laudo

técnico que ateste a segurança da edificação e as condições de funcionamento da atividade, nos termos do modelo constante do Anexo VII, e observado o disposto no artigo 74 deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo para apresentação do laudo técnico, de que trata este artigo, será contado a partir:

- I – da data de emissão da licença concedida com base na Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009;
- II – do início da vigência da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, para os alvarás de funcionamento concedidos com base em leis anteriormente vigentes.

Art. 24. Os órgãos e entidades competentes poderão solicitar, sempre que necessário, Laudos Técnicos que atestem a segurança da edificação, inclusive nos casos de atividades já licenciadas, sem prejuízo, quando for o caso, do disposto no inciso III do artigo 55 deste Decreto e no inciso III do artigo 21 da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 25. A qualquer tempo, não tendo sido consideradas suficientes as medidas indicadas nos Laudos Técnicos, de que tratam os artigos 23 e 33, § 5º, deste Decreto, os órgãos de fiscalização e controle, no âmbito de suas respectivas competências, exigirão as medidas julgadas necessárias para a correção das irregularidades detectadas.

Parágrafo único. O não atendimento das exigências, de que trata este artigo, poderá impedir a concessão da licença ou a continuidade do funcionamento da atividade.

Art. 26. Para as atividades de postos de combustíveis, a apresentação de Licença de Operação – LO, expedida pelo órgão competente, dispensa a exigência de outras vistorias já realizadas para a emissão da LO.

Art. 27. As atividades estabelecidas em mobiliários urbanos somente poderão iniciar seu funcionamento após o devido licenciamento.

§ 1º O prazo de validade da licença de atividade em mobiliário urbano se extinguirá com o término da vigência do contrato celebrado com o Distrito Federal.

§ 2º O órgão responsável pela emissão dos contratos informará imediatamente às Administrações Regionais os que forem rescindidos ou tiverem a sua vigência expirada, visando à revogação das Licenças de Funcionamento respectivas.

§ 3º Para a emissão da Licença de Funcionamento, as Administrações Regionais obedecerão aos Planos de Ocupação de mobiliário urbanos elaborados em conjunto com a Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 28. Será exigida Licença de Funcionamento para o exercício de atividades instaladas em próprios do Distrito Federal.

Art. 29. A emissão de Licença de Funcionamento em áreas desprovidas de regulação fundiária legal, declaradas de interesse público ou social, ou em áreas rurais, não implicará reconhecimento de posse ou de titularidade de domínio, nem produzirá compromisso ou presunção de regularidade da ocupação.

Art. 30. Será concedida, após a verificação, em Consulta Prévia deferida, do atendimento à legislação urbanística, Licença de Funcionamento de forma antecipada, por meio eletrônico, desde que a atividade não seja considerada de risco e o estabelecimento, quando for o caso, possua Carta de Habite-se ou Atestado de Conclusão de Obra, nos termos previstos no Código de Edificações do Distrito Federal do Distrito Federal, Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, observadas as condições previstas no § 8º do artigo 33 deste Decreto.

§ 1º O interessado deverá apresentar, no prazo de noventa dias contados da data de emissão, sob pena de revogação da licença emitida com base no caput deste artigo, todos os documentos necessários à sua emissão de forma regular.

§ 2º A revogação, prevista no § 1º deste artigo, será efetivada automaticamente pela Administração Regional que emitiu a licença antecipada, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º Após a publicação, a Administração Regional dará ciência da revogação aos órgãos de fiscalização e de controle competentes, para as providências cabíveis.

§ 4º Revogada a Licença de Funcionamento, o interessado deverá reiniciar o processo de licenciamento.

§ 5º A Licença de Funcionamento expedida por meio eletrônico, de forma antecipada, ocorrerá após a implantação de sistema específico, que garantirá o fiel cumprimento dos requisitos definidos em Lei.

Art. 31. Será exigida nova Licença de Funcionamento quando ocorrer:

- I – alteração de endereço;
- II – mudança ou ampliação do ramo de atividade.

§ 1º Nos casos de exclusão de atividade, mudança da razão ou da denominação social de pessoa jurídica já licenciada, ou alteração de horário de funcionamento, o titular ou responsável pelo empreendimento deverá solicitar a averbação da alteração na respectiva Licença de Funcionamento.

§ 2º Em se tratando de atividades relacionadas a serviços de saúde, tais como drogarias, farmácias, clínicas, hospitais e laboratórios, a efetivação da averbação, a que se refere o § 1º deste artigo, ficará condicionada à anuência prévia do órgão de vigilância sanitária.

Art. 32. As Administrações Regionais manterão registro dos atos de concessão, revogação e anulação das Licenças de Funcionamento expedidas em sua circunscrição.

§ 1º As Administrações Regionais encaminharão mensalmente, por meio de formulário próprio ou meio digital, aos órgãos de fiscalização e de controle competentes, listagem das Licenças de Funcionamento por elas expedidas, revogadas e anuladas.

§ 2º As Administrações Regionais fixarão em quadro de aviso, pelo período de 30 (trinta) dias, a listagem das Licenças expedidas, revogadas e anuladas.

Seção V

Da Documentação

Art. 33. Para obtenção da Licença de Funcionamento, a pessoa física ou jurídica ou seu representante legal deverá apresentar requerimento, em modelo padrão constante do Anexo III deste Decreto, devidamente preenchido, bem como os seguintes documentos:

- I – Consulta Prévia deferida, quando exigida;
- II – inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF, quando as atividades pretendidas forem objeto de incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ou ambos;
- III – Carta de Habite-se, Atestado de Conclusão de Obras ou laudo técnico atestando as condições de segurança da edificação, para os casos de edificações que ainda não obtiveram Carta de Habite-se ou Atestadas de Conclusão de Obras ressalvadas as atividades previstas no artigo 2º, § 1º, e observado o disposto no artigo 74, todos deste Decreto;

IV – Relatório de Vistoria, com manifestação favorável do órgão ou entidade competente, para as atividades de risco listadas no Anexo VI, observado o disposto no artigo 72 deste Decreto.

V – declaração da pessoa física ou jurídica, conforme modelo padrão constante dos Anexos VIII e IX deste Decreto, com assinatura reconhecida em cartório ou aposta na presença do servidor público competente, de que cumpriu as exigências discriminadas no resultado da Consulta Prévia;

VI – comprovante de pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, de que trata a Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, quando couber;

VII – Termo de Anuência de Parte, nos casos do artigo 8º, deste Decreto, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regulamento.

§ 1º Em se tratando de empreendimento cuja inscrição no CFDF não seja obrigatória, será necessária a apresentação, ainda, dos seguintes comprovantes:

I – de registro na Junta Comercial do Distrito Federal ou em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

II – do exercício legal da atividade profissional regular, em se tratando de profissional autônomo estabelecido;

III – de utilização regular do imóvel onde se pretende desenvolver a atividade, constituído por um dos seguintes documentos:

a) registro de propriedade em cartório de registro de imóveis;

b) documento referente a arrendamento, usufruto, comodato, promessa de compra e venda, contrato de locação ou sublocação, ou declaração de ocupação fornecida por órgão público;

c) carnê de IPTU ou fatura de energia ou água, quando se tratar de atividades instaladas em área desprovida de regulação fundiária legal considerada de interesse público ou social; ou

d) certificado emitido por órgão público competente, atestando que a entidade religiosa ou de assistência social se encontrava instalada no imóvel em 31 de dezembro de 2006 e continua realizando suas atividades no mesmo local.

§ 2º Nos casos em que a atividade descrita no CFDF, nos termos do Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, não atender as especificações de atividades listadas na Consulta Prévia, a Administração Regional poderá solicitar a apresentação do Contrato Social.

§ 3º O laudo técnico, previsto no inciso III do caput deste artigo, deverá ser apresentado atendendo a característica da edificação, ou seja:

I – para as edificações estritamente comerciais, compostas de lojas e/ou salas comerciais, o laudo será apresentado para a edificação em sua totalidade, pelo condomínio quando constituído ou seu representante legal;

II – para edificações compostas de unidades imobiliárias isoladas, o laudo será apresentado unicamente pelo responsável daquela unidade;

III – para edificações mistas, o laudo será apresentado para a edificação em sua totalidade, pelo condomínio quando constituído ou seu representante legal.

§ 4º Estando o Relatório de Vistoria, de que trata o inciso IV, do caput, deste artigo, dentro do prazo de validade da consulta prévia, por ocasião da data do protocolo do requerimento da Licença de Funcionamento, deverá ser dispensada nova vistoria.

§ 5º. Na falta do cumprimento do prazo, previsto no artigo 49, Inciso II, deste Decreto, poderá o interessado apresentar, em substituição ao Relatório de Vistoria de que trata o inciso IV deste artigo, Laudos Técnicos indicando as medidas, já existentes ou a serem implementadas, de segurança sanitária, de controle ambiental, de controle educacional e de segurança pública, necessárias ao funcionamento da atividade, conforme modelo constante do Anexo X deste Decreto, observado o disposto nos artigos 72, parágrafo único, e 74 deste Decreto, ressalvados os casos exigidos em lei específica.

§ 6º Existindo medidas a serem implementadas, o autor do Laudo Técnico, de que trata o § 5º deste artigo, será responsável pelo acompanhamento de sua execução até o seu término.

§ 7º Os Laudos Técnicos, de que trata o § 5º deste artigo, serão encaminhados imediatamente ao seu recebimento, aos órgãos técnicos competentes do Governo do Distrito Federal, não sendo necessária, contudo, a sua aprovação prévia para a expedição da Licença de Funcionamento.

§ 8º Para obtenção da Licença de Funcionamento, de forma antecipada e por meio eletrônico, nos termos de que trata o artigo 30 deste Decreto, o interessado deverá apresentar, além dos documentos previstos nos incisos I e II (quando for o caso) deste artigo, requerimento em modelo padrão constante do Anexo III, se comprometendo a observar os requisitos exigidos para funcionamento da atividade a ser licenciada e, dentro do prazo de noventa dias a contar da data de recebimento da licença, todos os demais documentos necessários à sua emissão de forma regular, sob pena de revogação.

Art. 34. Em se tratando de órgãos públicos, administração direta ou indireta, o responsável deverá apresentar, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III deste Decreto, os documentos constantes dos incisos I e VII (quando for o caso), do artigo 33, deste Regulamento, bem como o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 35. Em se tratando de atividades privadas de uso institucional, o responsável deverá apresentar, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III deste Regulamento, os documentos constantes dos incisos I, II (quando for o caso), III, IV (quando for o caso), V e VI (quando for o caso), VII (quando for o caso) do caput e dos incisos I (quando for o caso) e III (quando for o caso) do § 1º, do artigo 33, deste Decreto.

Art. 36. Nos casos de atividades educacionais, inclusive em áreas residenciais, o titular ou responsável deverá apresentar, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III deste Regulamento, os documentos constantes dos incisos I, II, III, IV, V, e VI (quando for o caso), do caput do artigo 33, deste Decreto, bem como:

I – autorização do órgão educacional competente, em se tratando de atividade educacional privada;

II – Autorização de Acesso para a Fiscalização, conforme modelo padrão constante do Anexo XI deste Decreto;

III – anuência da comunidade local, em se tratando de área residencial.

§ 1º A anuência de que trata este artigo deverá ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos vizinhos, sendo obrigatória a anuência de todos os defrontantes e confrontantes, conforme Anexo XII deste Decreto.

§ 2º A anuência deverá ser renovada de dois em dois anos, ressalvadas as disposições em contrário contidas em Plano Diretor Local, sob pena de revogação da Licença de Funcionamento concedida.

Art. 37. Para as representações de Estados federados ou estrangeiros, deverão ser apresentados, pelo responsável, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III deste Decreto, os documentos constantes dos incisos I, III e V do caput e do inciso III do § 1º do artigo 33 deste Decreto, bem como:

I – Autorização de acesso para a fiscalização, conforme modelo constante do Anexo XI deste Decreto;

II – anuência da comunidade local, em se tratando de área residencial.

§ 1º A anuência de que trata este artigo deverá ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos vizinhos, sendo obrigatória a anuência de todos os defrontantes e confrontantes, conforme Anexo XII deste Decreto.

§ 2º A anuência deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, ressalvadas as disposições em contrário contidas em Plano Diretor Local, sob pena de revogação da Licença de Funcionamento.

Art. 38. Em se tratando de atividades de caráter filantrópico, assistencial ou religioso, o titular ou responsável deverá apresentar, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III deste Regulamento, os documentos constantes dos incisos I, III, IV (quando for o caso) e V, do caput, e dos incisos I (quando for o caso) e III do § 1º do artigo 33 deste Decreto.

Art. 39. Para o licenciamento de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, o proprietário ou responsável deverá apresentar, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III, os documentos constantes dos incisos I, II (quando for o caso), III (em se tratando de edificação com mais de um pavimento ou com área superior a 150 m2), IV (quando for o caso), V e VII (quando for o caso) do caput, e dos incisos I (quando for o caso) e II (quando for o caso) do § 1º, do artigo 33 deste Decreto, bem como:

I – autorização de acesso para a fiscalização, conforme modelo constante do Anexo XI deste Decreto;

II – anuência da comunidade local, em se tratando de área residencial.

§ 1º A anuência, de que trata este artigo, deverá ser de no mínimo 60% (sessenta por cento), sendo obrigatória a anuência de todos os vizinhos defrontantes e confrontantes, conforme modelos constantes do Anexo XII deste Decreto.

§ 2º A anuência deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, ressalvadas as disposições em contrário contidas em Plano Diretor Local, sob pena de revogação da Licença de Funcionamento.

§ 3º No caso de habitação coletiva, a anuência deverá ser aprovada em assembléia do condomínio.

Art. 40. Em se tratando de atividades exercidas por ambulantes, autônomos, ou que não tenham estabelecimento fixo ou sejam desenvolvidas pela internet ou outro meio de comunicação virtual ou assemelhado, deverão ser apresentados pelo titular ou responsável, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III, os documentos constantes dos incisos II (quando for o caso) e VII (quando for o caso) do caput do artigo 33 deste Decreto, bem como:

I – documento de identidade ou carteira de identidade profissional, emitida por entidade de classe;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – autorização de acesso para os órgãos de fiscalização, conforme modelo constante do Anexo XI deste Decreto.

Art. 41. Para o licenciamento de atividades em áreas desprovidas de regulação fundiária legal, declaradas de interesse público ou social, os proprietários ou responsáveis deverão apresentar, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III deste Regulamento, os documentos constantes dos incisos I, II (quando for o caso), III, IV (quando for o caso), V, VI (quando for o caso) e VII (quando for o caso) do caput, e do inciso I (quando for o caso), II (quando for o caso) e III, do § 1º, do artigo 33 deste Decreto, bem como a anuência da comunidade local, em se tratando de área residencial.

§ 1º A anuência, de que trata o este artigo, deverá ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos vizinhos, sendo obrigatória a anuência de todos os defrontantes e confrontantes, conforme modelo constante do Anexo XII, deste Decreto.

§ 2º A anuência deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, sob pena de revogação da Licença de Funcionamento.

§ 3º No caso de habitação coletiva, a anuência deverá ser aprovada em assembléia do condomínio.

Art. 42. Para o licenciamento de atividades em áreas rurais, os proprietários ou responsáveis deverão apresentar, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III deste Regulamento, os documentos constantes dos incisos I, II (quando for o caso), III (em se tratando de edificação com mais de um pavimento ou com área superior a 150 m2), IV (quando for o caso), V, VI e VII (quando for o caso) do caput, e do inciso I (quando for o caso), II (quando for o caso) e III, do § 1º, do artigo 33 deste Decreto.

Art. 43. Em se tratando de eventos em áreas públicas ou privadas, os promotores, organizadores ou responsáveis deverão apresentar, com antecedência mínima de sete dias úteis, além de requerimento, especificando a atividade pretendida, local, período, horário de realização do evento e público estimado, conforme modelo constante do Anexo III, os documentos constantes dos incisos I, II (quando for o caso), V e VI do caput, e do inciso I (quando for o caso) e II (quando for o caso), do § 1º, do artigo 33 deste Decreto, bem como:

I – croqui do local do evento, com indicação precisa da área a ser utilizada;

II – laudo Técnico atestando as condições necessárias de segurança e as medidas de prevenção contra incêndio e pânico para a realização do evento, com a especificação da quantidade de pessoas que nele trabalharão, consideradas as equipes de segurança, brigadas, e médicos, entre outros, conforme modelo constante do Anexo deste regulamento observado o disposto nos artigos 72, parágrafo único, e 74 deste Decreto.

§ 1º O Laudo Técnico, de que trata o inciso II do caput deste artigo, poderá ser apresentado até um dia útil antes da realização do evento.

§ 2º De acordo com a especificidade da atividade e do local pretendido, poderão ser exigidos ainda:

I – licença para a ocupação de áreas públicas ou de próprios do Distrito Federal, especificando as condições de utilização, recuperação e limpeza dos imóveis;

II – autorização para a ocupação de imóveis de particulares;

III – comprovante da existência de grupo gerador;

IV – comprovante da existência de ambulância em quantidade suficiente para atender a realização do evento;

V – comprovante da existência de posto de atendimento médico;

VI – comprovante da existência de banheiros químicos e outras condições necessárias ao atendimento do público previsto.

VII – cópia dos ofícios protocolizados no Núcleo de Eventos da Subsecretaria de Operações Especiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e em Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal;

VIII – anuência dos órgãos e entidades locais responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, no caso de eventos realizados na Zona Cívico-Administrativa e em áreas do entorno imediato a de monumentos tombados isoladamente.

Art. 44. Para a obtenção da Licença de Funcionamento em mobiliário urbano, o interessado deverá apresentar, além de requerimento, conforme modelo constante do Anexo III do presente Decreto, os documentos previstos nos incisos I, II, IV (quando for o caso), V e VI, do caput, e dos incisos I e II (quando for o caso) do § 1º do artigo 33 deste Regulamento, bem como:

I – contrato assinado com o Distrito Federal em vigor;

II – comprovante de pagamento de preço público relativo a área que será ocupada.

Art. 45. No caso de Licença de Funcionamento vinculada ao Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF e a outros programas instituídos pelo Governo do Distrito Federal, deverão ser apresentados, além do requerimento em modelo padrão constante do Anexo III deste Decreto, os documentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI (quando for o caso) do caput, do artigo 33, deste Regulamento bem como a declaração de regularidade de uso da área a ser ocupada ou documento equivalente expedido pela Secretaria de Estado competente.

Art. 46. No caso de atividade relacionada com abate, industrialização e transporte de produtos de origem animal ou com produção e comercialização de sementes e mudas, listadas em ato normativo do órgão público competente, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, deverá ser apresentado, ainda, comprovante de protocolo ou registro da atividade junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 47. Nas áreas em que haja contrato de arrendamento, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou outro instrumento equivalente, celebrado com entidades públicas do Distrito Federal ou da União Federal, a emissão da Licença de Funcionamento dependerá da apresentação do respectivo contrato, da anuência do órgão ou constar do Plano de Utilização da Área.

Art. 48. Em se tratando de atividade de risco, a Administração Regional poderá encaminhar, a pedido do interessado, cópia do requerimento aos órgãos e às entidades competentes, sem taxas adicionais. Parágrafo único. O encaminhamento, de que trata o caput deste artigo, será encerrado após a implantação de sistema eletrônico, a partir de quando todas as solicitações de vistorias ocorrerão por meio eletrônico.

Seção VI

Dos Prazos de Expedição

Art. 49. Para a expedição da Licença de Funcionamento, deverão ser observados, pelos órgãos e entidades competentes, os seguintes prazos, contados da data do respectivo requerimento:

I – até 2 (dois) dias úteis, para a Consulta Prévia;

II – até 10 (dez) dias úteis, para as vistorias em atividades de risco;

III – até 3 (três) dias úteis, para a emissão da Licença de Funcionamento Eventual;

IV – até 5 (cinco) dias úteis, para a emissão da Licença de Funcionamento.

§ 1º Se constatada pendência relativa à documentação exigida para o ato, ficarão interrompidos os prazos definidos nos incisos anteriores, reiniciando a contagem a partir do saneamento da pendência.

§ 2º O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste artigo, por culpa ou dolo, implicará responsabilidade do servidor que o causar, cabendo à chefia imediata promover a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS

Art. 50. A cobrança da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, referente à Licença de Funcionamento, obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, e em sua regulamentação.

§ 1º O pagamento da Taxa, a que se refere o caput deste artigo, será efetuado por meio do Documento de Arrecadação – DAR, em agências bancárias credenciadas.

§ 2º Os valores de cada exercício serão tornados públicos por meio da publicação, pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de Edital de Aviso de Lançamento, no início de cada ano, relativo às atividades de caráter permanente e eventual.

§ 3º O interessado deverá apresentar declaração perante a Agência de Fiscalização do Distrito Federal, indicando as áreas públicas e particulares ocupadas pela sua atividade.

§ 4º Caso seja verificada discrepância entre a área declarada e a área efetivamente utilizada, o interessado estará sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 51. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes às taxas, emolumentos e demais custos relativos às fiscalizações e ao licenciamento da atividade do microempreendedor individual, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Seção I

Das Infrações

Art. 52. Considerar-se-á infração, para os efeitos da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e do artigo 165 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, toda ação ou omissão que importe inobservância às suas disposições.

Art. 53. Considerar-se-á infrator a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se omitir ou praticar ato em desacordo com a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, ou com o artigo 165 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, ou que induzir, auxiliar ou constringer alguém a fazê-lo.

Art. 54. A autoridade pública competente, que tiver ciência da ocorrência de infração às disposições da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e do artigo 165 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, promoverá sua apuração imediata, sob pena de responsabilidade.

Seção II

Das Penalidades

Art. 55. As infrações às disposições da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e do artigo 165 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, sujeitarão os infratores, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa e os direitos assegurados pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade;

IV – apreensão de mercadorias e equipamentos;

V – revogação da Licença de Funcionamento.

§ 1º As sanções, previstas nos incisos de I a IV deste artigo, serão aplicadas, inclusive cumulativamente, pelo responsável pela fiscalização e no inciso V deste artigo pelo respectivo Administrador Regional.

§ 2º No caso de o proprietário ou o responsável se recusar a assinar o documento de notificação da infração, o agente fiscalizador fará constar a ocorrência no próprio documento.

Art. 56. A advertência, de que trata o artigo 55, inciso I deste Decreto, será aplicada por meio de notificação, que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a regularização da situação.

Art. 57. A multa, prevista no artigo 55, inciso II, deste Decreto, será aplicada com observância ao disposto no artigo 58 e obedecerá à seguinte graduação:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos seguintes casos:

a) não fixação da Licença de Funcionamento em local visível no interior do estabelecimento ou, em se tratando de atividade sem estabelecimento fixo, não disponibilização da licença à autoridade competente, quando exigida;

b) realização de eventos sem Licença Eventual de Funcionamento;

c) não apresentação de laudo técnico, quando solicitado pela autoridade competente, nos termos do artigo 24;

d) descumprimento de advertência;

II – R\$1.000,00 (mil reais), nos seguintes casos:

a) desenvolvimento de atividade de usos comercial de bens e de serviços, industrial, institucional ou rural sem Licença de Funcionamento;

b) não apresentação de laudo técnico atestando a segurança da edificação e as condições de funcionamento da atividade, no prazo previsto no artigo 23 deste Decreto;

c) funcionamento de atividade interdita pelo responsável pela fiscalização;

d) descato ao responsável pela fiscalização da atividade, nos termos do artigo 165 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998.

§ 1º As infrações aos dispositivos da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e deste Regulamento, não discriminadas nos incisos anteriores sujeitam os infratores a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º A multa será aplicada com valor em dobro da originária ou de forma cumulativa se houver má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

§ 3º Considerar-se-á reincidência, para efeito do disposto na Lei nº 4.457, de 23 de dezembro 2009, e neste Regulamento, a infração praticada mais de uma vez, no período de 12 (doze) meses, desde que tenha havido trânsito em julgado administrativo da primeira infração ou da infração anterior, sendo a multa calculada em dobro sobre a originária.

§ 4º Considerar-se-á infração continuada o prosseguimento de infração já atuada, dentro do período de 30 (trinta) dias contados da autuação originária, sendo a multa aplicada de forma cumulativa.

§ 5º Enquadrando-se uma mesma infração em mais de um dos incisos deste artigo, deverá ser utilizado, para efeito de cálculo da multa, aquele que conduzir ao maior valor.

Art. 58. As multas serão aplicadas tomando-se por base os valores previstos no artigo 57 deste Decreto, multiplicados pelo índice “k”, referentes às seguintes categorias de empreendedores e de empreendimentos:

I – ambulantes, autônomos e microempreendedores individuais: k = 1 (um);

II – microempresas: k = 3 (três);

III – empresas de pequeno porte: k = 5 (cinco);

IV – empresas de médio porte: k = 7 (sete);

V – demais empresas: k = 10 (dez).

§ 1º Para efeito da aplicação das multas estabelecidas na Lei nº 4.457, de 2009, considerar-se-á:

I – microempresas: empreendimentos com área efetivamente utilizada para desenvolvimento da atividade de até 100 m2 (cem metros quadrados);

II – empresas de pequeno porte: empreendimentos com área efetivamente utilizada para o desenvolvimento da atividade entre 100 m2 (cem metros quadrados) e 500 m2 (quinhentos metros quadrados);

III – empresas de médio porte: empreendimentos com área efetivamente utilizada para o desenvolvimento da atividade entre 500 m2 (quinhentos metros quadrados) e 1.000 m2 (um mil metros quadrados);

IV – demais empresas: empreendimentos com área efetivamente utilizada para o desenvolvimento da atividade superior a 1.000m2 (um mil metros quadrados).

§ 2º – A área, a que se refere o parágrafo anterior, corresponde ao somatório total das áreas utilizadas para desenvolvimento da atividade, sejam elas privadas ou públicas, licenciadas ou não.

Art. 59. A interdição dar-se-á quando não forem cumpridas as determinações prescritas na advertência, no prazo estabelecido.

§ 1º A reincidência de descumprimento do horário estabelecido na Licença de Funcionamento sujeitará o estabelecimento infrator à interdição por 24 (vinte e quatro) horas, cumulativamente ou não.

§ 2º O período de interdição dobrará, a cada reincidência.

§ 3º Quando ocorrer a interdição de atividade, o órgão ou entidade responsável pela sua realização a comunicará aos demais órgãos e entidades de fiscalização e controle e à Secretaria de Estado Segurança Pública do Distrito Federal, visando à garantia do exercício do poder de polícia administrativo.

§ 4º O descumprimento da interdição constitui crime de desobediência capitulado no artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 60. Caberá interdição sumária nos seguintes casos:

I – estabelecimento sem Licença de Funcionamento, em se tratando de atividade de risco, conforme Anexo VI deste Decreto;

II – estabelecimento sem condições de funcionamento, nos termos atestados em Relatório de Vistoria dos órgãos e entidades de fiscalização e controle.

Art. 61. A desinterdição do estabelecimento ou da atividade ficará condicionada ao cumprimento das exigências formuladas no Auto de Interdição emitido pelo responsável pela fiscalização.

§ 1º Nos casos em que houver necessidade de nova vistoria para aferir o atendimento das exigências, estas, juntamente com o seu atendimento ou não, serão consignados em Relatório de Vistoria expedido pelo responsável pela fiscalização;

§ 2º Quando ocorrer a interdição de estabelecimento por órgão ou entidade de fiscalização e controle, este comunicará aos demais órgãos e entidades de fiscalização e controle e à Polícia Militar do Distrito Federal, visando à garantia do exercício do poder de polícia administrativo, nos termos do inciso II, do artigo 120, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 62. A apreensão de mercadorias ou equipamentos provenientes de instalação e/ou funcionamento de estabelecimento ou atividade econômica irregular, de que trata o artigo 55, inciso IV, deste Decreto, será efetuada pela fiscalização, observadas as competências legais, inclusive as relativas à fiscalização tributária.

§ 1º A fiscalização providenciará a remoção dos bens apreendidos para depósito público ou para local previsto em legislação específica.

§ 2º A apreensão será feita por meio de auto de apreensão contendo o local da apreensão, a identificação do proprietário, possuidor ou detentor, as quantidades e, de forma discriminada, o tipo e o modelo, além de outros dados necessários à correta identificação das mercadorias ou equipamentos apreendidos.

§ 3º A devolução de mercadorias e equipamentos apreendidos ficará condicionada à comprovação de propriedade e ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito.

§ 4º Os gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito de mercadorias e equipamentos apreendidos serão ressarcidos ao Poder Público, mediante pagamento de valor calculado com base em preços definidos em regulamento específico, expedido pelo órgão ou entidade de fiscalização e controle, responsável pela apreensão, independentemente da devolução do bem.

§ 5º O órgão competente fará publicar uma vez no Diário Oficial do Distrito Federal, a relação de mercadorias e equipamentos apreendidos, para ciência dos interessados.

§ 6º A solicitação para a devolução de mercadorias e equipamentos apreendidos será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação a que se refere o § 5º deste artigo.

§ 7º Os interessados poderão reclamar as mercadorias e os equipamentos apreendidos antes da publicação de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º As mercadorias e os equipamentos apreendidos e removidos para depósito, não reclamados no prazo estabelecido no § 6º, serão declarados abandonados por ato do Poder Executivo, a ser publicado no Diário Oficial Distrito Federal.

§ 9º As mercadorias e os equipamentos apreendidos e não devolvidos nos termos da Lei nº 4.457, de 2009, e deste Decreto serão incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, doados ou alienados, a critério do Poder Executivo.

Art. 63. O responsável pela fiscalização poderá, a seu critério, mediante a lavratura de termo próprio, nomear fiel depositário para a guarda das mercadorias apreendidas, o qual ficará sujeito ao disposto no artigo 647, combinado com o artigo 652 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O depósito se dará de forma a não onerar os cofres públicos.

§ 2º Em caso de apreensão de botijões de gás GLP cheios, estes ficarão depositados nas empresas distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo devidamente licenciadas, à disposição do órgão que realizou a apreensão.

Art. 64. O proprietário não será indenizado por eventual perecimento natural, perda de valor ou danificação durante o desmonte, a remoção ou a guarda das mercadorias e dos equipamentos apreendidos.

Art. 65. A revogação da Licença de Funcionamento, de que trata o artigo 55, inciso V, deste Decreto, pelo Administrador Regional, se dará nos seguintes casos:

I – quando constatado, em vistoria oficial que o estabelecimento ostenta insanável falta de condição de funcionamento, em vista do disposto na Lei nº 4.457, de 2009, neste Regulamento e em normas específicas;

II – quando ocorrer o cancelamento da inscrição do estabelecimento no CFDF;

III – quando constatada a falsidade de qualquer dos documentos exigidos para a concessão da Licença;

IV – previstos nos artigos 13, § 4º; 22, § 2º; 25, parágrafo único; 30, § 1º; 33, § 7º; 36, § 2º; 37, § 2º; 39, § 2º; 41, § 2º, deste Decreto.

§ 1º A revogação da Licença de Funcionamento, de que trata o inciso I deste artigo, implicará o cancelamento da inscrição da atividade CFDF.

§ 2º O ato de revogação, de que trata o caput deste artigo, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 66. A fiscalização do cumprimento das disposições da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e deste Regulamento será exercida pelos órgãos ou entidades de fiscalização e controle, com apoio dos órgãos de Segurança Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Até que o sistema informatizado para emissão da Licença de Funcionamento esteja em operação, os procedimentos constantes da Lei nº 4.457, 23 de dezembro de 2009, e deste Decreto serão realizados de forma presencial.

Art. 68. A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal disponibilizará aos órgãos de licenciamento e fiscalização o acesso às informações cadastrais dos contribuintes inscritos no CFDF e ao banco de dados referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 69. Os alvarás com prazo indeterminado, emitidos com base em leis anteriores, deverão ser substituídos, sem estabelecimento de novas exigências e mediante solicitação do proprietário ou do responsável pela atividade, pela Licença de Funcionamento de que trata a Lei nº 4.457, 23 de dezembro de 2009, até 31 de dezembro de 2012, data em que perderão sua eficácia.

Art. 70. Os atos de fiscalização, iniciados na vigência da Lei nº 4.201, de 02 de setembro de 2008, permanecerão válidos e eficazes.

Art. 71. Para cumprimento do disposto no artigo 30, inciso II, da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009 e no artigo 65, inciso II, deste Regulamento, a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal encaminhará, mensalmente, às Administrações Regionais, a relação dos empreendimentos cuja inscrição tenha sido cancelada.

Art. 72. Os órgãos e entidades técnicas do Governo do Distrito Federal expedirão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, relativamente às suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, controle educacional e segurança pública deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados, levando-se em consideração a concentração de pessoas, o tamanho da área e outros critérios técnicos relacionados com a atividade, pelos órgãos e entidades técnicas envolvidos, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 73. A realização de vistoria técnica ou apresentação de laudo técnico não desobriga o interessado de apresentar, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os projetos específicos de que trata o artigo 16 do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2.000.

Art. 74. Os Laudos Técnicos, de que tratam a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e este Decreto, deverão ser expedidos por empresa ou profissional habilitado e registrado em órgão de classe.

Art. 75. Na aplicação das disposições previstas neste Decreto, deverão ser observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências.

Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se o Decreto nº 29.566, de 29 de setembro de 2008, o Decreto nº 30.632, de 29 de julho de 2009, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.483, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.483, de 29 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 – AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – DIRETORIA-GERAL – Assessor, DFA-12, 02 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.483, de 29 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – DIRETORIA-GERAL – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFA-03, 01.

DECRETO Nº 31.484, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Altera o Decreto nº 30.254 de 03 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do setor de Alimentações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa de Brasília –RA I.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 10, 26, 27, 28 e 36 do Decreto nº 30.254 de 03 de abril de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art.10. No caso de desinteresse ou recusa de um ou mais proprietários, caso a assembléia do bloco decida pela utilização da concessão prevista em lei e neste Decreto, as áreas adjacentes às lojas que não utilizarem a concessão deverão ser mantidas vazias, desocupadas, cobertas, delimitadas com elemento vazado que permita a livre observação do compartimento, no limite do alinhamento dos demais lotes do bloco.

§1º - A solução proposta no caput deverá ser apresentada em projeto único para todo o bloco, podendo vir a ser requerida no mínimo por um dos proprietários ou seus representantes legais;

§2º - Caso a área descrita no caput seja posteriormente ocupada, o proprietário ou ocupante da loja adjacente deverá firmar Contrato de Concessão de Uso com o Distrito Federal, com os mesmos direitos e obrigações dos demais concessionários.

§3º - Caso não ocorra a ocupação pelos proprietários nas áreas públicas junto às fachadas posteriores, voltadas para as superquadras, estes poderão autorizar o uso a outro proprietário ou ocupante da loja contígua, desde que seja ratificado em assembléia específica, sendo firmado contrato de concessão de uso com o Distrito Federal, com os mesmos direitos e obrigações dos demais concessionários, não gerando nenhum direito de propriedade.”

“Art. 26 -

.....

III – Ata da Assembléia dos condôminos, das associações ou organizações semelhantes, ou ainda, documento assinado pelos proprietários ou representantes legais, aprovando o projeto de arquitetura do bloco, com a deliberação de no mínimo metade mais um dos proprietários ou seus representantes legais, com indicação de um dos proprietários para assinar o encaminhamento do projeto junto a Administração Regional de Brasília.

.....”

“Art. 27 -

.....

Parágrafo único – Havendo aprovação de um dos projetos, baseados nos módulos apresentados nos Anexos I a IV da Lei nº 766, de 19 de junho de 2008, poderá o Administrador Regional simplificar o procedimento de aprovação, utilizando o efeito vinculante, para os projetos iguais de outros blocos.”

“Art. 28 – O Termo Administrativo de Concessão de Uso será celebrado individualmente entre o proprietário ou seu representante legal e o Distrito federal, representado pelo Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal.

§1º - Ocorrendo mudanças de propriedade ou usuário, deverá ser feito novo Termo Administrativo de Concessão de Uso.

“Art. 36 -

§2º - Os contratos celebrados com os ocupantes terão o prazo máximo de vigência, os limites dispostos no contrato de locação do imóvel.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.485, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Remaneja o cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado para Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, de Assessor Jurídico, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado I – CAJE-I, da Coordenadoria do Sistema Sócio-educativo, da Subsecretaria de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se de Assessor, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.486, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.116.328,00 (trinta e oito milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I alínea “a”, inciso II alínea “a” e inciso III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 390.000187/2010, 391.000.248/2010, 391.000.210/2010, 196.000.079/2010, 110.000.184/2010, 110.000.052/2010, 110.000.046/2010, 110.000.060/2010, 110.000.186/2010, 110.000.125/2010, 110.000.051/2010, 110.000.129/2010, 094.000208/2010, 110.000.127/2010, 110.000.185/2010, 110.000.176/2010, 113.001.620/2010, 113.001.806/2010, 113.001.528/2010, 113.001.527/2010, 040.001.605/2010 e 040.001.248/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 38.116.328,00 (trinta e oito milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, pelo excesso de arrecadação proveniente dos recursos do convênio nº 270/2009 – DER/TERRACAP, e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2472.99.00	231		9.000.000	9.000.000
2010AC00113				TOTAL	9.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130901/13901 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						7.596.640
04.661.3900.9061 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS						7.596.640
Ref 006685 0015 EMPRESTIMO A EMPREENDIMENTO ECONOMICAMENTE PRODUTIVO - DISTRITO FEDERAL	99	45.90.66	0	100	7.596.640	7.596.640
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.509.291
15.391.1318.3938 REVITALIZAÇÃO DE AREAS URBANIZADAS						147.121
Ref 001525 0001 REVITALIZAÇÃO DE AREAS URBANIZADAS DE BRASÍLIA	1	44.90.51	0	100	147.121	147.121
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						45.448
Ref 001483 0004 (** IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	321	26.239	45.448
	99	44.90.51	0	331	19.209	45.448
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						252.835
Ref 015460 8117 MELHORIAS URBANAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	252.835	252.835
15.451.0700.1337 RECUPERAÇÃO DE AREAS URBANIZADAS						189.959
Ref 001108 0001 RECUPERAÇÃO DE AREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	189.959	189.959
17.451.3300.3629 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						141.961
Ref 010895 3244 (** PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	0	100	141.961	141.961
26.782.0250.1092 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						150.000
Ref 015290 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA BRASÍLIA INTEGRADA	99	44.90.51	0	100	150.000	150.000
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Ref 001546 0009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.51	0	100	1.481.967	1.481.967
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Ref 012698 7529 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL	99	44.90.51	0	100	100.000	100.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						11.165.545
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref 001291 0010 DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO BR-020 TRECHO PLANALTIMA/DIVISA GO	6	44.90.51	0	100	1.166.545	1.166.545
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref 001292 0011 DUPLICAÇÃO BR-060 TRECHO DF-001 A DIVISA DF/GO	99	44.90.51	0	100	277.000	277.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref 006781 1199 (***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
	99	44.90.51	0	100	7.922.000	7.922.000
						8.022.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref 013717 7394 (***) DUPLICAÇÃO DA DF-001 TRECHO BR-040 A DF-065/480 BALÃO DO GAMA	2	44.90.51	0	100	500.000	500.000
26.782.2800.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref 006789 0004 (***) IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA (HORIZONTAL E VERTICAL) NO SISTEMA VIARIO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	100.000	100.000
	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
						200.000
26.782.2800.2885 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref 001219 0001 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	100.000	100.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	100	100.000	100.000
26.782.2800.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF						200.000
Ref 001221 0001 (***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	33.90.30	0	100	300.000	300.000
26.782.2800.3636 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM						
Ref 006511 0001 (***) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM	99	44.90.52	0	100	300.000	300.000
150205/15205 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.624.240
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 011010 6123 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	31.90.11	0	100	1.624.240	1.624.240
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA						1.956
18.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES						
Ref 011528 6967 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA	19	33.90.46	0	100	1.956	1.956
280208/28208 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILLIA AMBIENTAL						80.500
18.542.0500.5172 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS H						
Ref 013497 0001 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	99	33.90.39	0	220	500	500
18.542.0500.5174 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS H						
Ref 015214 0001 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	99	33.90.39	0	220	80.000	80.000
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						2.770.000
15.127.1315.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref 014968 0008 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE URBANA						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 4	99	33.90.39	0	120	1.640.000	1.640.000
15.451.1318.3938 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS						
Ref 014971 8526 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 3	99	33.90.39	0	120	600.000	600.000
15.451.1318.3941 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
Ref 014970 7290 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
PREDIO REFORMADO (M2) 200	99	33.90.39	0	120	250.000	250.000
16.482.0202.1820 ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 013807 0011 ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 10	99	33.90.39	0	120	280.000	280.000
2010AC00115 TOTAL						25.748.172

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						3.368.156
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref 001483 0004 (** IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	321	783.773	
	99	33.90.93	0	331	901.400	
						1.685.173
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref 006854 1305 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO SIA						
	29	33.90.93	0	321	220.848	
	29	33.90.93	0	331	1.256.644	
						1.477.492
15.451.2800.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref 001534 0002 (** CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E PONTES NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	321	140.376	
	99	33.90.93	0	331	65.115	
						205.491
2010AC00115 TOTAL						3.368.156

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRED. SUPLEMENTAR CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000
26.782.2800.3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE						
Ref 015331 0001 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - BRAGUETO						
	99	44.90.51	0	231	9.000.000	9.000.000
2010AC00115 TOTAL						9.000.000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						147.121
15.451.4000.7244 REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref 015140 6333 COPA DE 2014						
	99	33.90.35	0	100	147.121	147.121
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFP						5.696.640
04.126.0071.1057 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref 000680 0001 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
	99	44.90.52	0	100	1.600.000	1.600.000
04.126.0071.1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref 000155 0001 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
	99	33.90.39	0	100	4.096.640	4.096.640
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.362.170
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref 001483 0004 (** IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	321	26.239	
	99	33.90.93	0	331	19.209	
						45.448
15.451.0098.1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Ref 000989 0005 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM CILÂNDIA						
	9	44.90.92	0	100	1.376	1.376

15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref 000352 0001	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	44.90.51	0	100	341.961	341.961
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref 001534 0002	(**) CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E PONTES NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	784.321	784.321

26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref 011536 3502	DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-140 TRECHO DF-001/DF 463 ATE A DIVISA COM GOIÁS/DF	99	44.90.51	0	100	1.295.045	1.295.045
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref 011538 3504	(**) PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E						

ANEXO V DESPESA RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO V DESPESA RS 1,00 CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.3000.1984						
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Ref 011209 6967	1	44.90.51	0	100	210.615	210.615
(**) CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CLUBE DO CHORO EM BRASÍLIA						
15.451.3000.3247						
REFORMA DE FEIRAS						
Ref 010874 6715	99	44.90.51	0	100	12.583	12.583
REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL						
17.512.0122.3665						
IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
Ref 004826 0293	99	44.90.92	0	100	539.866	539.866
(**) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NO DISTRITO FEDERAL						
17.512.3000.3903						
REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Ref 016572 9471	99	44.90.51	0	100	426.000	426.000
(EP) REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO DISTRITO FEDERAL						
200202/20202 26205						11.165.545
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
26.122.2800.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 001196 0014	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
(***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	400.000	600.000
26.128.0750.2655						
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref 013740 7918	99	33.90.39	0	100	90.000	90.000
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
26.782.2800.1460						
IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref 015313 0001	99	44.90.51	0	100	1.500.000	1.500.000
(***) IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBALA						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RESTAURAÇÃO DF-051 TRECHO DF-003/DF-047	99	44.90.51	0	100	3.124.000	3.124.000
26.782.2800.1475						
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref 011549 3512	7	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
(**)(***) RESTAURAÇÃO DF-005, TRECHO DF-015/DF-001						
26.782.2800.1475						
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref 015314 8121	5	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
(**) DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL						
26.782.2800.2541						
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref 001203 0001	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
(***) FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF						
26.782.2800.2541						
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref 013464 0004	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
26.782.2800.3550						
PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF						
Ref 001367 0001	99	44.90.51	0	100	837.155	837.155
(***) PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
26.782.2800.3554						
ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF						
Ref 001262 0001	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
26.782.2800.5902						
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						

Ref 013693	7764	(**) CONSTRUÇÃO VIADUTO DA QNL E ACESSO VIÁRIO - INTERSEÇÃO CRUZAMENTO DAS VIAS DE LIGAÇÃO CENTRO-NORTE E CEILÂNDIA/SAMAMBAIA	99	44.90.51	0	100	80.000	80.000
26.782.2800.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref 015330	7767	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF- 075 LIGAÇÃO NUCLEO BANDEIRANTE	8	44.90.51	0	100	1.029.345	

		AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	33.90.93	0	220	500	500
280901/28901	28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						2.770.000
15.127.1315.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref 014968	0008	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE URBANA						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 4						

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
						1.029.345		
26.782.2800.6034								
MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL								
Ref 000973	0001	(***) AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA MATERIAL BETUMINOSO	99	33.90.30	0	100	50.000	50.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref 013339	6972	PAGAMENTO DE PASEP- DER-DF	99	33.90.47	0	100	150.000	150.000
150205/15205	28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.624.240
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref 013687	6160	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	31.20.91	0	100	1.624.240	1.624.240
150204/15204	28206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						1.956
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.956
Ref 011526	6962	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.92	0	100	1.956	1.956
280208/28208	28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						80.500
18.542.0500.5174		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS H						
Ref 015214	0001	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	99	44.90.52	0	220	80.000	80.000
18.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 011312	6989	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO						

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
	99	44.90.51	0	120	2.140.000	2.140.000		
15.451.1318.3938								
REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS								
Ref 014971	8526	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 3								
	99	44.90.51	0	120	600.000	600.000		
16.482.0202.1820		ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 013807	0011	ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 10								
	99	44.90.52	0	120	30.000	30.000		
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA						
04.122.0100.3943		REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref 015111	0001	REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI	1	44.90.51	0	100	1.900.000	1.900.000
					TOTAL	23.748.172		

DECRETO Nº 31.487, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.895.041,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 060.000.343/2010, 060.000.344/2010, 060.000.345/2010, 060.000.346/2010, 060.000.347/2010, 060.000.348/2010, 060.000.349/2010, 060.000.350/2010, 060.000.351/2010, 060.000.353/2010, 060.000.357/2010, 060.000.382/2010, 060.000.383/2010, 060.000.384/2010, 060.000.385/2010, 060.000.386/2010, 060.000.388/2010, 060.000.388/2010, 060.000.389/2010, 060.000.390/2010, 060.000.393/2010 e 060.000.395/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.895.041,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro dos Convênios nºs 1302/2000, 1557/2000, 3672/2004, 4651/2004, 4652/2004, 5449/2004, 3122/2005, 4860/2005, 157/2006, 1196/2006, 2760/2007, 3057/2007, 1379/2008, 1580/2008, 1581/2008, 1676/2008, 1828/2008, 1938/2008, 1939/2008, 2010/2008, 2400/2008 GDF/SES/FNS/MS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
ANEXO	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
ANEXO AO DECRETO Nº	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901.17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.895.041
10.128.0750.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 010747	6168	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	99	33.90.14	0	321	786	
	99	33.90.14	0	332	18.000	
	99	33.90.30	0	321	2.515	
	99	33.90.30	0	332	57.600	
	99	33.90.33	0	321	1.416	
	99	33.90.33	0	332	32.400	
	99	33.90.39	0	321	650	
	99	33.90.39	0	332	14.400	
						127.747
10.301.5000.2102		ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL				
Ref. 013576	0002	ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL				
	99	33.90.36	0	321	159	
	99	33.90.36	0	332	3.637	
	99	33.90.39	0	321	3.813	
	99	33.90.39	0	332	87.305	
						94.914
10.301.5000.2156		PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL				
Ref. 013572	0001	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER - SWAP				
	99	33.90.14	0	321	517	
	99	33.90.14	0	332	15.230	
	99	33.90.30	0	321	70	
	99	33.90.30	0	332	2.086	
	99	33.90.33	0	321	1.094	
	99	33.90.33	0	332	31.855	
	99	33.90.35	0	321	3.254	
	99	33.90.35	0	332	97.010	
	99	33.90.36	0	321	514	
	99	33.90.36	0	332	14.400	
	99	33.90.39	0	321	5.118	
	99	33.90.39	0	332	147.946	
						319.094
10.301.5000.2156		PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL				
Ref. 013573	0002	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA - SWAP				
	99	33.90.14	0	321	165	
	99	33.90.14	0	332	3.780	
	99	33.90.30	0	321	2.432	
	99	33.90.30	0	332	55.678	
	99	33.90.33	0	321	2.059	
	99	33.90.33	0	332	21.030	
	99	33.90.36	0	321	1.838	
	99	33.90.36	0	332	26.150	
	99	33.90.39	0	321	786	
	99	33.90.39	0	332	18.000	

ANEXO	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
ANEXO	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
ANEXO AO DECRETO Nº	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.0214.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				131.918
Ref. 013672	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SWAP				
	99	33.90.93	0	321	24.564	
	99	33.90.93	0	332	37.041	
	99	44.90.52	0	321	610.350	
	99	44.90.52	0	332	2.592.735	
						3.264.690
10.302.0214.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref. 011041	4074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - QUALISUS				
	99	33.90.39	0	321	216.118	
						216.118
10.302.0400.2661		ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA				
Ref. 013581	0002	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA				
	99	33.90.39	0	321	21.964	
	99	33.90.39	0	332	40.682	
	99	44.90.52	0	321	21.964	
	99	44.90.52	0	332	52.710	
						137.320
10.302.0400.6050		PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA				
Ref. 010664	3156	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.93	0	321	59.202	
	99	33.90.93	0	332	24.998	
						84.200
10.304.0050.2699		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE				
Ref. 000267	0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN				
	99	33.90.14	0	321	3.731	
	99	33.90.14	0	332	7.035	
	99	33.90.30	0	321	62.271	
	99	33.90.30	0	332	100.002	
	99	33.90.33	0	321	7.922	
	99	33.90.33	0	332	16.480	
	99	33.90.39	0	321	3.374	
	99	33.90.39	0	332	7.625	
	99	44.90.52	0	321	92.758	
	99	44.90.52	0	332	166.204	
						467.402
10.305.0900.2155		PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS				
Ref. 010698	0002	PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - SWAP				
	99	33.90.93	0	321	736	

ANEXO	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						736
10.542.0050.2585						
Ref. 003755						
0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	321	19.752	
	99	44.90.52	0	332	31.150	
						50.902
2010AC00112					TOTAL	4.895.041

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLCA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de FLDO

DECRETO Nº 31.488, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
 122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
 Governador em exercício

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						76.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009222 6222 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	76.000	
						76.000
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						198.440
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009245 6245 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO GAMA	2	33.90.30	0	100	190.000	
	2	33.90.39	0	100	8.440	
						198.440
190105/00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA						306.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009306 6306 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM TAGUATINGA	3	33.90.30	0	100	120.000	
	3	33.90.39	0	100	186.000	
						306.000

190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						76.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 010717 6941 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.30	0	100	39.000	
	4	33.90.39	0	100	37.000	
						76.000
190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO						33.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009365 6365 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO	5	33.90.30	0	100	25.000	
	5	33.90.39	0	100	8.000	
						33.000
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA						43.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009393 6393 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM PLANALTIMA	6	33.90.30	0	100	43.000	
						43.000
190109/00001 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA						55.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 015103 6947 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PARANÓIA	7	33.90.30	0	100	55.000	
						55.000
190110/00001 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE						100.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009449 6449 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.30	0	100	50.000	
	8	33.90.39	0	100	50.000	
						100.000
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA						465.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009496 6496 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	339.000	
	9	33.90.39	0	100	126.000	
						465.000
190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA						71.700
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						

190127/00001	11127	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO				20.500	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref 009873	6873	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	33.90.30	0	100	8.000
			25	33.90.39	0	100	12.500
							20.500
190128/00001	11128	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II				42.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref 009890	6890	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO II	26	33.90.30	0	100	42.000
							42.000
190129/00001	11129	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO				11.100	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref 009913	6913	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO					11.100

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	27	33.90.30	0	100	2.700		
	27	33.90.39	0	100	8.400		
						11.100	
190130/00001	11130	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ				22.800	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref 010647	6939	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO ITAPOÁ	28	33.90.30	0	100	16.800
			28	33.90.39	0	100	6.000
						22.800	
190131/00001	11131	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO				8.400	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref 009936	6936	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	29	33.90.39	0	100	8.400
						8.400	
190132/00001	11133	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES - RA - XXX				25.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref 015302	8671	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM VICENTE PIRES	30	33.90.30	0	100	17.000

130901/13901	19901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	30	33.90.39	0	100	8.000	25.000
04.661.3900.9062		EMPRESTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						6.525.160
Ref 000452	0001	EMPRESTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO	99	45.90.66	0	100	6.525.160	6.525.160
							TOTAL	9.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				9.000.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref 000869	0001	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	99	33.90.39	0	100	9.000.000
						9.000.000	
						TOTAL	9.000.000

DECRETO Nº 31.489, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.175.331,00 (sete milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 110.000.130/2010, 113.000.259/2010 e 390.000.089/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Obras e ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, crédito suplementar no valor de R\$ 7.175.331,00 (sete milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da incorporação dos recursos do Convênio nº 278/2009 - NUTRA/PROJU, do Contrato de Repasse nº 0244.973-12/2007- Ministério das Cidades/CEF, do Termo de Compromisso nº 0293.699-11/2009 - Ministério das Cidades/CEF, e pelo produto da operação de crédito externa oriunda da Concorrência Internacional nº 001/2009/ASCAL/PRES.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Obras, e do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	2123.03.05	136	1.651.890		1.651.890	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2472.99.00	231		1.523.853	1.523.853	
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	2471.04.00	232		3.999.586	3.999.586	
					TOTAL	7.175.331

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRED. SUPLEMENTAR CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.523.855	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref 006781 1199 (***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	231	1.523.855	1.523.855	
150205/15205 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						3.999.586	
15.452.1050.3002 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA COLETA E TRATAMENTO DIFERENCIADOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS							
Ref 011129 0001 INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	232	290.605	290.605	
15.452.1050.3004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM PARA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS							
Ref 011128 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM PARA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	232	3.708.981	3.708.981	
OBRA REALIZADA (M2) 20300							
2010AC00103					TOTAL	5.523.441	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						1.651.890	
18.451.1350.3020 GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO - ÁGUAS DO DF							
Ref 013899 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF	99	33.90.35	0	136	1.651.890	1.651.890	
2010AC00103					TOTAL	1.651.890	

DECRETO Nº 31.490, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.714.840,00 (treze milhões, setecentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 080.002.652/2010, 052.001.140/2010, 054.000.138/2010 e 054.000.140/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 13.714.840,00 (treze milhões, setecentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II, III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente do Convênio nº 700.530/08-GDF/PCDF/SEDH/MJ; de Alienação de Bens Móveis – Fonte 317 e Diretamente Arrecadados – Fonte 320 do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal e do Fundo de Modernização e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal; e pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1.100.000	
12.362.0164.1888 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO							
Ref 015461 8180 REFORMA GERAL DO CENTRO INTERESCOLAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CIEF	1	44.90.51	0	100	1.100.000	1.100.000	
2010AC00093					TOTAL	1.100.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						288.647	
06.122.2600.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 003558 0101 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	37.372	37.372	
	99	33.90.93	0	332	251.275	251.275	
220904/22904 24904 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM						2.506.362	
06.122.2600.4010 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO							
Ref 013033 0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	317	820.470	820.470	
	99	44.90.52	0	320	1.685.892	1.685.892	
2010AC00093					TOTAL	2.795.009	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220901/22901 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR						9.819.831	

10.302.0400.4057	ASSISTÊNCIA MÉDICA								
Ref. 015014 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS POLICIAIS MILITARES E DEPENDENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	320	9.819.831			9.819.831
							2010AC00083	TOTAL	9.819.831

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1.100.000		
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	44.90.52	0	100	1.100.000	1.100.000		
						2010AC00093	TOTAL	1.100.000

DECRETO Nº 31.491, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 699.947,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa XXIII – Varjão, à Região Administrativa XXIV – Park Way e à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 699.947,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARIÃO						20.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009825 6825 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO VARIÃO	23	33.90.39	0	100	20.000	20.000
						20.000
190126/00001 11126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY						30.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009848 6848 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO PARK WAY	24	33.90.39	0	100	30.000	30.000

320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA									649.947
04.122.0100.2894 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA									
Ref. 015110 0011 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	649.947	649.947			649.947
							2010AC00089	TOTAL	699.947

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARIÃO						20.000			
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 009823 6823 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARIÃO	23	44.90.52	0	100	20.000	20.000			
						20.000			
190126/00001 11126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY						30.000			
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									
Ref. 009847 6847 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARK WAY	24	33.90.30	0	100	30.000	30.000			
						30.000			
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA						649.947			
04.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PROPRIOS									
Ref. 013628 7887 REFORMA DE PRÉDIOS E PROPRIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	44.90.51	0	100	649.947	649.947			
							2010AC00089	TOTAL	699.947

DECRETO Nº 31.492, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.072.848,00 (onze milhões, setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 380.000.018/2010, 460.000.111/2010 e 064.000.083/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde crédito suplementar, no valor de R\$ 11.072.848,00 (onze milhões, setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						7.284.848	
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	33.90.30	0	103	7.284.848	7.284.848	
2010AC00085 TOTAL						7.284.848	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.692.000	
08.244.1750.4044 BOLSA ALFABETIZAÇÃO							
Ref 013812 0001 BOLSA ALFABETIZAÇÃO	99	33.90.48	0	100	1.000.000	1.000.000	
08.244.1750.9094 ISENÇÃO DE TARIFAS PÚBLICAS							
Ref 013815 0001 ISENÇÃO DE TARIFAS PÚBLICAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000	
08.364.1464.4944 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE							
Ref 013743 5028 BOLSA UNIVERSITÁRIA	99	33.90.18	0	100	1.692.000	1.692.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						96.000	
10.128.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Ref 011509 6178 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	99	33.90.39	0	100	96.000	96.000	
2010AC00085 TOTAL						3.788.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						7.284.848	
12.366.0142.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Ref 006444 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	33.90.32	0	103	7.284.848	7.284.848	

170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						96.000
12.122.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref 013804 6981 (***) REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						
	1	44.90.51	0	100	96.000	96.000
2010AC00085 TOTAL						7.380.848

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.692.000	
08.122.0100.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS							
Ref 013742 7555 (***) REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA							
	99	33.90.39	0	100	2.692.000	2.692.000	
	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000	
2010AC00085 TOTAL						3.692.000	

DECRETO Nº 31.493, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.241.961,00 (dezesete milhões, duzentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 097.000.210/2010 e 110.000.169/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R\$ 17.241.961,00 (dezesete milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130901/13901 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						17.241.961	
04.661.3900.9061 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS							
Ref 006685 0015 EMPRESTIMO A EMPREENDIMENTO							

ECONOMICAMENTE PRODUTIVO - DISTRITO FEDERAL		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.661.3900.9062	EMPRESTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO	99	45.90.66	0	100	7.241.961	7.241.961
Raf. 000452 0001	EMPRESTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO	99	45.90.66	0	100	10.000.000	10.000.000
2010AC00107						TOTAL	17.241.961

ANEXO II	DESPESA	RS 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						5.241.961	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						5.241.961	
Raf. 001518 0147 (**)	99	44.90.51	0	100	5.241.961	5.241.961	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						4.000.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						4.000.000	
Raf. 000870 0002 (***)	99	33.90.30	0	100	3.000.000	3.000.000	
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						8.000.000	
26.453.2800.1816 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						8.000.000	
Raf. 011118 0001 (**)	99	44.90.51	0	100	8.000.000	8.000.000	
2010AC00107						TOTAL	17.241.961

DECRETO Nº 31.494, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II. Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nº 31.423, de 15 de março de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.494, de 29 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DOS NÚCLEOS HABITACIONAIS DA REGIÃO SUL – DIRETORIA DE SERVIÇOS - NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.494, de 29 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Assistente, DFA-07, 02; GERÊNCIA DOS NÚCLEOS HABITACIONAIS DA REGIÃO SUL – DIRETORIA DE SERVIÇOS – NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS – Encarregado, DFA-02, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 53, do Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Ordem de Serviço nº 08, de 09 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2010, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 01, de 08 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de março de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 0302.000.035/2010.

Art. 2º. Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGINIA CUSSI SANCHEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 14, II, do Decreto nº 27, 958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no artigo 13, III e XVII, e 41, do Regimento, resolve:

Art. 1º. Designar o Encarregado do Núcleo de Patrimônio, para atuar como executor do contrato nº 04/2010, celebrado entre esta Fundação e a empresa A3 Manutenção de Elevadores Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 01 elevador comercial, instalado no prédio sede desta Fundação, conforme Processo 193.000.045/2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, da secretaria de estado de educação do distrito federal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 18, de 15 de março de 2010, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2010, páginas 38 e 39.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA MELLO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO
INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENAL 02 DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Charles Silva Almeida Branco, 580, 195; Dayvidwhedson Rodrigues da Costa, 581, 195; Edgar Paulo da Silva, 582, 196; Feudson Queiros dos Santos, 583, 196; Francisco Jeane Araujo Fontes, 584, 196; Francisco Keldson Silva Pereira, 585, 197; Ícaro Cardoso Passos, 586, 197; Israel Gonçalves Chaves, 587, 197; Josefa Dias Ferreira, 588, 198; Luciano Andrade Virgini, 589, 198; José Erivan Coelho Pinho, 590, 198; Luiz Augusto Rodrigues do Nascimento, 591, 199; Luis Gonzaga de Freitas Lima, 592, 199; Maria de Jesus dos Santos Araujo, 593, 199; Reginaldo Ferreira de Almeida, 594, 200; Thalles Bruno Santos, 595, 200; Uezer de Souza Nazaré, 596, 200; Diretor Cláudia Rosa Batista de Moraes DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2008; Secretário Escolar João Menezes Neto Reg. nº 1711-DIE/SEDF.

COLEGIO REAÇÃO II, Credenciado pela Portaria nº 80, de 05 de abril de 2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, André Guilherme Brandão dos Santos, 153, 39; Andrei Vitor Araújo Dias, 154, 39; Andréia Santos Nascimento, 155, 39; Bárbara Ribeiro Lima, 156, 39; Bruno Santos da Mota, 157, 40; Carlos Daniel Passos de Barros, 158, 40; Dayana Cristina da Silva dos Reis, 159, 40; Dayane Karen Martins de Barros, 160, 40; Fábio Cássio de Aquino Santana, 161, 41; Felipe Viana de Vasconcelos, 162, 41; Frederico Nascimento Fachini, 163, 41; Gladson Ferreira Luciano, 164, 41; Ivana Emmeline Mendes de Araujo, 165, 42; Jackeline dos Reis, 166, 42; Jéferson Nogueira Soares da Silva, 167, 42; Jéssika Carvalho Torres Magalhães, 168, 42; Júnio Ferreira Sarmento, 169, 43; Larisse Padua da Silva, 170, 43; Letícia Silva Lina, 171, 43; Lucas Onofre Cândido dos Santos, 172, 43; Lucille Amado Aires Guilhon, 173, 44; Marcella Alcantara de Paula, 174, 44; Marcelle Lourdes Marques Santos, 175, 44; Marcos Vinícius Nunes Martins, 176, 44; Mariana de Jesus Silva, 177, 45; Marina Menezes Morato dos Santos, 178, 45; Matheus Ribeiro Linhares, 179, 45; Mayara Kelly da Silva Guedes, 180, 45; Naamá Souza Silva, 181, 46; Nara Shirley Fernandes Diniz, 182, 46; Noemi Ribeiro Porto, 183, 46; Paulo Vitor Silva Brito, 184, 46; Pedro Henrique Veloso Chaves, 185, 47; Pedro Vinícius Cuêlho do Nascimento, 186, 47; Rafael Pedro Martins dos Santos, 187, 47; Renata Dias do Lago, 188, 47; Robert Santos Muraro, 189, 48; Rômulo Bispo de Castro Filho, 190, 48; Samara Moreira da Silva, 191, 48; Walisson Henrique Costa dos Santos, 192, 48; Diretora Miriã Ferreira Gomes Reg. nº 00501-MEC; Secretário Escolar Ezequias Gomes Ferreira Junior Reg. nº 681-DIE/SEDF.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 2006-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 04, Jacivane Lopes Barbosa, 2041, 83; Rodrigo Cesar Carranza, 2042, 84; Ruitier Fernandes Faria, 2043, 84; Alan Manadie dos Santos, 2044, 84; Tamires Lima de Carvalho Telles, 2045, 85; Alexandre Fonseca de Toledo Figueiredo, 2046, 85; Aurení Alencar Fonseca, 2047, 85; Betania Satil Silva Castro, 2048, 86; Edilson Pedro da Silva, 2049, 86; Hugo Rocha Sena, 2050, 86; Janaina Braga Valente, 2051, 87; José Ribamar Acacio Maranhão, 2052, 87; Juvenal Alves Fortes, 2053, 87; Juvenal Alves Fortes Junior, 2054, 88; Lucélia Miranda dos Reis, 2055, 88; Lucília Batista Dias, 2056, 88; Mauro Cezar Alves de Olanda, 2057, 89; Nicélia de Paula Santana, 2058, 89; Percival Divino Porto, 2059, 89; Regina Celia Meneses, 2060, 90; Rogério Antonio Pereira, 2061, 90; Sandra Maria Souza Vidal, 2062, 91; Simone Sampaio de Figueredo, 2063, 91; Mariana Beims Guedes, 2064, 91; Wallace dos Reis Alves, 2065, 92; Paulo Roberto de Oliveira, 2066, 92; Alcides Borges Muniz Neto, 2067, 92; Deyzer Alexandre Ramos de Macêdo; 2068, 93; Gerlany Cruz Alves Oliveira da Rocha, 2069,93; Heleno Araujo do Nascimento; 2070, 93; Jonathan Martinez de Moraes, 2071, 94; Luander Alves Oliveira da Rocha, 2072, 94; Marcia Maria de Assis Machado, 2073, 94; Mayara Carilla da Silva Miranda, 2074, 95; Valtair Luiz da Silva, 2076, 95; Marlene Fernandes Lima, 2077, 96; Carlos Humberto Lustosa de Souza, 2078, 96; Felipe Del Corso de Moraes, 2079, 96; Janes Cleiton Martins Melo, 2080, 97; Luana Alves da Rocha Tsuji, 2081, 97; Marcos Venício Fernandes Barroso, 2082, 97; Sulamita Quintanilha Failde, 2083, 98; Andreia Cristina Arantes Campos, 2084, 98; Daiane Gomes Rodrigues, 2085, 98; Matheus Garcia Junqueira, 2086, 99; Fabiana de Oliveira Goulart, 2087, 99; Helves Junior Rodrigues, 2088, 99; Luciano Henrique de Castro, 2089, 100; Salomão Luiz Ruivo Araujo, 2090, 100; Jurandi de Almeida Araújo Filho, 2091, 100; Antonio Carlos João, 2092, 101; Antonio Ribeiro de Oliveira, 2093, 101; Ivair Otávio Fortes, 2094, 101; John Kennedy de Oliveira Campos Maciel, 2095, 102; Kenley Katia Maria e Silva, 2096, 102; Valdirene Rodrigues de Farias, 2097, 102; Deivid Neves Mesquita da Rocha, 2098, 103; Fausto Rabelo Cosendey, 2099, 103; Felipe Tavares Silva, 2100, 103; Geraldo Andrade da Silva, 2101, 104; Roseni Calaña Monteiro, 2102, 104; Diretora Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adriana Elias da Silva, 739, 051; Adriana Kelle da Silva, 740, 051; Agripino Rodrigues de Miranda, 741, 052; Alessandro Alves Bento, 742, 052; Alfreu José dos Santos, 743, 052; Alita Moreira Lima, 744, 053; Amanda de Souza Monteiro, 745, 053; Antonio Tiago de Araújo Castro, 746, 053; Arlete Cruz Dutra, 747, 054; Chirle Alves da Silva, 748, 054; Cleidiane Rodrigues Machado, 749, 054; David de Abrantes Gomes, 750, 055; Édina Maria Fiua Quaresma, 751, 055; Edilância Rocha da Silva, 752, 055; Eliane de Jesus, 753, 056; Elias Magalhães da Silva, 754, 056; Elismar de Souza Castro, 755, 056; Elsonide Monteiro Batista, 756, 057; Enéas Sales dos Santos, 757, 057; Ernane Nunes dos Santos, 758, 057; Francisco Vieira de Souza, 759, 058; Gisele da Silva Pimenta, 760, 058; Glauciane Cavalcante Silva, 761, 058; Gleice Cristina dos Santos Conceição, 762, 059; Greyce Kele da Silva Souza, 763, 059; Heliene Fernandes de Carne, 764, 059; Isaque Chaves da Silva, 765, 060; Isabel Cristina dos Santos Costa, 766, 060; Joaz Gomes de Lima, 767, 060; Jose Caze da Silva, 768, 061; Iara Angelica Machado Marques, 769, 061; José Geovani Marinho Pereira, 770, 061; Jucimar Prado Silva, 771, 062; Karleuza Silva dos Santos, 772, 062; Leila de Souza Nunes, 773, 062; Lúcia da Silva Vales, 774, 063; Luciene dos Santos, 775, 063; Luñia de Sousa Matos Pereira, 776, 063; Marco Aurelio da Mata Milhomens, 777, 064; Marcos Vinicius da Silva, 778, 064; Maria Irene Gomes de Oliveira, 779, 064; Maria Ivone dos Santos da Conceição, 780, 065; Maria Leila Barbosa de Carvalho, 781, 065; Maria Marlene de Carvalho Fernandes, 782, 065; Marina Francisca de Souza, 783, 066; Raimundo Nonato Feitosa de Souza, 784, 066; Ramilo Caldas Conceição, 785, 066; Rodrigo Franco de Almeida, 786, 067; Rubenir de Paula Brito, 787, 067; Rafaella Helena Santos, 788, 068; Samara Corado de Almeida, 789, 068; Samuel Silva Veras, 790, 068; Solange Beires da Silva, 791, 069; Sonia Batista de Miranda, 792, 069; Uilane Pereira de Almeida, 793, 069; Wesley Nunes da Silva, 794, 070; Yndiara Silva de Oliveira, 795, 070; Ana Cléia Gomes Pereira, 796, 070; Aline de Carvalho Ferreira, 797, 071; Ana Paula Félix Santana, 798, 071; André Érik Ribeiro Lessa, 799, 071; Cristiane

Sousa Cruz, 800, 072; Cristina Carneiro Cruz, 801, 072; Deyvison Igor Fontenele Cavalcante, 802, 072; Givanildo Nunes da Silva, 803, 073; Jackson da Silva Evangelista, 804, 073; Marcel Quintiliano da Silva, 805, 073; Marcelo Ribeiro de Sousa, 806, 074; Patrícia Carolina Moura de Araujo, 807, 074; Paulo Henrique Costa Silva, 808, 074; Regiane Pereira dos Santos, 809, 075; Melice Araújo dos Santos, 813, 076; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO BÁSICA, Giselle Ferreira de Carvalho, 810, 075; Rosilene Félix Santana, 811, 075; Juliana Martins de Oliveira, 812, 076; Diretor Frederico dos Santos Viana DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2008; Secretário Escolar Francisco José Lopes da Costa Registro nº 1869-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria nº 309, de 06 de agosto de 2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 29, Diego Wanilton da Silva Queiroga, 13476, 24; Fernanda da Silva Queiroga, 13477, 25; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA, Livro 06, Carlos Augusto Bezerra Campos, 2991, 97; Aldari Lino Martins, 2994, 98; Antonio Helder Guedes de Souza, 2995, 99; Arnaldo Pereira Prado, 2996, 99; Aloisio Dias dos Reis, 2997, 99; Alexandre Rodrigues Sadhas, 2998, 100; Anelirio dos Santos Carneiro, 2999, 100; Alexander Faria Rodrigues Junior, 3000, 100; Adeildo de Abreu Pereira, 3001, 101; Anabio Teixeira Silva, 3002, 101; Claudia Regina Martins, 3003, 101; Carlos Renato de Azevedo Oliveira, 3004, 102; Cassio Luiz Duarte, 3005, 102; Cleber de Oliveira Nizo, 3006, 102; Claudiney Viana Ferreira, 3007, 103; Davison de Paula Paz, 3008, 103; Daniel Correa Carneiro, 3009, 103; Damazio Chrisostomo dos Passos Junior, 3010, 104; Diego Pereira Cruz, 3011, 104; Elias Martins Alves, 3012, 104; Emerson Fabiano Lopes, 3013, 105; Ednaldo Cardoso Dourado, 3014, 105; Eliel de Souza Dias, 3015, 105; Eugenio Guedes de Souza, 3016, 106; Edson Evangelista de Salles, 3017, 106; Elder Antonio Moraes Almeida, 3018, 106; Edmar Gomes Cardoso, 3019, 107; Edson Nunes de Oliveira, 3020, 107; Fernando Eustaquio Nogueira de Souza, 3021, 107; Fredson da Silva Santos, 3022, 108; Fabiano Madureira Fonseca, 3023, 108; Fabricio Ferreira da Silva, 3024, 108; Hudson do Nascimento Santana, 3025, 109; Itamar Magalhaes Viana, 3026, 109; Isaías Martins Alves, 3027, 109; Irismar Rodrigues Mendonca Marques, 3028, 110; Ivan Eduardo Coutinho, 3029, 110; Ivan dos Santos Nascimento, 3030, 110; Jersfon Jose Mamede da Costa Santos, 3031, 111; Jean Lima de Freitas, 3032, 111; Jose Ricardo de Matos, 3033, 111; Julio Gontijo Silva, 3034, 112; José Antonio Pascoal, 3035, 112; Jose Fernandes Teodoro, 3036, 112; Jose Carlos Silva, 3037, 113; Joao Paulo Moraes, 3038, 113; Jean Paulo dos Reis, 3039, 113; Joao Batista Siqueira Martins, 3040, 114; Joao Emidio Neto, 3041, 114; Jose Candido Lamenha Neto, 3042, 114; Luiz Claudio Correa de Souza, 3043, 115; Luiz Carlos Pereira Goncalves, 3044, 115; Leonardo Teixeira Marques, 3045, 115; Marcio Nicolau Barbosa de Souza, 3046, 116; Marco Aurelio Jose de Paula, 3047, 116; Nerivaldo Ferreira Mouraria, 3048, 116; Olladir Jose Carneiro, 3049, 117; Paulo Sergio Mathias, 3050, 117; Pedro Paulo Dornelas Pascoal, 3051, 117; Paulo Martins Mourao, 3052, 118; Oromar Jorge de Oliveira Filho, 3053, 118; Raul dos Santos Cardoso, 3054, 118; Rafael Alves de Almeida, 3055, 119; Ricardo Adelino Leandro, 3056, 119; Romario Damião da Silva, 3057, 119; Ricardo Vicentini Gava, 3058, 120; Ricardo Aparecido Dias, 3059, 120; Renan Zanoteli, 3060, 120; Ricardo Nassaralla Fernandes, 3061, 121; Silvanito Antonio da Silva, 3062, 121; Suarily Stewart de Faria, 3063, 121; Sidnei de Paula Nascimento, 3064, 122; Uilson Gomes Ferreira, 3065, 122; Wellington Pereira Fernandes, 3066, 122; Gilsivam Peregrine da Silva, 3067, 123; Alisson Cintra Cardoso, 3068, 123; Amarilio Martins, 3069, 123; Alex Alves da Silva, 3070, 124; Adriano dos Reis, 3071, 124; Anderson de Aquino Carvalho, 3072, 124; Antonio Ferraz Dias, 3073, 125; Alexandre Sebastiao Furtado, 3074, 125; Adriele da Silva Ribeiro, 3075, 125; Andre Guilherme Fortes Faller, 3076, 126; Alexandre Felipe Silva do Nascimento, 3077, 126; Alexandre Eufrosino Moreira, 3078, 126; Alexandre de sa Carlos, 3079, 127; Charles Abreu, 3080, 127; Cleverson Cesar Leandro, 3081, 127; Celio Cleiton Messias, 3082, 128; Carlos Andre Costa dos Santos, 3083, 128; Daniel Rodrigues Ferreira, 3084, 128; Dornelio Sousa de Oliveira, 3085, 129; Durval dos Santos Cardoso Junior, 3086, 129; Ederson Marcio dos Santos, 3087, 129; Eduardo Fernando da Paixao, 3088, 130; Emanuel da Silva Pereira, 3089, 130; Gileno Jardim Nascimento, 3090, 130; Grisielle Silverio Costa, 3091, 131; Gerson Lazaro de Moura Filho, 3092, 131; Gedevaldo de Jesus Santos, 3093, 131; Hidalgard da Silva Themoteo, 3094, 132; Helcio Eduardo Ribeiro Ramos, 3095, 132; Helton Fernando Dias, 3096, 132; Italo Teles Duarte Meneses, 3097, 133; Joseane Pereira da Silva, 3098, 133; Johnny Possa de Souza Campos, 3099, 133; Josimar Lutio Dionisio, 3100, 134; Jorge Wang Chen Hung, 3101, 134; Jailson dos Santos Gouveia, 3102, 134; Jesse Alves Machado, 3103, 135; Jonas da Silva Candian, 3104, 135; Jefferson oto Soares Silva, 3105, 135; Karina Barbosa Soares, 3106, 136; Leonardo Henriques Alves de Lima, 3107, 136; Leonardo Toledo Campara, 3108, 136; Luana Wessila dos Santos, 3109, 137; Marcelo Henrique de Almeida Silva, 3110, 137; Marcos Vinicius de Oliveira Moreira, 3111, 137; Marcos Leandro Dantas Florencio, 3112, 138; Orlando Estevao Rocha, 3113, 138; Ronald Henrique Colleman Atilla Atalla Douglas Cimino, 3114, 138; Renato Virissimo Teixeira, 3115, 139; Rodrigo Chaves de Paula, 3116, 139; Rafael de Castro da Silva, 3117, 139; Renata Santos de Santana, 3118, 140; Sergio Luiz dos Reis, 3119, 140; Sergio Alex Beserra, 3120, 140; Thiago Alexandre Carneiro, 3121, 141; Vasconcelos Silva Ferreira, 3122, 141; Thiago Fernandes Ribeiro, 3123, 141; Victor Augusto da Silva, 3124, 142; Vanderci Jose da Silva, 3125, 142; Wanderson Rubens de Campos, 3126, 142; William Fabiano da Silva, 3127, 143; Wanderlea de Fatima Conde, 3128, 143; Weber Reis dos Santos, 3129, 143; Wagner Rodrigo Marques, 3130, 144; Amauri Rodrigo Amorim, 3131, 144; David Gonçalves Cunha, 3132, 144; Josiana Pereira Damasceno, 3133, 145; Manoel Junior de Oliveira, 3134, 145; Mateus de Siqueira Cesar, 3135, 145; Vanessa Sabrina Silva Ferreira, 3136, 146; Natanael Pereira Fernandes, 3137, 146; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 01, Gederson Luiz Coral, 442, 147; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 06, William Almeida Sampaio, 2527, 42; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretário Escolar Hygor Peixoto dos Santos Reg. nº 1135-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciada pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Alesson Campos Moura, 8776, 01; Amanda Cristian Pereira Rocha, 8777, 01; Abner Lopes Dantas, 8778, 01; Adélia Córte dos Santos, 8779, 02; Adíla Ferreira Santos, 8780, 02; Ádria Urany Farias, 8781, 02; Adriana Vasconcelos do Carmo, 8782, 03; Adrielle da Silva Almeida, 8783, 03; Alane de Souza Silva, 8784, 03; Alan Jhones Barbosa de Assis, 8785, 04; Alessandra Cruz de Sousa, 8786, 04; Alessandra Felix de Freitas, 8787, 04; Alessandra Vieira Rodrigues, 8788, 05; Alexandre Magno Caetana de Jesus, 8789, 05; Alexandre Moura da Silva, 8790, 05; Alexandre Peixoto Bezerra, 8791, 06; Alessandra Pereira Gabriel, 8792, 06; Alisson Alves da Silva, 8793, 06; Ana Carla Gomes de Assis, 8794, 07; Ana Célia de Oliveira, 8795, 07; Ana Cláudia Ferreira Dutra, 8796, 07; Ana Luisa Barreto Sousa, 8797, 08; Ana Luiza Freitas Lima, 8798, 08; Andreia Silva dos Santos, 8799, 08; Ana Paula Alves da Silva, 8800, 09; Ana Paula Alves de Souza, 8801, 09; Ana Paula Braga Rabelo, 8802, 09;

Ana Priscila Macedo Fernandes, 8803, 10; Anderson Campos Moura, 8804, 10; Anderson Moura Araújo, 8805, 10; Anderson Norberto da Silva, 8806, 11; André Eduardo Machado, 8807, 11; Andreia Cristina Pinto Gomes, 8808, 11; Andréia Ferreira Santos, 8809, 12; Andreia Justino Pereira, 8810, 12; Andressa de Sena Costa, 8811, 12; Ândria Marrielle Alves de Sousa, 8812, 13; Andrew Felipe Leite Passos, 8813, 13; Ane Thuilá Gonçalves Nepomuceno, 8814, 13; Angela dos Santos Barbosa, 8815, 14; Antonia Cristiana Basilio Pereira, 8816, 14; Antônia Erineuda Rodrigues de Oliveira, 8817, 14; Antonia Edna Silva de Oliveira, 8818, 15; Antonio José de Paiva, 8819, 15; Antonio Luiz da Silva Júnior, 8820, 15; Antonio Marcos Lima, 8821, 16; Aparecida de Souza Maria, 8822, 16; Aquila Cardoso Silva, 8823, 16; Aron Henrique Neves, 8824, 17; Audiene Neres de Freitas, 8825, 17; Auridiane Pereira Barbosa, 8826, 17; Auricélio Lima de Almeida, 8827, 18; Bárbara Brenna Pereira Brandão, 8828, 18; Bárbara Ribeiro de Melo, 8829, 18; Bárbara Royce Teles de Sousa, 8830, 19; Barbara Tereza Souza Oliveira Lopes, 8831, 19; Beatriz Côelho Barboza, 8832, 19; Beatriz Nascimento Honorato Ledes Cardona, 8833, 20; Bianca Dias dos Santos, 8834, 20; Bruna Rosane Muniz Cichecki, 8835, 20; Bruno Camilo Neles, 8836, 21; Bruno Christopher Sousa Silva, 8837, 21; Caio César Rodrigues Pimentel, 8838, 21; Camila Barboza Amaro, 8839, 22; Camila Ribeiro Gonçalves, 8840, 22; Camila Santos Alves, 8841, 22; Carine Gabriela de Matos Amaral, 8842, 23; Carlos Augusto de Castro Soares, 8843, 23; Carlos Humberto Carvalho Figueiredo, 8844, 23; Carlos Henrique Moreira Maestro, 8845, 24; Carmen Ribeiro Nunes, 8846, 24; Cláuber Gabriel Ramos dos Santos, 8847, 24; Cláudia Gomes Castro da Silva, 8848, 25; Cleber da Silva Moraes, 8849, 25; Cesar Augusto Pires de Oliveira, 8850, 25; Charles Barbosa Fernandes, 8851, 26; Cintia Damaris Barbosa do Nascimento, 8852, 26; Cíntia de Farias Santos, 8853, 26; Cleber dos Reis, 8854, 27; Cíntya Ferreira da Silva, 8855, 27; Cleone da Silva Carvalho, 8856, 27; Cleonice Furtado da Silva, 8857, 28; Cleyane Cristina Aguiar Vieira, 8858, 28; Crislaine Priscilla Alves Silva, 8859, 28; Cynthia Barbosa Santos, 8860, 29; Daiane Gonzaga Ribeiro, 8861, 29; Dalíria Alves da Silva, 8862, 29; Daniel da Silva Paixão, 8863, 30; Daniel Luiz Gonçalves Amorim, 8864, 30; Daniela de Freitas da Costa, 8865, 30; Daniela Fernandes dos Santos, 8866, 31; Daniela Pereira Guedes, 8867, 31; Danielle Costa de Oliveira, 8868, 31; Danielle Fonseca da Silva, 8869, 32; Danielle Tamara Schneider, 8870, 32; Danilo Sirqueira Coelho, 8871, 32; David Dennis de Jesus Santos, 8872, 33; Davi Dutra do Nascimento, 8873, 33; David Cunha Sobrinho, 8874, 33; Débora Raylaine Oliveira da Gama, 8875, 34; Delma Batista da Silva, 8876, 34; Denise Karla Dantas Magalhães, 8877, 34; Diego Mata dos Passos, 8878, 35; Diogo Santos da Silva, 8879, 35; Diones Cavalcante dos Santos, 8880, 35; Dionne Fernandes de Oliveira, 8881, 36; Djalma Almeida de Sousa, 8882, 36; Doralina Alves dos Santos, 8883, 36; Douglas Ferreira Dias, 8884, 37; Douglas Lopes Ferreira, 8885, 37; Douglas Souza Barros, 8886, 37; Dyane de Souza Aquino Bonfim, 8887, 38; Edigar Pereira de Melo, 8888, 38; Eduardo Diniz Dourado, 8889, 38; Elba Kelly de Oliveira Neves, 8890, 39; Eleneide Rocha Bezerra, 8891, 39; Eliana Batista Chagas, 8892, 39; Eliane Silva dos Reis, 8893, 40; Elias Lindemberg da Silva Lima, 8894, 40; Eliene Silva dos Santos, 8895, 40; Elizélia Rodrigues de Sousa, 8896, 41; Ellen Cristina Araujo dos Santos, 8897, 41; Elma de Assis Pereira, 8898, 41; Eltonjon de Souza Farias, 8899, 42; Emerson de Souza, 8900, 42; Emily de Oliveira, 8901, 42; Erlene Pereira de Miranda, 8902, 43; Estefany Pereira Torres, 8903, 43; Ester Nogueira dos Santos, 8904, 43; Eva Cristina de Sousa Carvalho Alves, 8905, 44; Evânia Ferreira dos Santos, 8906, 44; Everson da Silva Santos, 8907, 44; Ewald Francisco do Amaral, 8908, 45; Fabiana Cristina Pereira de Araújo, 8909, 45; Fabiana Martins Sousa, 8910, 45; Fabiane de Brito Dourado, 8911, 46; Fabio Feitosa da Silva, 8912, 46; Fábio Medrado da Silva, 8913, 46; Fabiôla Linhares Bezerra, 8914, 47; Fernando Santos Freitas, 8915, 47; Felipe Sousa Castro, 8916, 47; Firmino Alves de Santana Filho, 8917, 48; Felipe Barbosa Ferreira, 8918, 48; Felipe Durães Dantas, 8919, 48; Fernanda Oliveira Costa, 8920, 49; Flávia Carolina Ferreira Barbosa, 8921, 49; Flávio Ribeiro de Oliveira, 8922, 49; Francielly Cristiny Santos Mascarenha, 8923, 50; Francisca Tatiana da Silva Nascimento, 8924, 50; Gabriela Marques de Almeida, 8925, 50; Gabriela Monteiro de Oliveira, 8926, 51; Gessica Kaline Santos Sousa, 8927, 51; Gisele Gonçalves de Almeida, 8928, 51; Gilda Karoline de Souza, 8929, 52; Gledson da Silva e Souza, 8930, 52; Glenda Horryne Martins Ribeiro, 8931, 52; Grasielle Viana da Silva, 8932, 53; Gustavo Portela Dourado Mesquita, 8933, 53; Guilherme Caldas de Mesquita, 8934, 53; Gutierrez Santiago da Silva, 8935, 54; Éricka Rayana dos Reis Oliveira, 8936, 54; Haldane Silvestre Barbosa, 8937, 54; Hébert Alves Viana, 8938, 55; Hellen de Castro do Amaral, 8939, 55; Helen Maria de Oliveira Souza, 8940, 55; Henrique Caetano da Silva, 8941, 56; Henrique Pereira Alves, 8942, 56; Hiago Gonçalves Ribeiro, 8943, 56; Hernane Braz da Silva, 8944, 57; Hian Delfino Ferreira da Silva, 8945, 57; Hillen Dias Cardoso, 8946, 57; Iago de Souza Trindade, 8947, 58; Iasminy Nathane Cavalcante Lino, 8948, 58; Ilana Sarah dos Santos Oliveira, 8949, 58; Isaac Gomes da Silva, 8950, 59; Isabella Sady de Padua, 8951, 59; Isac Guimarães Lima, 8952, 59; Irlene Viana da Silva, 8953, 60; Isaac Antunes Barboza, 8954, 60; Izaura Cristina Ramos Ferreira, 8955, 60; Jakson de Souza Brito, 8956, 61; Jadson Gomes Barbosa, 8957, 61; Jaime Gomes Ferreira Júnior, 8958, 61; Jairo Marçal de Jesus, 8959, 62; Jamineria Ribeiro dos Santos, 8960, 62; Janaina José de Barros, 8961, 62; Janaína Mikaela Machado Tavares, 8962, 63; Janaína Pereira Silva Mota, 8963, 63; Janiellen da Silva Melo, 8964, 63; Jean Carlos Gonçalves, 8965, 64; Jean Felipe de Almeida, 8966, 64; Jeciária Bispo Ferreira, 8967, 64; Jeferson Queiroz da Silva, 8968, 65; Jeniffer Gleicy do Nascimento Silva, 8969, 65; Jêniva Eduarda de Oliveira Lima, 8970, 65; Jeová Aquino de Souza, 8971, 66; Jessé Lúcio de Oliveira, 8972, 66; Jessica Lorraine Pessoa de Lima, 8973, 66; Jéssica Marçal Fonsêca, 8974, 67; Jéssica Marins Pereira, 8975, 67; Jéssica Moraes Santos, 8976, 67; Jéssica Nunes de Sousa, 8977, 68; Jéssica Rodrigues dos Santos, 8978, 68; Jéssica Santos Silva, 8979, 68; Jessika de Souza Santos, 8980, 69; Jhonatan Gonzaga Ribeiro, 8981, 69; Jhonatas Martins dos Santos, 8982, 69; Jeyce Daele Pereira da Silva, 8983, 70; João Paulo Faustino Marques, 8984, 70; Joaquim Lourenço da Silva, 8985, 70; Joara Barbosa Lopes, 8986, 71; Joélisson Alves de Oliveira, 8987, 71; Joilton Ribeiro Paixão, 8988, 71; Jonas de França Sousa, 8989, 72; Jorge Luis Martins, 8990, 72; José Eduardo Lemos de Souza, 8991, 72; José Julien Neves Silva, 8992, 73; Joselina Pereira da Silva, 8993, 73; Jorge Luiz Oliveira de Macedo, 8994, 73; Jorge Luis Pereira Soares, 8995, 74; José Paulo Silva dos Santos, 8996, 74; Joyce Ellen de Sousa Rodrigues, 8997, 74; jucielmo de Almeida Magalhães, 8998, 75; Juliana Felipe, 8999, 75; Juliane Alves de Almeida, 9000, 75; Julianna Marina Neves, 9001, 76; Juranildo Formiga Dias, 9002, 76; Jussane Alves de Sousa, 9003, 76; Kaliane Pereira Silva, 9004, 77; Kamila Marques Cavalcante, 9005, 77; Karellyne Barbosa da Cunha, 9006, 77; Karen de Cassia Assis, 9007, 78; Karen Norberto da Silva, 9008, 78; Karina da Silva, 9009, 78; Karina Vieira Gonçalves, 9010, 79; Kellen Thais Pereira, 9011, 79; Karolina José Mota Fernandes, 9012, 79; Kátia Helena Santos Pinheiro, 9013, 80; Kátia Lorrane dos Santos Brandão, 9014, 80; Keit Alves Marques, 9015, 80; Kelcyene Medeiros de Oliveira, 9016, 81; Kelyane Dias da Costa, 9017, 81; Kelly de Kássia Nunes da Silva, 9018, 81; Kelvin Batista da Silva, 9019, 82; Kesia Renata Medeiros Cavalcante, 9020, 82; Keslia Mayara de Oliveira Santos, 9021, 82; Kianny Souza dos Anjos, 9022, 83; Laiane de Souza Aguiar, 9023, 83; Lara Sady Severo, 9024, 83; Larissa Cláudia Lopes de Araújo, 9025, 84; Larissa Thuanne Costa da Silva, 9026, 84; Leandro da Silva Sousa, 9027, 84; Leandro Rodrigues de Souza, 9028, 85; Lêda dos Santos Alves, 9029, 85; Leiliane Rodrigues Santos, 9030,

85; Leilyane de Queiroz Silva, 9031, 86; Lenir dos Santos Caldas, 9032, 86; Leonardo Bispo Alves Júnior, 9033, 86; Leonardo de Brito Lima, 9034, 87; Lídia Alves de Oliveira, 9035, 87; Lidiana Alves Braga, 9036, 87; Liniker Ferreira Guimarães, 9037, 88; Lissiane Côelho Monteiro, 9038, 88; Loyany Karen Vieira de Sousa, 9039, 88; Luan Felipe da Silva Araújo, 9040, 89; Luana Felix do Carmo, 9041, 89; Luana Gonçalves Barreto, 9042, 89; Luana Maria da Silva Leite, 9043, 90; Luanda Divina Vaz do Carmo, 9044, 90; Lucas Pablo de Ataides Moreira, 9045, 90; Luciana da Silva, 9046, 91; Luciana Ramos e Silva, 9047, 91; Ludmila da Silva Ribeiro, 9048, 91; Luís Henrique Pereira, 9049, 92; Luísa Cristina da Silva Araújo, 9050, 92; Luiz de Carvalho Leal Neto, 9051, 92; Luiz Paulo Almeida de Souza, 9052, 93; Luiz Paulo Oliveira de Souza, 9053, 93; Luma Camila Rocha de Oliveira, 9054, 93; Luzia da Silva Santos, 9055, 94; Lyvia Mota da Silva, 9056, 94; Madaiane Pereira de Jesus Oliveira, 9057, 94; Maicon de Jesus Marques, 9058, 95; Manoel da Silva Fonsêca, 9059, 95; Marcelo Guimarães, 9060, 95; Márcia Angélica Neri de Aguiar, 9061, 96; Marcia Cristiny da Silva Souza, 9062, 96; Márcio de Sousa Pereira, 9063, 96; Marcos Silva de Oliveira, 9064, 97; Marcos Vinícius Cardoso Costa, 9065, 97; Maria Beatriz da Silva Moreira, 9066, 97; Maria Clarice Silva Mendes, 9067, 98; Maria da Penha Estrêla Pires, 9068, 98; Maria Inês Rodrigues da Silva, 9069, 98; Maria Isabel Costa, 9070, 99; Maria Janny Kelly Rodrigues Moreira, 9071, 99; Maria Raquel Lima Trindade, 9072, 99; Maria Viviane da Silva, 9073, 100; Mariana Silvino Ribeiro, 9074, 100; Mariana Soares de Sousa Silva, 9075, 100; Mariene Jose Gonçalves, 9076, 101; Marina Ilma Carvalho Fernandes, 9077, 101; Mário Costa de Souza, 9078, 101; Mário Sérgio dos Santos Costa, 9079, 102; Maristela Rodrigues Ferreira, 9080, 102; Matheus de Sousa Silva, 9081, 102; Matheus Maia Santos, 9082, 103; Matheus Ricardo Favorito de Queiroz, 9083, 103; Maxwell Costa da Cruz, 9084, 103; Mayara Ferraz Sabino, 9085, 104; Mauro Sérgio de Souza da Silva, 9086, 104; Maxwell Jhony da Silva Feitosa, 9087, 104; Mayara de Souza Dias, 9088, 105; Mayke da Silva Ribeiro, 9089, 105; Maysa Cristina Tavares dos Santos Freire, 9090, 105; Michael Douglas do Carmo de Araújo, 9091, 106; Michel Lima Eufrásio, 9092, 106; Michele Brito Sousa de Oliveira, 9093, 106; Michele Lima da Silva, 9094, 107; Michele Matos Silva, 9095, 107; Michele Souza Borges dos Reis, 9096, 107; Michelle Ribeiro da Silva, 9097, 108; Mikaela Silva dos Santos, 9098, 108; Milby da Rocha Neves, 9099, 108; Milla Kristien Alves Dourado, 9100, 109; Millana Magalhães Batista, 9101, 109; Miquéias Freire Leal, 9102, 109; Mirla Ascenso Gomes Cavalcante, 9103, 110; Misael Neres Mendes dos Reis, 9104, 110; Mizaél Marçal de Jesus, 9105, 110; Moises Fabiano Pereira da Silva Júnior, 9106, 111; Murillo Alves Nogueira, 9107, 111; Muryelle Gonçalves Ramalho, 9108, 111; Mylena Jéssica Neves Rocha, 9109, 112; Nadia Kelma Soares Rodrigues, 9110, 112; Naiara Gama Soares, 9111, 112; Natanael Jefferson Alves de Sousa, 9112, 113; Natelly Hanna Pereira da Silva, 9113, 113; Nathalia Gomes Barbosa, 9114, 113; Nathália Nogueira de Andrade, 9115, 114; Naually Rosa de Moura Rodrigues, 9116, 114; Nayane Campos de Andrade, 9117, 114; Nicholas Jhonson Mota Fernandes, 9118, 115; Olga Ferreira da Silva, 9119, 115; Pablo dos Santos Costa, 9120, 115; Patricia Ferreira Barbosa, 9121, 116; Patrícia Ferreira da Silva, 9122, 116; Patricia Pereira Fernandes, 9123, 116; Paula Frassinetti Braga de Lima, 9124, 117; Paulo de Araújo Silva, 9125, 117; Paulo Henrique de Moura Campos, 9126, 117; Paulo Marcondes Silva de Freitas, 9127, 118; Pedro Henrique Felinto Vieira, 9128, 118; Pedro Henrique Souza da Costa, 9129, 118; Pedro Henrique Tragino Rodrigues, 9130, 119; Pedro Vítor dos Santos Rodrigues, 9131, 119; Phillipe Marqui Paiva, 9132, 119; Poliane Lisboa Araújo, 9133, 120; Priscila Alves da Silva, 9134, 120; Priscila de Almeida Neves, 9135, 120; Queane dos Santos Xavier, 9136, 121; Rafael da Cruz Camara, 9137, 121; Rafael de Lucena Martins, 9138, 121; Rafael dos Santos Brandão, 9139, 122; Railane Souza Silva, 9140, 122; Raimundo Nonato Ramos dos Santos, 9141, 122; Raul Victor Santos Leite, 9142, 123; Rayane Almeida da Silva, 9143, 123; Regis Lucas Diniz Ferreira, 9144, 123; Rejany Gonçalves Martins, 9145, 124; Renata Ribeiro de Moraes, 9146, 124; Renato da Silva Mafra, 9147, 124; Ricardo Rodrigues Pires, 9148, 125; Rildo dos Santos Sousa, 9149, 125; Robson Rodrigues Gomes, 9150, 125; Rodrigo Cardoso de Lima, 9151, 126; Rodrigo Nunes da Costa, 9152, 126; Roberto Carneiro Sousa, 9153, 126; Robson Rodrigues da Trindade, 9154, 127; Rodrigo Ferreira Ganda, 9155, 127; Romulo Santos Cipriano, 9156, 127; Roniclei José Costa dos Santos, 9157, 128; Ronisson Costa Silva, 9158, 128; Rosa Maria da Silva, 9159, 128; Rosana Dourado Silva, 9160, 129; Rosângela Aparecida de Lima Oliveira, 9161, 129; Roseli Batista dos Santos, 9162, 129; Roseni Ribeiro dos Santos, 9163, 130; Rosiane dos Santos, 9164, 130; Rosiany da Silva Ribeiro, 9165, 130; Rosilda de Sousa Rocha, 9166, 131; Rosileide de Oliveira Gomes de Moraes, 9167, 131; Sâmela Evelyn da Ponte Vasconcelos, 9168, 131; Sanara Hellen Rodrigues Silva, 9169, 132; Sara Ferreira de Souza, 9170, 132; Sarah Dayane Tessaro Gomes, 9171, 132; Sarah Rocha Rodrigues da Silva, 9172, 133; Sarah Teles Soares Xavier, 9173, 133; Sebastiana de Carvalho Sousa, 9174, 133; Sergio Melo da Silva Corrêa, 9175, 134; Sheila de Sousa Dantas, 9176, 134; Sidnei da Silva Alves, 9177, 134; Stephanie Rosa da Costa, 9178, 135; Stéphanie Vieira Brito, 9179, 135; Suelaine Ribeiro de Souza, 9180, 135; Suelen Souto da Silva, 9181, 136; Samara Guedes dos Santos, 9182, 136; Sullivan Matos Martins, 9183, 136; Suzy Alves de Almeida, 9184, 137; Tânia Nunes Feitosa, 9185, 137; Tânia Rosa dos Santos, 9186, 137; Taysa de Souza Leite, 9187, 138; Thainá Nathália Sales de Souza, 9188, 138; Thathielle Fernandes Gonçalves, 9189, 138; Thais Abrantes Côelho, 9190, 139; Thais Lorrane Lopes da Silva, 9191, 139; Thais Santana de Castro, 9192, 139; Thais Silveira de Souza, 9193, 140; Thaiza Santos da Rocha, 9194, 140; Thalita Amanda de Sousa Vieira, 9195, 140; Thamyres Passos Pimentel, 9196, 141; Thayenne de Sousa Florentino, 9197, 141; Thaynara Cristina dos Santos Almeida, 9198, 141; Thays Costa Brito, 9199, 142; Thays de Mesquita Neto, 9200, 142; Thiago Eduardo de Souza, 9201, 142; Thiago Freitas de Paula Branquinho, 9202, 143; Thiago Gomes Martins Israel, 9203, 143; Thiago Vinicius de Brito Silva, 9204, 143; Tiágo Silva de Sales, 9205, 144; Thobias Miagui Rodrigues Gomes, 9206, 144; Valdelar Muniz Martins Sobrinho, 9207, 144; Valdeña Bispo Rodrigues, 9208, 145; Valquiria Sal Mendes de Moraes, 9209, 145; Vanessa Alves dos Reis, 9210, 145; Verônica Alves de Brito, 9211, 146; Victor Moreira da Silva, 9212, 146; Vítor Moraes de Sousa Caudas, 9213, 146; Waldemar Alves dos Santos, 9214, 147; Walker Alves Mourão, 9215, 147; Wandelson da Silva Sousa, 9216, 147; Webesther Paulo Alarcão Vaz Junior, 9217, 148; Willian Chrisostomo de Campos, 9218, 148; Wedina Santana da Conceição, 9219, 148; Wellington Barbosa Conceição, 9220, 149; Wendell da Silva Dias, 9221, 149; Wesley Rodrigues Souza, 9222, 149; Willian Albuquerque Bernardo, 9223, 150; Willian Soares Rodrigues, 9224, 150; Wilton dos Santos Pereira, 9225, 150; Yago Araújo dos Santos, 9226, 151; Yara Beatriz de Almeida, 9227, 151; Daniela Cristina Ferreira Alves da Silva, 9228, 151; Francisca Xislene de Pinho, 9229, 152; Tatiane de Oliveira Paz, 9230, 152; André Silva Moraes, 9231, 152; Danúbia Soares de Oliveira, 9232, 153; Fabiana Pereira Batista, 9233, 153; Michelle Gomes de Oliveira, 9234, 153; Armando Rodrigues Filho, 9235, 154; Júlio César Rocha de Sousa, 9236, 154; Luana Aparecida Costa Brandão, 9237, 154; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira DODF nº 04, 07 de janeiro de 2008; Secretária Escolar Eronidina Lopes de Souza Amaral Reg. nº 2000-DIE/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º. DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao primeiro bimestre de 2010, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS
Secretário de Fazenda e Planejamento Secretária de Educação



DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 1º Bimestre de 2010
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF

Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 1º Bimestre 2010
12122010085020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.191.748,67
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.297,56
12122010085020036 Total				8.196.046,23
12122010085028681	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.739.974,22
12122010085028681 Total				1.739.974,22
12122010085170036	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	545.018,26
12122010085170036 Total				545.018,26
12122010085170037	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	31.088,79
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	5.449,26
12122010085170037 Total				36.538,05
12122075085046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	139.859,86
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	6.840,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	16.806,00
12122075085046980 Total				163.505,86
12122210029680002	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	524.072,60
12122210029680002 Total				524.072,60
12126007138580001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.287.752,36
12126007138580001 Total				1.287.752,36
12361010085020015	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	114.538.756,72
12361010085020015 Total				114.538.756,72
12361010085026977	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	69.994.035,12
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	40.036,01
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	96.809,81
12361010085026977 Total				70.130.880,94
12361013829640001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	39.360,00
12361013829640001 Total				39.360,00
12361014223890001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	4.667.290,82
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	199.983,62
12361014223890001 Total				4.867.274,44
12361014223890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.445.745,93
12361014223890002 Total				1.445.745,93
12361014223890003	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.528.250,00
12361014223890003 Total				2.528.250,00
12361016459240001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	68.522,54
			101	303.171,60
12361016459240001 Total				371.694,14

12361016459247831	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	50.000,00
12361016459247831 Total				50.000,00
12362010085020038	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	51.225.735,05
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	26.874,10
12362010085020038 Total				51.252.609,15
12362014223900001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	957.795,90
12362014223900001 Total				957.795,90
12363010085020039	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.692.961,39
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	888,16
12363010085020039 Total				1.693.849,55
12363014223910001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.359.184,80
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	763,09
12363014223910001 Total				2.359.947,89
12363014240040001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.500.000,00
12363014240040001 Total				1.500.000,00
12365010085020040	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	27.415.052,23
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	14.382,52
12365010085020040 Total				27.429.434,75
12365014223890001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	638.530,60
12365014223890001 Total				638.530,60
12367014223930001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	79.979,46
12367014223930001 Total				79.979,46
13392130020079338	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	39.113,81
13392130020079338 Total				39.113,81
28843000190960006	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	100.709,80
	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	465.135,34
28843000190960006 Total				565.845,14
28846000190500085	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.903,13
28846000190500085 Total				1.903,13
Total geral				292.983.879,13

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, combinada com o Decreto nº 31.364, de 2 de março de 2010, e o que consta dos processos 110.000.138/2010 110.000.145/2010 e 110.000.161/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						542,487
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 (** IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	7.509	7.509
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518 0147 (** EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	252.638	252.638
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF						
	99	44.90.51	0	100	246.212	246.212

27.812.4000.1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
Ref. 006923 0008	(**) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA QNN 16 DE CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	36.128	
							36.128
2010AC00096						TOTAL	542.487

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						542.487	
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 001483 0004 (**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	7.509	7.509	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 001518 0147 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	252.638	252.638	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF	99	44.90.92	0	100	246.212	246.212	
27.812.4000.1988 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							
Ref. 006923 0008 (**) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA QNN 16 DE CEILÂNDIA	9	44.90.92	0	100	36.128	36.128	
2010AC00096						TOTAL	542.487

PORTARIA Nº 52, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Revoga a Portaria nº 05, de 04 de janeiro de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa CEREAL CEREALIS ARAGUAIA LTDA, na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 1457/09, de 1º de dezembro de 2009, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresas beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II" e a Retificação 004/2010 do COPEP/DF, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2010; e ainda o que consta do Processo 160.000.679/2006, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 05, de 04 de janeiro de 2008, a partir de 1º de dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Revoga a Portaria nº 71, de 23 de março de 2005, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa OMNIPHARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA LTDA, na forma dos artigos 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 1.457/09, de 1º de dezembro de 2009, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 240, de 14/12/2009, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresas beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II" e a Retificação 004/2010 do COPEP/DF, e ainda o que consta do Processo 160.000.395/2004, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 71, de 23 de março de 2005, a partir de 1º de dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 54, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Revoga a Portaria nº 127, de 23 de maio 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a EXFARMA LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 1597/09, de 17 de dezembro de 2009, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II" e a Retificação nº 03/2010, do COPEP/DF, que retifica a Resolução 1597/09; e ainda o que consta do Processo 370.000.240/2008, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 127, de 23 de maio 2008, a partir de 1º de junho de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 56, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos artigos 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º. DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de fevereiro de 2010, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010

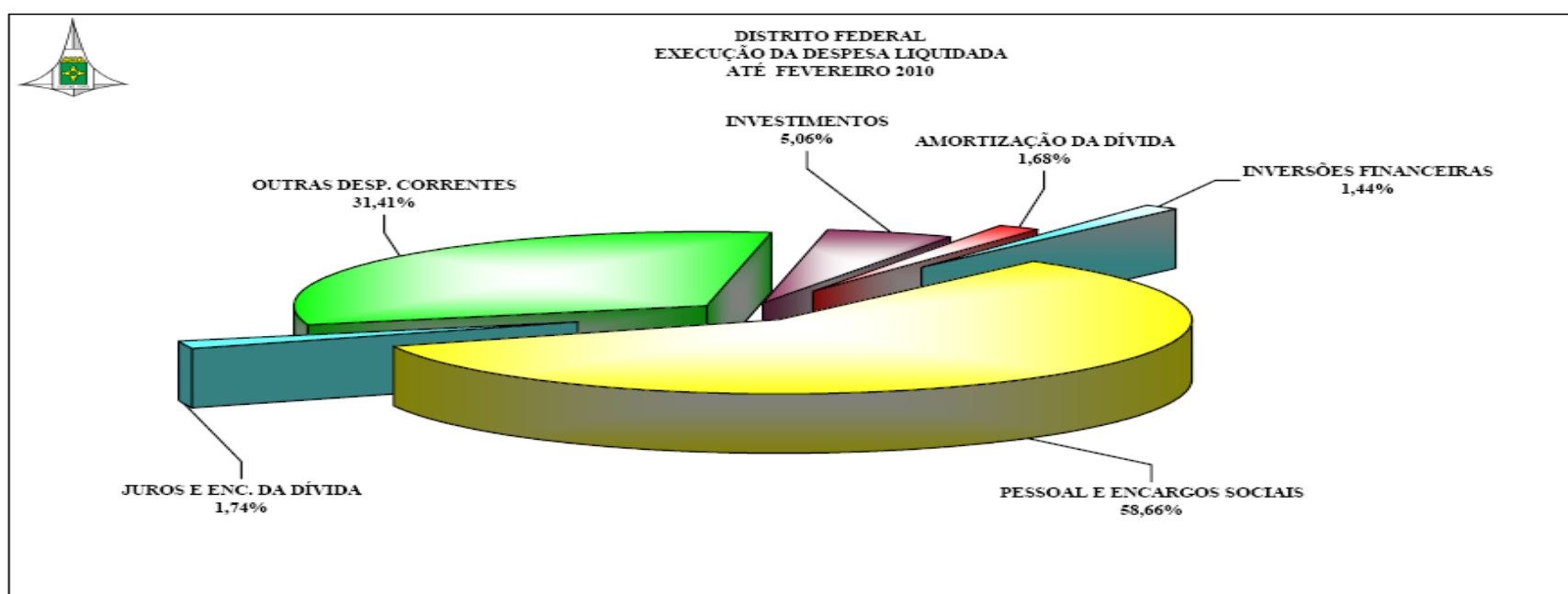
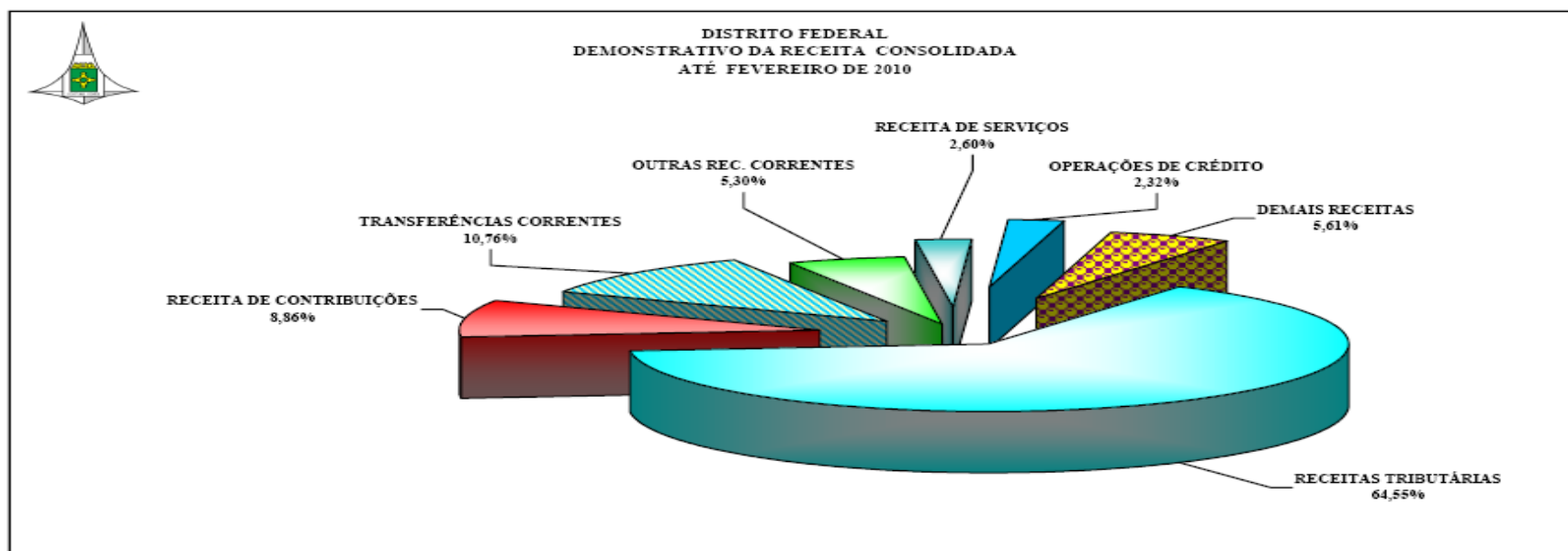
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES (I)	12.207.100.982,00	12.207.264.932,00	1.746.601.199,67	14,31	1.746.601.199,67	14,31	10.460.663.732,33
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	8.747.988.921,00	8.747.988.921,00	1.203.492.349,38	13,76	1.203.492.349,38	13,76	7.544.496.571,62
Impostos	8.619.694.589,00	8.619.694.589,00	1.196.618.904,19	13,88	1.196.618.904,19	13,88	7.423.075.684,81
Taxas	128.294.332,00	128.294.332,00	6.873.445,19	5,36	6.873.445,19	5,36	121.420.886,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	933.877.879,00	933.877.879,00	165.261.827,89	17,70	165.261.827,89	17,70	768.616.051,11
Contribuições Sociais	817.614.841,00	817.614.841,00	158.474.797,86	19,38	158.474.797,86	19,38	659.140.043,14
Contribuições Econômicas	116.263.038,00	116.263.038,00	6.787.030,03	5,84	6.787.030,03	5,84	109.476.007,97
RECEITA PATRIMONIAL	129.039.148,00	129.056.148,00	30.001.656,20	23,25	30.001.656,20	23,25	99.054.491,80
Receitas Imobiliárias	22.252.334,00	22.252.334,00	2.812.284,97	12,64	2.812.284,97	12,64	19.440.049,03
Receitas de Valores Mobiliários	103.164.164,00	103.181.164,00	26.643.835,16	25,82	26.643.835,16	25,82	76.537.328,84
Receitas de Concessões e Permissões	3.176.000,00	3.176.000,00	525.263,31	16,54	525.263,31	16,54	2.650.736,69
Outras Receitas Patrimoniais	446.650,00	446.650,00	20.272,76	4,54	20.272,76	4,54	426.377,24
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.500,00	12.500,00	2.902,00	23,22	2.902,00	23,22	9.598,00
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	12.500,00	12.500,00	2.902,00	23,22	2.902,00	-	9.598,00
RECEITA INDUSTRIAL	3.000.000,00	3.000.000,00	98.969,80	3,30	98.969,80	3,30	2.901.030,20
Receita da Indústria de Transformação	3.000.000,00	3.000.000,00	98.969,80	3,30	98.969,80	3,30	2.901.030,20
RECEITA DE SERVIÇOS	255.430.188,00	255.430.188,00	48.421.436,56	18,96	48.421.436,56	18,96	207.008.751,44
Receita de Serviços	255.430.188,00	255.430.188,00	48.421.436,56	18,96	48.421.436,56	18,96	207.008.751,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.385.086.528,00	1.385.233.478,00	200.532.297,50	14,48	200.532.297,50	14,48	1.184.701.180,50

transferências intergovernamentais	2.793.797.101,00	2.793.797.101,00	454.961.416,18	16,28	454.961.416,18	16,28	2.338.835.684,82
transferências de instituições privadas	1.643,00	1.643,00	1.166.589,40	71,003,62	1.166.589,40	-	-1.164.946,40
transferências de pessoas	5.737.583,00	5.737.583,00	880.250,73	15,34	880.250,73	15,34	4.857.332,27
transferências de Convênios	25.577.905,00	25.724.855,00	2.761.361,33	10,73	2.761.361,33	10,73	22.963.493,67
dedução da rec. de transfer. Multigovern. para formação do FUNDEB	-1.440.027.704,00	-1.440.027.704,00	-259.237.320,14	18,00	-259.237.320,14	18,00	-1.180.790.383,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	650.368.793,00	650.368.793,00	98.779.053,58	15,19	98.779.053,58	15,19	551.589.739,42
Multas e Juros de Mora	191.367.931,00	191.367.931,00	26.072.497,84	13,62	26.072.497,84	13,62	165.295.433,16
Indenizações e Restituições	113.689.165,00	113.689.165,00	35.674.599,09	31,38	35.674.599,09	31,38	78.014.565,91
Receita da Dívida Ativa	166.516.594,00	166.516.594,00	21.034.669,98	12,63	21.034.669,98	12,63	145.481.924,02
Receitas Diversas	178.795.103,00	178.795.103,00	15.997.286,67	8,95	15.997.286,67	8,95	162.797.816,33
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	102.297.025,00	102.297.025,00	649.028,12	0,63	649.028,12	0,63	101.647.996,88
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-638.321,36	-	-638.321,36	-	638.321,36
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-638.321,36	-	-638.321,36	-	638.321,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.234.793.587,00	1.255.100.972,00	102.269.814,49	8,15	102.269.814,49	8,15	1.152.831.157,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000.000,00	400.000.000,00	43.235.871,37	10,81	43.235.871,37	10,81	356.764.128,63
Operações de Crédito Internas	129.273.569,00	129.273.569,00	21.970.874,16	17,00	21.970.874,16	17,00	107.302.694,84
Operações de Crédito Externas	270.726.431,00	270.726.431,00	21.264.997,21	7,85	21.264.997,21	7,85	249.461.433,79
ALIENAÇÃO DE BENS	34.127.950,00	34.127.950,00	7.530.724,97	22,07	7.530.724,97	22,07	26.597.225,03
Alienações de Bens Móveis	-	-	232.132,30	-	232.132,30	-	-232.132,30
Alienações de Bens Imóveis	34.127.950,00	34.127.950,00	7.298.592,67	-	7.298.592,67	21,39	26.829.357,33
AMORTIZAÇÕES	16.826.034,00	16.826.034,00	1.983.963,26	11,79	1.983.963,26	11,79	14.842.070,74
amortizações de Empréstimos e Financiamentos	16.826.034,00	16.826.034,00	1.983.963,26	11,79	1.983.963,26	11,79	14.842.070,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	776.885.920,00	797.193.305,00	49.519.254,89	0,06	49.519.254,89	6,21	747.674.050,11
transferências de Pessoas	5.592.000,00	5.592.000,00	-	-	-	-	5.592.000,00
transferências de Convênios	771.293.920,00	791.601.305,00	-	-	49.519.254,89	6,26	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	6.953.683,00	6.953.683,00	-	-	-	-	6.953.683,00
TOTAL DA RECEITA (V) = (I + II + III + IV)	13.441.894.569,00	13.462.365.904,00	1.848.871.014,16	13,73	1.848.871.014,16	13,73	11.613.494.889,84

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de (J/F)	
	D	E	F = D + E	G	H	I	J		(F-J)
DESPESAS CORRENTES	10.884.738.579,00	78.741.338,00	10.963.479.917,00	2.122.613.454,12	2.122.613.454,12	1.133.397.937,09	1.133.397.937,09	10,34	9.830.081.979,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.243.916.311,00	131.000,00	5.244.047.311,00	744.878.192,71	744.878.192,71	724.154.994,68	724.154.994,68	13,81	4.519.892.316,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	183.930.641,00	-	183.930.641,00	33.698.727,82	33.698.727,82	21.534.156,06	21.534.156,06	11,71	162.396.484,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.456.891.627,00	78.610.338,00	5.535.501.965,00	1.344.036.533,59	1.344.036.533,59	387.708.786,35	387.708.786,35	7,00	5.147.793.178,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.279.278.398,00	193.616.900,00	2.472.895.298,00	335.652.328,46	335.652.328,46	101.060.388,33	101.060.388,33	4,09	2.371.834.909,67
INVESTIMENTOS	1.969.727.508,00	189.616.900,00	2.159.344.408,00	285.304.925,92	285.304.925,92	62.452.555,42	62.452.555,42	2,89	2.096.891.852,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	152.800.250,00	4.000.000,00	156.800.250,00	18.061.943,38	18.061.943,38	17.829.303,38	17.829.303,38	11,37	138.970.946,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	156.750.640,00	-	156.750.640,00	32.285.459,16	32.285.459,16	20.778.529,53	20.778.529,53	13,26	135.972.110,47
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	140.500.000,00	-	140.500.000,00	-	-	-	-	-	140.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.377.592,00	-31.000.000,00	106.377.592,00	-	-	-	-	-	106.377.592,00
TOTAL DE DESPESA	13.441.894.569,00	241.358.238,00	13.683.252.807,00	2.458.265.782,58	2.458.265.782,58	1.234.458.325,42	1.234.458.325,42	9,02	12.448.794.481,58
SUPERÁVIT = (C - J)							614.412.688,74		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (K)							779.393,38		
SUPERÁVIT REAL = ((C - (J - K)))							615.192.082,12		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP

NOTA : Estão sendo deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.



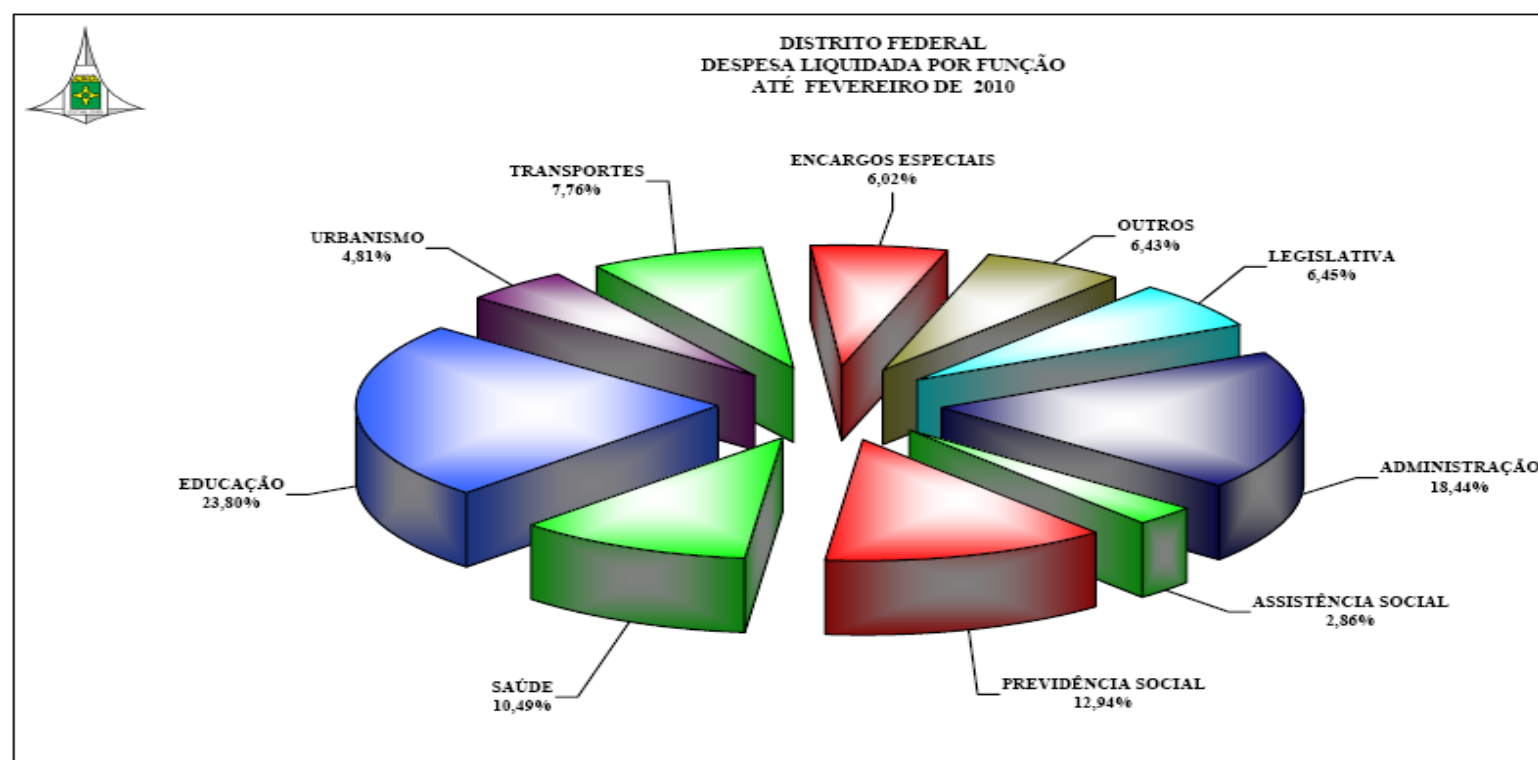
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B-F
LEGISLATIVA	541.551.724,00	541.551.724,00	106.124.242,47	106.124.242,47	79.615.761,16	79.615.761,16	6,45	14,70	461.935.962,84
AÇÃO LEGISLATIVA	15.795.000,00	15.795.000,00	2.354.608,73	2.354.608,73	23.481,11	23.481,11	0,00	0,15	15.771.518,89
CONTROLE EXTERNO	12.397.940,00	12.397.940,00	2.010.224,48	2.010.224,48	147.031,01	147.031,01	0,01	1,19	12.250.908,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	482.988.784,00	482.988.784,00	93.121.242,44	93.121.242,44	79.088.567,04	79.088.567,04	6,41	16,37	403.900.216,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.210.000,00	2.210.000,00	66.652,00	66.652,00	4.472,00	4.472,00	0,00	0,20	2.205.528,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	28.060.000,00	28.060.000,00	8.571.514,82	8.571.514,82	352.210,00	352.210,00	0,03	1,26	27.707.790,00
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
JUDICIÁRIA	3.056.974,00	3.056.974,00	44.509,30	44.509,30	9.980,30	9.980,30	0,00	-	3.046.993,70
AÇÃO JUDICIÁRIA	3.056.974,00	3.056.974,00	44.509,30	44.509,30	9.980,30	9.980,30	0,00	0,33	3.046.993,70
ESSENCIAL À JUSTIÇA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
DEFESA DO INTERESSE PÚB. NO PROC. JUDICIÁRIO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.325.126.587,00	2.388.013.765,00	328.690.979,23	328.690.979,23	227.689.536,43	227.689.536,43	18,44	9,53	2.160.324.228,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.996.559.493,00	2.055.832.068,00	288.200.413,38	288.200.413,38	207.975.921,06	207.975.921,06	16,85	10,12	1.847.856.146,94
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.174.981,00	18.374.981,00	6.136.540,46	6.136.540,46	174.591,92	174.591,92	0,01	0,95	18.200.389,08
ORDENAMENTO TERRITORIAL	12.660.000,00	12.660.000,00	5.184.506,61	5.184.506,61	-	-	-	-	12.660.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.816.323,00	3.816.323,00	172.238,85	172.238,85	14.908,40	14.908,40	0,00	0,39	3.801.414,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.135.728,00	20.550.331,00	149.690,00	149.690,00	-	-	-	-	20.550.331,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	138.742.446,00	138.742.446,00	10.565.295,34	10.565.295,34	1.550.679,17	1.550.679,17	0,13	1,12	137.191.766,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	506.427,00	506.427,00	62.991,21	62.991,21	62.991,21	62.991,21	0,01	12,44	443.435,79
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	980.040,00	980.040,00	290.000,00	290.000,00	50.747,95	50.747,95	0,00	5,18	929.292,05
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	610.800,00	610.800,00	100.000,00	100.000,00	30.393,34	30.393,34	0,00	4,98	580.406,66
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	135.940.349,00	135.940.349,00	17.829.303,38	17.829.303,38	17.829.303,38	17.829.303,38	1,44	13,12	118.111.045,62

DIREITOS DA CIDADANIA	37.068.248,00	37.068.248,00	1.218.112,55	1.218.112,55	617.956,16	617.956,16	0,05	1,67	36.450.291,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.678.769,00	2.678.769,00	278.789,53	278.789,53	251.490,03	251.490,03	0,02	9,39	2.427.278,97
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	42.200,00	42.200,00	-	-	-	-	-	-	42.200,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	953.720,00	953.720,00	-	-	-	-	-	-	953.720,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	23.388.695,00	23.388.695,00	119.974,13	119.974,13	72.193,00	72.193,00	0,01	-	23.316.502,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.654.864,00	9.654.864,00	819.348,89	819.348,89	294.273,13	294.273,13	0,02	-	9.360.590,87
URBANISMO	1.223.423.257,00	1.193.220.778,00	182.308.090,87	182.308.090,87	59.371.668,95	59.371.668,95	4,81	4,98	1.133.849.109,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.053.100,00	227.229.445,00	55.152.444,14	55.152.444,14	49.891.107,10	49.891.107,10	4,04	21,96	177.338.337,90
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	278.520,00	278.520,00	128.000,00	128.000,00	-	-	-	-	278.520,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	919.600,00	1.219.600,00	397.193,71	397.193,71	42.122,74	42.122,74	0,00	3,45	1.177.477,26
ORDENAMENTO TERRITORIAL	9.367.880,00	9.927.880,00	2.998.756,17	2.998.756,17	24.486,47	24.486,47	0,00	0,25	9.903.393,53
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.873.070,00	2.873.070,00	81.480,73	81.480,73	31.300,73	31.300,73	0,00	1,09	2.841.769,27
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	5.500.000,00	5.500.000,00	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	5.500.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	219.440,00	219.440,00	-	-	-	-	-	-	219.440,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	716.775.921,00	686.571.223,00	67.768.580,89	67.768.580,89	3.771.841,87	3.771.841,87	0,31	0,55	682.799.381,13
SERVIÇOS URBANOS	257.613.982,00	257.601.450,00	54.889.464,23	54.889.464,23	5.578.557,70	5.578.557,70	0,45	2,17	252.022.892,30
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	500.000,00	478.406,00	-	-	-	-	-	-	478.406,00
CONTROLE AMBIENTAL	4.220,00	4.220,00	-	-	-	-	-	-	4.220,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	312.524,00	312.524,00	92.171,00	92.171,00	32.252,34	32.252,34	0,00	10,32	280.271,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
LAZER	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
HABITAÇÃO	108.069.217,00	108.069.217,00	14.243.716,74	14.243.716,74	3.979.787,32	3.979.787,32	0,32	3,68	104.089.429,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.869.555,00	19.869.555,00	5.017.716,74	5.017.716,74	3.909.390,20	3.909.390,20	0,32	19,68	15.960.164,80
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.035.588,00	1.035.588,00	-	-	-	-	-	-	1.035.588,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.271.200,00	8.271.200,00	10.000,00	10.000,00	8.551,20	8.551,20	0,00	0,10	8.262.648,80
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	67.520,00	67.520,00	17.000,00	17.000,00	2.103,12	2.103,12	0,00	3,11	65.416,88
SERVIÇOS URBANOS	261.640,00	261.640,00	-	-	-	-	-	-	261.640,00
HABITAÇÃO URBANA	78.563.714,00	78.563.714,00	9.199.000,00	9.199.000,00	59.742,80	59.742,80	0,00	0,08	78.503.971,20
SANEAMENTO	15.783.858,00	15.473.858,00	3.993.300,90	3.993.300,90	55.136,92	55.136,92	0,00	0,36	15.418.721,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.160.000,00	5.850.000,00	2.439.899,07	2.439.899,07	-	-	-	-	5.850.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.623.858,00	9.623.858,00	1.553.401,83	1.553.401,83	55.136,92	55.136,92	0,00	0,57	9.568.721,08
GESTÃO AMBIENTAL	143.128.604,00	140.224.153,00	16.244.864,76	16.244.864,76	6.110.908,16	6.110.908,16	0,50	4,36	134.113.244,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.191.052,00	41.591.052,00	12.661.693,84	12.661.693,84	5.576.053,67	5.576.053,67	0,45	13,41	36.014.998,33
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	833.798,00	833.798,00	13.185,00	13.185,00	-	-	-	-	833.798,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.345.763,00	4.345.763,00	128.925,00	128.925,00	4.215,00	4.215,00	0,00	-	4.341.548,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	285.680,00	285.680,00	168.031,00	168.031,00	22.731,35	22.731,35	0,00	7,96	262.948,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	37.475.211,00	36.670.760,00	-	-	-	-	-	-	36.670.760,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.612.314,00	16.612.314,00	410.537,90	410.537,90	77.535,19	77.535,19	0,01	0,47	16.534.778,81
CONTROLE AMBIENTAL	4.458.791,00	4.458.791,00	66.710,00	66.710,00	66.710,00	66.710,00	0,01	1,50	4.392.081,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	282.437,00	282.437,00	-	-	-	-	-	-	282.437,00
RECURSOS HÍDRICOS	37.306.369,00	34.806.369,00	2.767.320,98	2.767.320,98	335.201,91	335.201,91	0,03	0,96	34.471.167,09
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	337.189,00	337.189,00	28.461,04	28.461,04	28.461,04	28.461,04	0,00	8,44	308.727,96
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	61.611.195,00	57.089.171,00	3.817.057,64	3.817.057,64	2.394.418,29	2.394.418,29	0,19	2,75	54.694.752,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.587.685,00	12.506.710,00	2.441.702,23	2.441.702,23	1.372.173,15	1.372.173,15	0,11	10,97	11.134.536,85
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	579.603,00	484.603,00	1.500,00	1.500,00	70,62	70,62	0,00	0,01	484.532,38
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	500.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	35.660.521,00	61.314.472,00	1.260.435,02	1.260.435,02	1.022.174,52	1.022.174,52	0,08	1,67	60.292.297,48
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	7.759.284,00	7.759.284,00	-	-	-	-	-	-	7.759.284,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	4.224.102,00	4.224.102,00	33.420,39	33.420,39	-	-	-	-	4.224.102,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
AGRICULTURA	124.514.716,00	125.692.452,00	23.271.938,66	23.271.938,66	19.048.262,30	19.048.262,30	1,54	15,15	106.644.189,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.875.697,00	89.607.382,00	19.339.358,86	19.339.358,86	16.202.311,37	16.202.311,37	1,31	18,08	73.405.070,63
ORDENAMENTO TERRITORIAL	8.440,00	8.440,00	-	-	-	-	-	-	8.440,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	22.660.000,00	22.660.000,00	2.613.919,86	2.613.919,86	2.345.530,42	2.345.530,42	0,19	10,35	20.314.469,58
DIFUSÃO CULTURAL	75.960,00	75.960,00	-	-	-	-	-	-	75.960,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	219.440,00	219.440,00	11.128,26	11.128,26	11.128,26	11.128,26	0,00	5,07	208.311,74
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	92.840,00	92.840,00	761,98	761,98	761,98	761,98	0,00	0,82	92.078,02
CONTROLE AMBIENTAL	8.440,00	8.440,00	-	-	-	-	-	-	8.440,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.027.760,00	1.027.760,00	96.330,00	96.330,00	-	-	-	-	1.027.760,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	211.300,00	211.300,00	585,50	585,50	455,00	455,00	0,00	-	210.845,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	236.320,00	236.320,00	-	-	-	-	-	-	236.320,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	277.320,00	765.092,00	475.019,92	475.019,92	472.464,62	472.464,62	0,04	61,75	292.627,38
ABASTECIMENTO	2.324.571,00	2.324.571,00	4.135,05	4.135,05	3.739,05	3.739,05	0,00	0,16	2.320.831,95
EXTENSÃO RURAL	6.451.935,00	6.295.352,00	724.211,30	724.211,30	6.291,90	6.291,90	0,00	0,10	6.289.060,10
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	186.892,00	301.754,00	1.088,23	1.088,23	180,00	180,00	0,00	0,06	301.574,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.507.801,00	1.507.801,00	5.399,70	5.399,70	5.399,70	5.399,70	0,00	0,36	1.502.401,30
INDÚSTRIA	168.800,00	168.800,00	-	-	-	-	-	-	168.800,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	168.800,00	168.800,00	-	-	-	-	-	-	168.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	102.150.537,00	102.019.537,00	18.859.708,96	18.859.708,96	7.598.213,19	7.598.213,19	0,62	7,45	94.421.323,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.834.105,00	18.834.105,00	3.376.612,01	3.376.612,01	1.713.863,29	1.713.863,29	0,14	9,10	17.120.241,71
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	844.000,00	844.000,00	88.197,74	88.197,74	84.679,99	84.679,99	0,01	-	759.320,01

COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.329.256,00	20.329.256,00	4.010.000,00	4.010.000,00	3.465.985,42	3.465.985,42	0,28	17,05	16.863.270,58
DIFUSÃO CULTURAL	253.200,00	253.200,00	-	-	-	-	-	-	253.200,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	126.600,00	126.600,00	-	-	-	-	-	-	126.600,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	4.362.200,00	4.231.200,00	-	-	-	-	-	-	4.231.200,00
COMERCIALIZAÇÃO	84.400,00	84.400,00	-	-	-	-	-	-	84.400,00
TURISMO	57.316.776,00	57.316.776,00	11.384.899,21	11.384.899,21	2.333.684,49	2.333.684,49	0,19	4,07	54.983.091,51
COMUNICAÇÕES	16.284,00	16.284,00	-	-	-	-	-	-	16.284,00
TELECOMUNICAÇÕES	16.284,00	16.284,00	-	-	-	-	-	-	16.284,00
ENERGIA	111.209.488,00	111.209.488,00	82.798.507,17	82.798.507,17	2.749.828,75	2.749.828,75	0,22	2,47	108.459.659,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.917.286,00	33.917.286,00	12.798.507,17	12.798.507,17	2.749.828,75	2.749.828,75	0,22	8,11	31.167.457,25
ENERGIA ELÉTRICA	77.292.202,00	77.292.202,00	70.000.000,00	70.000.000,00	-	-	-	-	77.292.202,00
TRANSPORTE	840.168.763,00	1.030.626.148,00	298.740.770,92	298.740.770,92	95.797.919,87	95.797.919,87	7,76	-	934.828.228,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.514.971,00	191.164.971,00	44.497.724,14	44.497.724,14	27.208.606,38	27.208.606,38	2,20	14,23	163.956.364,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	367.240,00	367.240,00	14.380,00	14.380,00	9.200,00	9.200,00	0,00	2,51	358.040,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.604.080,00	1.604.080,00	1.072.800,00	1.072.800,00	6.209,70	6.209,70	0,00	-	1.597.870,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.067.200,00	4.067.200,00	-	-	-	-	-	-	4.067.200,00
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	305.089.154,00	501.089.154,00	126.546.282,37	126.546.282,37	30.898.242,38	30.898.242,38	2,50	6,17	470.190.911,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	336.726.118,00	330.533.503,00	126.233.078,65	126.233.078,65	37.299.155,65	37.299.155,65	3,02	-	293.234.347,35
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	376.505,76	376.505,76	376.505,76	376.505,76	0,03	22,82	1.273.494,24
DESPORTO E LAZER	97.854.417,00	99.517.722,00	13.547.421,69	13.547.421,69	2.460.512,44	2.460.512,44	0,20	2,47	97.057.209,56
AÇÃO LEGISLATIVA	550.000,00	550.000,00	-	-	-	-	-	-	550.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.954.914,00	13.954.914,00	4.157.508,58	4.157.508,58	1.912.913,92	1.912.913,92	0,15	13,71	12.042.000,08
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	202.560,00	202.560,00	39.290,00	39.290,00	9.370,00	9.370,00	0,00	4,63	193.190,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	171.573,00	171.573,00	-	-	-	-	-	-	171.573,00
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	8.440,00	8.440,00	-	-	-	-	-	-	8.440,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.050.000,00	1.050.000,00	-	-	-	-	-	-	1.050.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	11.085.169,00	11.648.474,00	2.955.141,67	2.955.141,67	175.027,01	175.027,01	0,01	1,50	11.473.446,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	65.638.934,00	66.738.934,00	6.395.481,44	6.395.481,44	363.201,51	363.201,51	0,03	0,54	66.375.732,49
LAZER	4.692.827,00	4.692.827,00	-	-	-	-	-	-	4.692.827,00
ENCARGOS ESPECIAIS	737.649.446,00	739.559.446,00	118.416.795,78	118.416.795,78	74.264.571,73	74.264.571,73	6,02	10,04	665.294.874,27
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	109.059.000,00	109.059.000,00	23.089.000,00	23.089.000,00	15.374.358,04	15.374.358,04	1,25	14,10	93.684.641,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	156.243.281,00	156.243.281,00	31.445.559,58	31.445.559,58	19.119.804,45	19.119.804,45	1,55	12,24	137.123.476,55
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	73.412.000,00	73.412.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	7.558.771,50	7.558.771,50	0,61	-	65.853.228,50
TRANSFERÊNCIAS	1.680.000,00	1.680.000,00	87.835,48	87.835,48	87.835,48	87.835,48	0,01	5,23	1.592.164,52
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	397.255.165,00	399.165.165,00	52.794.400,72	52.794.400,72	32.123.802,26	32.123.802,26	2,60	8,05	367.041.362,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.927.592,00	105.927.592,00	-	-	-	-	-	-	105.927.592,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.927.592,00	105.927.592,00	-	-	-	-	-	-	105.927.592,00
TOTAL	13.441.894.569,00	13.683.252.807,00	2.458.265.782,58	2.458.265.782,58	1.234.458.325,42	1.234.458.325,42	100,00	9,02	12.448.794.481,58

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP





DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2009 A FEVEREIRO DE 2010

DESCRIÇÃO	março-09	abril-09	maio-09	junho-09	julho-09	agosto-09	setembro-09
RECEITA CORRENTE	959.320.364,86	1.016.415.916,45	911.391.287,44	917.425.033,42	902.746.683,93	876.601.895,60	853.404.380,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	700.056.467,27	736.078.594,65	630.692.874,31	636.331.450,21	644.066.455,72	600.727.474,30	593.635.140,78
IPTU	18.663.154,55	123.579.117,33	40.717.500,68	39.938.693,87	40.260.519,28	39.041.007,57	36.291.900,70
IRRF	98.660.437,97	94.781.348,27	93.952.441,44	106.815.850,89	103.918.959,40	103.760.741,38	101.295.214,36
IPVA	183.262.647,01	91.409.275,58	87.714.947,58	31.843.450,17	23.987.774,65	18.585.091,74	15.636.521,44
ITCD	1.708.860,83	2.166.658,98	2.239.848,61	2.218.143,51	2.278.607,76	2.191.495,28	1.632.035,34
ITBI	11.298.444,47	12.150.669,97	10.459.340,85	19.692.366,21	16.625.094,15	21.014.353,86	13.165.913,38
ICMS	309.858.652,64	315.573.449,32	308.887.202,93	351.492.050,90	357.017.823,89	330.327.008,92	334.910.972,12
ISS	53.839.914,48	59.656.262,59	64.486.822,16	60.108.336,53	67.614.965,30	60.019.443,08	65.774.458,73
IMPOSTO SIMPLES	16.489.999,08	10.879.509,39	10.916.649,29	11.655.868,41	19.271.287,84	13.387.197,12	13.314.222,56
TAXAS	6.274.356,24	25.882.303,22	11.318.120,77	12.566.689,72	13.091.423,45	12.401.135,35	11.613.902,15
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	84.407.808,99	73.689.877,45	83.669.378,54	80.991.930,26	89.219.537,78	82.787.735,83	86.697.875,81
RECEITA PATRIMONIAL	18.768.714,70	16.066.765,37	22.014.015,93	21.924.340,88	49.945.420,21	31.388.698,02	20.510.950,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.424,00	1.695,00	983,00	269,00	182,00	-	1.832,00
RECEITA INDUSTRIAL	254.986,00	207.012,00	122.040,00	425.841,00	93.514,00	71.124,00	85.566,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.078.561,81	50.448.014,17	27.397.657,57	26.121.213,91	-15.224.765,08	19.816.099,68	21.219.178,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	100.812.296,16	95.550.718,71	104.924.406,55	103.229.023,94	88.786.346,20	98.360.801,13	88.429.586,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.940.105,93	44.373.239,10	42.569.931,54	48.400.964,22	45.859.993,10	43.449.962,64	42.824.250,39
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-359.021,90	-378.951,57	-391.658,92	-363.162,31	-468.356,03	-345.631,88	-388.846,36
deduções das receitas de vendas e serviços	-359.021,90	-378.951,57	-391.658,92	-363.162,31	-468.356,03	-345.631,88	-388.846,36
RESTITUIÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	63.944.416,96	55.501.826,28	64.975.349,84	63.614.758,14	61.861.678,61	61.527.831,84	57.523.339,65
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	11.144.835,26	11.083.749,62	11.098.392,72	11.102.941,53	11.093.208,66	11.084.157,19	11.072.257,47
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	443.506,31	14.952.118,97	13.258.686,43	12.290.729,88	13.763.544,72	13.762.985,83	13.298.445,99
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (III) *	31.826.397,27	32.451.214,23	34.194.042,70	48.845.222,34	39.373.707,35	39.030.617,44	41.969.118,08
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	594.438.571,54	588.675.052,48	594.085.315,54	677.345.788,23	569.359.044,71	518.543.784,96	609.163.005,63
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	562.612.174,27	556.223.838,25	559.891.272,84	628.500.565,89	529.985.337,36	479.513.167,52	567.193.887,55
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	915.254.981,70	966.950.484,24	855.861.242,23	878.898.663,90	854.933.603,26	828.911.906,30	813.090.609,16



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2009 A FEVEREIRO DE 2010

DESCRIÇÃO	outubro-09	novembro-09	dezembro-09	janeiro-10	fevereiro-10	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
RECEITA CORRENTE	881.361.628,19	908.505.976,03	931.086.656,82	917.356.128,95	829.234.363,96	10.904.850.316,20	12.104.967.907,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	556.384.917,59	611.611.846,45	633.148.007,90	647.068.382,13	556.423.967,25	7.546.225.578,56	8.747.988.921,00
IPTU	7.189.352,59	7.135.426,38	6.576.711,31	2.868.609,91	1.484.122,65	363.746.116,82	438.316.522,00
IRRF	113.076.365,55	111.562.246,91	158.863.668,13	124.464.976,70	107.032.570,79	1.318.184.821,79	1.428.710.344,00
IPVA	15.562.249,99	11.571.085,87	9.671.986,24	13.877.599,33	12.541.950,18	515.664.579,78	624.016.852,00
ITCD	2.239.397,01	2.886.645,26	2.519.041,53	1.480.450,13	1.935.877,50	25.497.061,74	28.331.490,00
ITBI	12.168.735,99	19.730.183,00	18.099.043,57	15.873.168,74	12.831.715,39	183.109.029,58	223.978.493,00
ICMS	332.361.389,82	365.998.426,09	340.661.971,30	395.836.318,61	345.926.989,72	4.088.852.256,26	4.955.257.459,00
ISS	59.118.871,69	69.219.213,49	77.595.250,79	71.018.000,14	59.022.346,42	767.473.885,40	793.352.591,00
IMPOSTO SIMPLES	12.384.344,64	14.803.122,92	14.941.447,80	17.428.983,60	12.995.224,38	168.467.857,03	127.730.838,00
TAXAS	2.284.210,31	8.705.496,53	4.218.887,23	4.220.274,97	2.653.170,22	115.229.970,16	128.294.332,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	86.522.478,04	84.463.162,92	91.327.832,81	84.675.417,75	80.586.410,14	1.009.039.446,32	933.877.879,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.356.171,94	22.442.615,72	18.528.540,77	8.807.019,98	21.194.636,22	266.947.890,27	129.056.148,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.701,00	2.308,00	3.675,00	1.490,00	1.412,00	17.971,00	12.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	141.164,20	104.306,14	570.714,88	44.790,00	54.179,80	2.175.238,02	3.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.449.148,11	25.098.269,64	16.738.919,88	30.613.900,68	17.807.535,88	265.563.734,54	255.430.188,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	92.104.558,08	105.509.267,34	109.329.073,80	96.845.214,27	103.687.083,23	1.187.568.376,16	1.385.233.478,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.400.489,23	59.274.199,82	61.439.891,78	49.299.914,14	49.479.139,44	627.312.081,33	650.368.793,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-507.804,03	-388.891,67	-391.647,26	-324.159,55	-314.161,81	-4.622.293,29	0,00
deduções das receitas de vendas e serviços	-507.804,03	-388.891,67	-391.647,26	(324.159,55)	(314.161,81)	-4.622.293,29	0,00
RESTITUIÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	0,00	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	67.357.107,23	67.198.775,61	69.604.716,57	64.808.087,87	65.921.960,66	763.839.849,26	696.109.819,00

(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	11.084.970,19	11.066.709,25	11.605.796,61	15.707.264,38	12.037.484,95	139.181.767,83	121.505.022,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.680.163,55	20.641.719,07	23.178.198,23	14.238.537,33	16.478.228,85	206.986.865,16	113.453.719,00
	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (III) +	45.130.228,62	49.819.663,93	198.712.041,44	13.922.167,69	27.560.395,17	602.834.816,26	504.118.324,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	613.296.639,03	582.211.313,00	1.186.618.375,11	420.844.043,70	615.766.696,70	7.570.347.630,63	7.686.171.324,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	568.166.410,41	532.391.649,07	987.906.333,67	406.921.876,01	588.206.301,53	6.967.512.814,37	7.182.053.000,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	796.861.811,81	859.029.544,36	1.026.018.339,59	836.200.247,51	762.042.922,86	10.393.054.356,92	11.678.017.671,00

FONTES: SIAC/DF e SIAFI/UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP

* De acordo com a Decisão Nº 3.968/2007 do Tribunal de Contas do DF

De acordo com a Decisão Nº 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO 2010

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2010		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ FEVEREIRO DE 2009
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	941.068.560,00	941.068.560,00	193.021.441,92	193.021.441,92	173.723.047,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	696.109.819,00	696.109.819,00	130.714.358,06	130.714.358,06	113.589.936,50
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	566.856.648,00	566.856.648,00	107.506.937,03	107.506.937,03	97.784.939,81
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	106.938.982,00	106.938.982,00	20.404.649,62	20.404.649,62	13.417.285,00
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	22.314.189,00	22.314.189,00	2.796.017,75	2.796.017,75	2.387.711,69
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	6.753,66	6.753,66	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	121.505.022,00	121.505.022,00	27.744.749,33	27.744.749,33	22.438.317,99
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	98.837.264,00	98.837.264,00	22.796.166,91	22.796.166,91	18.284.160,69
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	20.123.775,00	20.123.775,00	4.948.582,42	4.948.582,42	4.154.157,30
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	2.543.983,00	2.543.983,00	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	10.000.000,00	10.000.000,00	3.845.568,35	3.845.568,35	1.056.043,31
OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	113.453.719,00	113.453.719,00	30.716.766,18	30.716.766,18	36.638.749,20
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	88.500.000,00	88.500.000,00	15.425.650,50	15.425.650,50	3.000.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	88.500.000,00	88.500.000,00	15.425.650,50	15.425.650,50	3.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	1.029.568.560,00	1.029.568.560,00	208.447.092,42	208.447.092,42	176.723.047,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2010		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ FEVEREIRO DE 2009
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
PESSOAL CIVIL	918.223.394,00	917.452.092,00	157.451.631,79	157.451.631,79	143.569.243,75
Aposentadorias	843.358.100,00	781.074.492,00	113.264.492,44	113.264.492,44	104.839.705,29
Pensões	74.865.294,00	136.377.600,00	44.187.139,35	44.187.139,35	38.729.538,46
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	2.895.513,85	2.895.513,85	3.150.975,06
Reformas	-	-	2.521.130,22	2.521.130,22	2.838.696,01
Pensões	-	-	374.383,63	374.383,63	312.279,05
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	918.223.394,00	917.452.092,00	160.347.145,64	160.347.145,64	146.720.218,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (A - B)	111.345.166,00	112.116.468,00	48.099.946,78	48.099.946,78	30.002.828,19



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2010		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ FEVEREIRO DE 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.104.384.318,00	1.727.408.071,56	1.727.408.071,56	1.563.949.938,23
Recarga Tributária	8.747.988.921,00	1.203.492.349,38	1.203.492.349,38	1.049.796.803,51
Recarga de Contribuição	933.877.879,00	165.261.827,89	165.261.827,89	142.360.188,26
Recargas Previdenciárias	817.614.841,00	158.474.797,86	158.474.797,86	136.028.254,49
Outras Recargas de Contribuições	116.263.038,00	6.787.030,03	6.787.030,03	6.331.933,77
Recarga Patrimonial Líquida	26.175.534,00	10.808.528,09	10.808.528,09	10.027.137,15
Recarga Patrimonial	129.056.148,00	30.001.656,20	30.001.656,20	43.388.744,73
(-)Aplicações Financeiras	102.880.614,00	19.193.128,11	19.193.128,11	33.361.607,58
Transferências Correntes (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.385.233.478,00	200.532.297,50	200.532.297,50	221.430.792,40
Demais Receitas Correntes	1.011.108.506,00	147.313.068,70	147.313.068,70	140.335.016,91
Divida Ativa	166.516.594,00	21.034.669,98	21.034.669,98	14.345.449,85
Diversas Receitas Correntes	844.591.912,00	126.916.720,08	126.916.720,08	126.755.603,30
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	0,00	638.321,36	638.321,36	766.036,24
(-)Restituições da receita	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.255.100.972,00	102.269.814,49	102.269.814,49	39.055.261,42
Operações de Crédito (III)	400.000.000,00	43.235.871,37	43.235.871,37	17.309.645,01
Alienações de Ativos (IV)	34.127.950,00	7.530.724,97	7.530.724,97	646.920,74
Amortizações (V)	16.826.034,00	1.983.963,26	1.983.963,26	2.786.964,67
Transferências de Capital	797.193.305,00	49.519.254,89	49.519.254,89	18.311.731,00
Convênios	791.601.305,00	49.519.254,89	49.519.254,89	18.311.731,00
Outras Transferências de Capital	5.592.000,00	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	6.953.683,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	804.146.988,00	49.519.254,89	49.519.254,89	18.311.731,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.908.531.306,00	1.776.927.326,45	1.776.927.326,45	1.582.261.669,23
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2010		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ FEVEREIRO DE 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.963.479.917,00	1.133.397.937,09	1.133.397.937,09	1.039.378.479,36
Pessoal e Encargos Sociais	5.244.047.311,00	724.154.994,68	724.154.994,68	685.968.944,57
Juros e Encargos da Dívida (IX)	183.930.641,00	21.534.156,06	21.534.156,06	20.046.695,58
Outras Despesas Correntes	5.535.501.965,00	387.708.786,35	387.708.786,35	333.362.839,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.779.549.276,00	1.111.863.781,03	1.111.863.781,03	1.019.331.783,78
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.472.895.298,00	101.060.388,33	101.060.388,33	31.386.893,81
Investimentos	2.159.344.408,00	62.452.555,42	62.452.555,42	7.815.276,50
Inversões Financeiras	156.800.250,00	17.829.303,38	17.829.303,38	2.976.993,37
Concessão de Empréstimos (XII)	151.600.250,00	17.829.303,38	17.829.303,38	2.976.993,37
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	5.200.000,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	156.750.640,00	20.778.529,53	20.778.529,53	20.594.623,94
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.164.544.408,00	62.452.555,42	62.452.555,42	7.815.276,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)	140.500.000,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	106.377.592,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.190.971.276,00	1.174.316.336,45	1.174.316.336,45	1.027.147.060,28
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	-282.439.970,00	602.610.990,00	602.610.990,00	555.114.608,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)	49.526.903,00	779.393,38	779.393,38	-
RESULTADO PRIMÁRIO REAL = ((VII - (XVIII - XIX))	-232.913.067,00	603.390.383,38	603.390.383,38	555.114.608,95

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)

I - DÍVIDA CONSOLIDADA	3.371.574.770,69	3.371.574.770,69	2.361.712.046,26		
DÍVIDA MOBILIÁRIA					
DÍVIDA CONTRATUAL :	1.998.816.022,29	1.998.816.022,29	2.062.296.579,08		
Em Contratos Interna	1.701.925.648,38	1.701.925.648,38	1.735.020.258,91		
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	75.632.562,23	75.632.562,23	76.409.850,97		
Em Contratos Externa	372.522.936,14	372.522.936,14	403.686.171,14		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.257.844.245,56	1.257.844.245,56	187.480.178,97		
PARCELAMENTOS DE DÍVIDA	114.914.502,84	114.914.502,84	111.935.288,21		
II - DEDUÇÕES :	1.593.997.090,49	1.593.997.090,49	2.010.746.477,20		
Ativo Disponível	1.752.056.298,48	1.752.056.298,48	1.914.901.363,57		
Haveres Financeiros	105.547.761,46	105.547.761,46	130.082.888,14		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	263.606.969,45	263.606.969,45	34.237.774,51		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.777.577.680,20	1.777.577.680,20	350.965.569,06		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	1.777.577.680,20	1.777.577.680,20	350.965.569,06	-1.426.612.111,14	-1.426.612.111,14

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP

* Os dados dos Precatórios da coluna "exercício anterior" foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 18/01/2010, os dados da coluna "bimestre anterior" em 18/01/2010 e os dados da coluna "bimestre atual" em 22/03/2010.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	-	-	-	-	39.786,54	-	22.657,86	17.128,68
	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	3.723.900,84	-	3.615.808,35	108.092,49	68.992.005,58	-	29.794.610,37	39.197.395,21
	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	2.675,27	-	2.328,27	347,00	509.640,44	-	47.292,00	462.348,44
	SECRETARIA DE EST. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	285.599,91	-	69.417,91	216.182,00	951.138,53	-	218.169,19	732.969,34
	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	382.774,12	-	152.112,18	230.661,94	13.843.517,32	-	7.441.554,96	6.401.962,36
	SEC. DE EST. DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA	20.469.359,36	-	17.831.118,86	2.638.240,50	33.086,94	-	-	33.086,94
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	9.357.935,20	-	7.799.456,65	1.558.478,55	59.831.740,19	-	28.227.731,09	31.604.009,10
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	15.376.214,45	215.589,32	15.154.559,63	6.065,50	6.706.521,23	-	1.681.675,44	5.024.845,79
	SEC. DE EST. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	319.183,69	-	311.629,70	7.553,99	9.853.060,43	-	1.836.869,97	8.016.190,46
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	7.016.961,41	-	6.271.256,46	745.704,95	100.664.112,70	312.084,77	30.456.795,78	69.895.232,15
EXECUTIVO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	141.501.916,82	2.050.000,00	137.987.347,13	1.464.569,69	187.990.521,09	82.891,80	87.611.306,45	100.296.322,84
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.652.106,80	-	5.147.596,34	504.510,46	32.400.063,58	-	6.224.350,50	26.175.713,08
	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO	129.523,47	-	127.568,83	1.954,64	2.548.944,66	-	58.463,55	2.490.481,11
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	24.210.456,89	-	23.985.725,65	224.731,24	52.538.397,13	-	23.942.931,38	28.595.465,75
	SEC. DE EST. DE DESENV. URB. E MEIO AMBIENTE	1.243.455,10	-	1.234.561,99	8.893,11	39.075.744,45	0,07	19.765.230,22	19.310.514,16
	SECRETARIA DE EST. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	27.282.895,21	-	1.560.074,63	25.722.820,58	1.848.830,23	353.774,45	1.355.348,39	139.707,39
	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	1.391.220,05	-	1.389.870,04	1.350,01	7.094.461,19	-	1.449.453,52	5.645.007,67
	SECRET. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	268.140,69	-	254.205,15	13.935,54	2.411.854,02	14.478,86	1.250.034,70	1.147.340,46
	SEC. DE EST. DE JUSTIÇA, DIR. HUM. E CIDADANIA	1.772.921,58	-	1.140.591,57	632.330,01	6.393.967,45	-	2.037.664,45	4.356.303,00
	SEC. EST. ORD. PÚB. E SOCIAL E CORREG. GERAL DO DF	212.160,20	-	211.443,14	717,06	46.453,48	-	29.608,94	16.844,54
	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DF	1.386.998,33	-	1.236.363,08	150.635,25	497.630,57	-	26.077,28	471.553,29
EXECUTIVO	Total	261.986.399,39	2.265.589,32	225.483.035,56	34.237.774,51	594.271.477,75	763.229,95	243.477.826,04	350.030.421,76
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	1.620.570,06	-	1.620.570,06	-	5.216.260,33	-	2.999.054,23	2.217.206,10
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	2.319.451,80	-	589.159,47	1.730.292,33
LEGISLATIVO	Total	1.620.570,06	-	1.620.570,06	-	7.535.712,13	-	3.588.213,70	3.947.498,43
	Total Global	263.606.969,45	2.265.589,32	227.103.605,62	34.237.774,51	601.807.189,88	763.229,95	247.066.039,74	353.977.920,19

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (A)	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE (B)	SALDO A REALIZAR (A-B)
Receitas de Operação de Crédito (I)	400.000.000,00	43.235.871,37	356.764.128,63
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO (C)	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE (D)	SALDO A REALIZAR (C-D)
Despesas de Capital	2.472.895.298,00	101.060.388,33	2.371.834.909,67
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	151.600.250,00	17.829.303,38	133.770.946,62
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.321.295.048,00	83.231.084,95	2.238.063.963,05
DIFERENÇA (I) - (II)	-1.921.295.048,00	-39.995.213,58	-1.881.299.834,42

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010

I. RECEITAS		PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
Receitas de Capital				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :		34.127.950,00	7.530.724,97	26.597.225,03
Alienação de bens móveis		-	232.132,30	(232.132,30)
Fonte 117		-	-	-
Fonte 217		-	-	-
Fonte 220		-	232.132,30	(232.132,30)
Alienação de bens imóveis		34.127.950,00	7.298.592,67	26.829.357,33
Fonte 107		10.127.950,00	-	10.127.950,00
Fonte 207		24.000.000,00	7.298.592,67	16.701.407,33
II. DESPESAS		DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :		34.127.950,00	621.468,02	33.506.481,98
FONTE	UG NOME DA UG	NATUREZA		
fonte 107	160101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	449051 Obras e Instalações	-	10.127.950,00

TOTAL DA FONTE 107				10.127.950,00	-	10.127.950,00
fonte 207	280209	COMPANHIA DE DESENV. HABITACIONAL DO DF-CODHAB	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000.000,00	621.468,02	378.531,98
	210203	EMATER	449051 Obras e Instalações	22.500.000,00	-	22.500.000,00
			449052 Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	-	500.000,00
TOTAL DA FONTE 217				24.000.000,00	621.468,02	23.378.531,98

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.724.096,04	195.724.096,04
<i>Participação na Receita da União</i>	76.741.061,26	76.741.061,26
Cota-Parte do FPE	55.462.865,95	55.462.865,95
Cota-Parte do FPM	14.080.408,45	14.080.408,45
Cota-Parte do ITR	31.485,94	31.485,94
Cota-Parte do IPI	723.194,44	723.194,44
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.443.106,48	6.443.106,48
<i>Outras transferências da União</i>	578.272,99	578.272,99
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	578.272,99	578.272,99
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	241.099,20	241.099,20
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	104.425,37	104.425,37
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	136.673,83	136.673,83
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	81.591.209,59	81.591.209,59
Transferências de Recursos do SUS	81.591.209,59	81.591.209,59
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	473.725,90	473.725,90
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	33.467.039,60	33.467.039,60
Transferência do Salário Educação	33.467.039,60	33.467.039,60
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	-	-
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar em Creche	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	2.631.687,50	2.631.687,50
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
TOTAL	195.724.096,04	195.724.096,04

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM: MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITAS		Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
A	Receita de Impostos	8.829.167.742,00	8.829.167.742,00	1.223.675.341,22	1.223.675.341,22	13,86
A.1	ICMS	4.995.534.371,00	4.995.534.371,00	747.059.673,42	747.059.673,42	14,95
A.1.1	Principal	4.955.257.459,00	4.955.257.459,00	741.763.308,33	741.763.308,33	14,97

A.1.2	Dívida Ativa	29.214.375,00	29.214.375,00	2.788.910,13	2.788.910,13	9,55
A.1.3	Multas e Juros de Mora	7.679.334,00	7.679.334,00	2.114.814,36	2.114.814,36	27,54
A.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.383.203,00	3.383.203,00	392.640,60	392.640,60	11,61
A.1.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.2	ITCD	30.832.795,00	30.832.795,00	4.068.673,22	4.068.673,22	13,20
A.2.1	Principal	28.331.490,00	28.331.490,00	3.416.327,63	3.416.327,63	12,06
A.2.2	Dívida Ativa	994.919,00	994.919,00	355.473,79	355.473,79	35,73
A.2.3	Multas e Juros de Mora	1.332.528,00	1.332.528,00	179.571,45	179.571,45	13,48
A.2.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	173.858,00	173.858,00	117.300,35	117.300,35	67,47
A.2.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.3	IPVA	669.740.213,00	669.740.213,00	33.337.609,71	33.337.609,71	4,98
A.3.1	Principal	624.016.852,00	624.016.852,00	26.419.549,51	26.419.549,51	4,23
A.3.2	Dívida Ativa	20.833.275,00	20.833.275,00	4.698.468,28	4.698.468,28	22,55
A.3.3	Multas e Juros de Mora	19.136.138,00	19.136.138,00	660.952,30	660.952,30	3,45
A.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.753.948,00	5.753.948,00	1.558.639,62	1.558.639,62	27,09
A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.4	IRRF	1.428.710.344,00	1.428.710.344,00	231.497.547,49	231.497.547,49	16,20
A.5	IPTU	500.953.853,00	500.953.853,00	11.910.262,78	11.910.262,78	2,38
A.5.1	Principal	438.316.522,00	438.316.522,00	4.352.732,56	4.352.732,56	0,99
A.5.2	Dívida Ativa	46.138.570,00	46.138.570,00	5.220.576,75	5.220.576,75	11,31
A.5.3	Multas e Juros de Mora	8.186.283,00	8.186.283,00	597.879,13	597.879,13	7,30
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.312.478,00	8.312.478,00	1.739.074,34	1.739.074,34	20,92
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.6	ITBI	225.325.821,00	225.325.821,00	28.798.754,22	28.798.754,22	12,78
A.6.1	Principal	223.978.493,00	223.978.493,00	28.704.884,13	28.704.884,13	12,82
A.6.2	Dívida Ativa	585.424,00	585.424,00	28.471,76	28.471,76	4,86
A.6.3	Multas e Juros de Mora	651.953,00	651.953,00	47.649,55	47.649,55	7,31
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	109.951,00	109.951,00	17.748,78	17.748,78	16,14
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.7	ISS	835.166.499,00	835.166.499,00	135.340.336,94	135.340.336,94	16,21
A.7.1	Principal	793.352.591,00	793.352.591,00	130.040.346,56	130.040.346,56	16,39
A.7.2	Dívida Ativa	35.587.511,00	35.587.511,00	4.172.658,24	4.172.658,24	11,73
A.7.3	Multas e Juros de Mora	3.773.463,00	3.773.463,00	609.957,08	609.957,08	16,16
A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.452.934,00	2.452.934,00	517.375,06	517.375,06	21,09
A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.8	Simplex Candango	134.993.804,00	134.993.804,00	31.029.054,64	31.029.054,64	22,99
A.8.1	Principal	127.730.838,00	127.730.838,00	30.424.207,98	30.424.207,98	23,82
A.8.2	Dívida Ativa	7.259.722,00	7.259.722,00	604.196,85	604.196,85	8,32
A.8.3	Multas e Juros de Mora	10,00	10,00	-	-	0,00
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.234,00	3.234,00	649,81	649,81	20,09
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.9	Outros Impostos	7.910.042,00	7.910.042,00	633.428,80	633.428,80	8,01
A.9.1	Principal	-	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	5.568.742,00	5.568.742,00	341.994,32	341.994,32	6,14
A.9.3	Multas e Juros de Mora	658.618,00	658.618,00	6.552,42	6.552,42	0,99
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.682.682,00	1.682.682,00	284.882,06	284.882,06	16,93
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
B	Receita de Transferências Constitucionais e Legais	582.172.123,00	582.172.123,00	72.929.642,28	72.929.642,28	12,53
B.1	Cota-Parte do FPE	442.502.118,00	442.502.118,00	55.462.865,95	55.462.865,95	12,53
B.2	Cota-Parte do FPM	114.742.528,00	114.742.528,00	14.080.408,45	14.080.408,45	12,27
B.3	Cota-Parte ITR	1.092.825,00	1.092.825,00	31.485,94	31.485,94	2,88
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	2.816.125,00	2.816.125,00	723.194,44	723.194,44	25,68
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	21.018.527,00	21.018.527,00	2.631.687,50	2.631.687,50	12,52
C	TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)	9.411.339.865,00	9.411.339.865,00	1.296.604.983,50	1.296.604.983,50	13,78
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)	2.352.834.966,25	2.352.834.966,25	324.151.245,88	324.151.245,88	13,78
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	1.255.655.900,40	1.255.655.900,40	171.525.563,34	171.525.563,34	13,66
E.1	ICMS (20% de A.1)	999.106.874,20	999.106.874,20	149.411.934,68	149.411.934,68	14,95
E.2	ITCD (20% de A.2)	6.166.559,00	6.166.559,00	813.734,64	813.734,64	13,20
E.3	IPVA (20% de A.3)	133.948.042,60	133.948.042,60	6.667.521,94	6.667.521,94	4,98
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	88.500.423,60	88.500.423,60	11.092.573,19	11.092.573,19	12,53
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	22.948.505,60	22.948.505,60	2.816.081,69	2.816.081,69	12,27
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	218.565,00	218.565,00	6.297,19	6.297,19	2,88
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	563.225,00	563.225,00	144.638,89	144.638,89	25,68
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	4.203.705,40	4.203.705,40	526.337,50	526.337,50	12,52
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	46.443,61	46.443,61	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-	-
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)	753.393.540,24	753.393.540,24	102.915.338,00	102.915.338,00	13,66

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Realizadas		%	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
G	Despesa Bruta em MDE (informações SIAC) *	2.518.257.566,00	2.519.236.441,00	283.348.862,32	283.348.862,32	11,25
G.1	Função Educação	2.514.402.871,00	2.515.381.746,00	282.781.114,05	282.781.114,05	11,24
G.2	Função Encargos Especiais	3.854.695,00	3.854.695,00	567.748,27	567.748,27	14,73
H	Deduções	89.499.312,00	89.693.056,87	202.865,86	202.865,86	0,23
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	0,00
H.2	Subvenções	-	-	-	-	0,00
H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	0,00
H.4	Assistência Social	88.539.312,00	88.733.056,87	202.865,86	202.865,86	0,23
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	57.501.400,00	57.501.400,00	39.360,00	39.360,00	0,07
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	15.620.000,00	15.620.000,00	-	-	0,00
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	2.000.000,00	2.193.744,87	163.505,86	163.505,86	7,45
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	2.000.000,00	2.000.000,00	163.505,86	163.505,86	8,18
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	-	-	-	-	0,00
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	-	193.744,87	-	-	0,00
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	13.417.912,00	13.417.912,00	-	-	0,00
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	11.500.000,00	11.500.000,00	-	-	0,00
H.4.4.2	Bolsa-Auxílio Normalista	-	-	-	-	0,00
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	0,00
H.4.4.4	Outras	1.917.912,00	1.917.912,00	-	-	0,00
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	0,00
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	500.000,00	500.000,00	-	-	0,00
H.7	Outras	460.000,00	460.000,00	-	-	0,00
I	DEPESAS REALIZADA EM MDE (G - H)	2.428.758.254,00	2.429.543.384,13	283.145.996,46	283.145.996,46	11,65
J	DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB **	1.255.655.901,00	1.255.655.901,00	115.984.502,65	115.984.502,65	9,24
J.1	Educação Infantil	36.125.504,00	36.125.504,00	-	-	0,00
J.2	Ensino Fundamental	1.161.673.064,00	1.161.673.064,00	115.984.502,65	115.984.502,65	9,98
J.3	Ensino Médio	49.333.333,00	49.333.333,00	-	-	0,00
J.4	Educação de Jovens e Adultos	7.524.000,00	7.524.000,00	-	-	0,00
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	-	-	-	-	0,00
J.6	Educação Profissional integrada ao Ensino Básico	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	0,00
J.7	J.7 Outras - exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	0,00
J.8	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.131.961.587,00	1.131.961.587,00	114.538.756,72	114.538.756,72	10,12

COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MINIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	21,84%
FUNDEB	E	R\$ 171.525.563,34	R\$ 115.984.502,65
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	66,78%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP

* Não inclui ensino superior, em conformidade com o art. 241 da LODF.

** J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2010

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% (B/A)
I	6.136.435.934,75	6.136.435.934,75	901.537.862,68	14,69
Receita : Base de cálculo Estadual - B.E				
A1	3.716.443.094,25	3.716.443.094,25	556.322.481,25	14,97
A2	21.910.781,25	21.910.781,25	2.091.682,60	9,55
A3	5.759.500,50	5.759.500,50	1.586.110,77	27,54
A4	2.537.402,25	2.537.402,25	294.480,45	11,61
A5	127.730.838,00	127.730.838,00	30.424.207,98	23,82
A6	7.259.722,00	7.259.722,00	604.196,85	8,32
A7	10,00	10,00	-	0,00
A8	3.234,00	3.234,00	649,81	20,09
A9	312.008.426,00	312.008.426,00	13.209.774,76	4,23
A10	10.416.637,50	10.416.637,50	2.349.234,14	22,55
A11	9.568.069,00	9.568.069,00	330.476,15	3,45

A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	2.876.974,00	2.876.974,00	779.319,81	27,09
A13	ITCD	28.331.490,00	28.331.490,00	3.416.327,63	12,06
A14	Dívida Ativa - ITCD	994.919,00	994.919,00	355.473,79	35,73
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	1.332.528,00	1.332.528,00	179.571,45	13,48
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	173.858,00	173.858,00	117.300,35	67,47
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Qquer Natureza	1.428.710.344,00	1.428.710.344,00	231.497.547,49	16,20
A18	Quota-parte FPE	442.502.118,00	442.502.118,00	55.462.865,95	12,53
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	2.112.093,75	2.112.093,75	542.395,83	25,68
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	15.763.895,25	15.763.895,25	1.973.765,63	12,52
II	Receita : Base de cálculo Municipal - B.M	3.266.993.888,25	3.266.993.888,25	394.433.692,03	12,07
B1	25% do ICMS	1.238.814.364,75	1.238.814.364,75	185.440.827,08	14,97
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	7.303.593,75	7.303.593,75	697.227,53	9,55
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	1.919.833,50	1.919.833,50	528.703,59	27,54
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	845.800,75	845.800,75	98.160,15	11,61
B5	50% do IPVA	312.008.426,00	312.008.426,00	13.209.774,76	4,23
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	10.416.637,50	10.416.637,50	2.349.234,14	22,55
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	9.568.069,00	9.568.069,00	330.476,15	3,45
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	2.876.974,00	2.876.974,00	779.319,81	27,09
B9	IPTU	438.316.522,00	438.316.522,00	4.352.732,56	0,99
B10	Dívida Ativa - IPTU	46.138.570,00	46.138.570,00	5.220.576,75	11,31
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	8.186.283,00	8.186.283,00	597.879,13	7,30
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	8.312.478,00	8.312.478,00	1.739.074,34	20,92
B13	ISS	793.352.591,00	793.352.591,00	130.040.346,56	16,39
B14	Dívida Ativa - ISS	35.587.511,00	35.587.511,00	4.172.658,24	11,73
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	3.773.463,00	3.773.463,00	609.957,08	16,16
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	2.452.934,00	2.452.934,00	517.375,06	21,09
B17	ITBI	223.978.493,00	223.978.493,00	28.704.884,13	12,82
B18	Dívida Ativa - ITBI	585.424,00	585.424,00	28.471,76	4,86
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	651.953,00	651.953,00	47.649,55	7,31
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	109.951,00	109.951,00	17.748,78	16,14
B21	Quota-parte ITR	1.092.825,00	1.092.825,00	31.485,94	2,88
B22	Quota-parte FPM	114.742.528,00	114.742.528,00	14.080.408,45	12,27
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	704.031,25	704.031,25	180.798,61	25,68
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	5.254.631,75	5.254.631,75	657.921,88	12,52
III	Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	1.226.421.395,41	1.226.421.395,41	167.349.597,32	13,65
DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (C)	DESPESAS REALIZADAS (D)	% (D/C)
A	FUNÇÃO 10 : SAÚDE	1.233.796.509,00	1.100.396.509,00	99.602.373,67	9,05
	SUBFUNÇÕES :				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	737.173.757,00	737.373.757,00	84.570.043,60	11,47
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000.000,00	25.000.000,00	5.608,60	0,02
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.230.863,00	28.230.863,00	2.127.108,36	7,53
	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	100.000,00	100.000,00	-	0,00
	ATENÇÃO BASICA	15.713.820,00	16.113.820,00	-	0,00
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	421.217.767,00	287.217.767,00	12.899.613,11	4,49
	VIGILANCIA SANITARIA	2.300.000,00	2.300.000,00	-	0,00
	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.354.244,00	3.354.244,00	-	0,00
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	0,00
	CONTROLE AMBIENTAL	493.778,00	493.778,00	-	0,00
	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	192.280,00	192.280,00	-	0,00
B	FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS	7.127.556,00	7.127.556,00	1.140.770,25	16,01
	SUBFUNÇÕES :				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.894.000,00	4.894.000,00	83.935,96	1,72
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.233.556,00	2.233.556,00	1.056.834,29	47,32
C	EXCLUSÕES :	5.127.556,00	7.021.099,00	118.283,95	1,68
	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	5.127.556,00	5.127.556,00	118.283,95	2,31
	SUBFUNÇÕES :				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	682.000,00	682.000,00	11.583,61	1,70
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	233.556,00	233.556,00	34.347,99	14,71
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.212.000,00	4.212.000,00	72.352,35	1,72
	FEPECS :	-	1.893.543,00	-	0,00
	SUBFUNÇÕES :				
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	1.701.263,00	-	0,00
	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	-	192.280,00	-	0,00
IV	APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B+C)	1.235.796.509,00	1.100.502.966,00	100.624.859,97	9,14
V	SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)	9.375.113,59	-125.918.429,41	-66.724.737,35	



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO 2010

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita			13.441.894.569,00		
Previsão Atualizada da Receita			13.462.365.904,00		
Receitas Realizadas		1.848.871.014,16	1.848.871.014,16		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)			779.393,38		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre		
Dotação Inicial			13.441.894.569,00		
Créditos Adicionais			241.358.238,00		
Dotação Atualizada			13.683.252.807,00		
Despesas Empenhadas		2.458.265.782,58	2.458.265.782,58		
Despesas Liquidadas		1.234.458.325,42	1.234.458.325,42		
Superávit Orçamentário		614.412.688,74	614.412.688,74		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre		
Despesas Empenhadas		2.458.265.782,58	2.458.265.782,58		
Despesas Liquidadas		1.234.458.325,42	1.234.458.325,42		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Últimos 12 meses			
Receita Corrente Líquida			10.393.054.356,92		
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no bimestre	até o bimestre		
Receitas Previdenciárias (I)		208.447.092,42	208.447.092,42		
Despesas Previdenciárias (II)		160.347.145,64	160.347.145,64		
Resultado Previdenciário (I - II)		48.099.946,78	48.099.946,78		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado até o bimestre			
Resultado nominal			-1.426.612.111,14		
Resultado Primário			602.610.990,00		
Resultado Primário Real			603.390.383,38		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		263.606.969,45	2.265.589,32	227.103.605,62	34.237.774,51
Poder Legislativo		261.986.399,39	2.265.589,32	225.483.035,56	34.237.774,51
		1.620.570,06	-	1.620.570,06	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		601.807.189,88	763.229,95	247.066.039,74	353.977.920,19
Poder Legislativo		594.271.477,75	763.229,95	243.477.826,04	350.030.421,76
		7.535.712,13	0,00	3.588.213,70	3.947.498,43
TOTAL		865.414.159,33	3.028.819,27	474.169.645,36	388.215.694,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		283.145.996,46	25%	21,84%	
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB		R\$ 115.984.502,65	R\$ 171.525.563,34	R\$ 115.984.502,65	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico		114.538.756,72	60%	66,78%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		400.000.000,00	356.764.128,63		
Despesa de Capital Líquida		2.321.295.048,00	2.238.063.963,05		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		7.530.724,97	26.597.225,03		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		621.468,02	33.506.481,98		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		167.349.597,32	100.624.859,97		

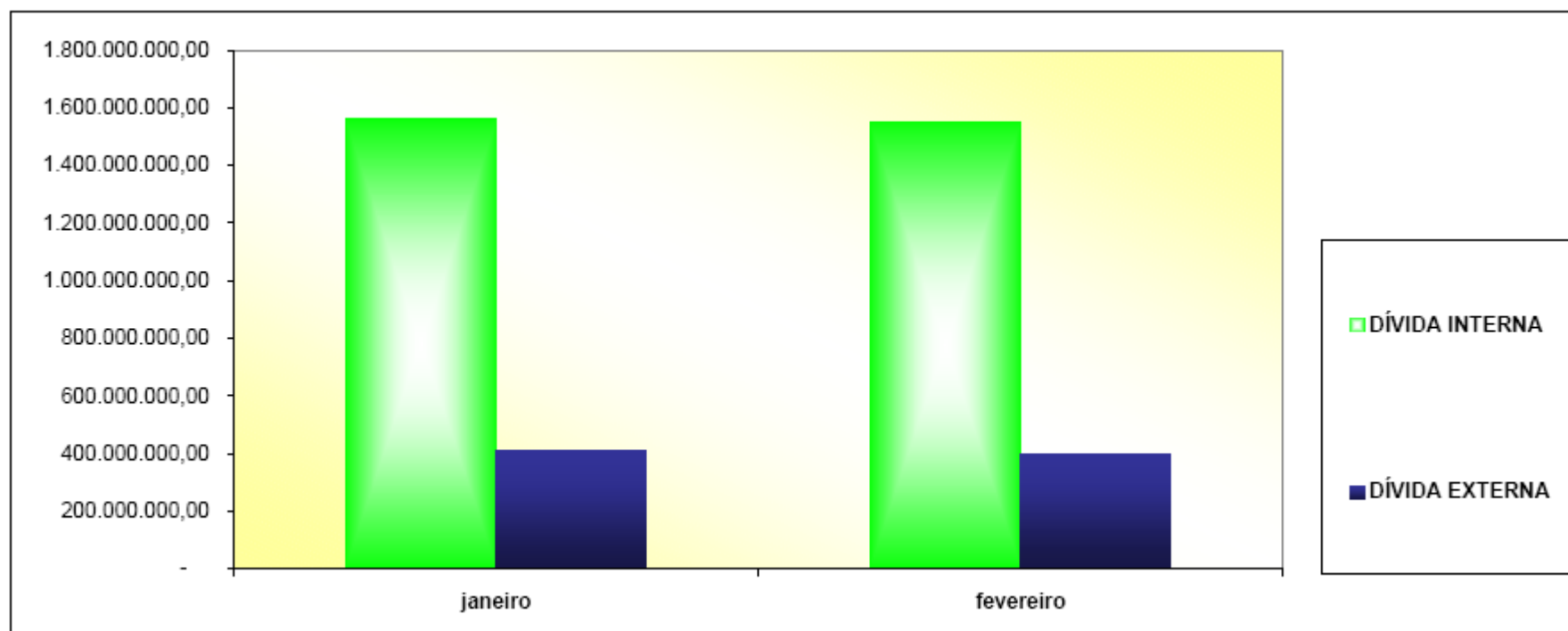
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEFP

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2010					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	1.540.389.513,05	22.074.773,91	1.562.464.286,96	411.429.242,65	103.437.684,06	1.973.893.529,61
fevereiro	1.530.824.677,25	21.769.853,89	1.552.594.531,14	403.686.171,14	99.917.668,97	1.956.280.702,28

NOTA:

- no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.
- não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



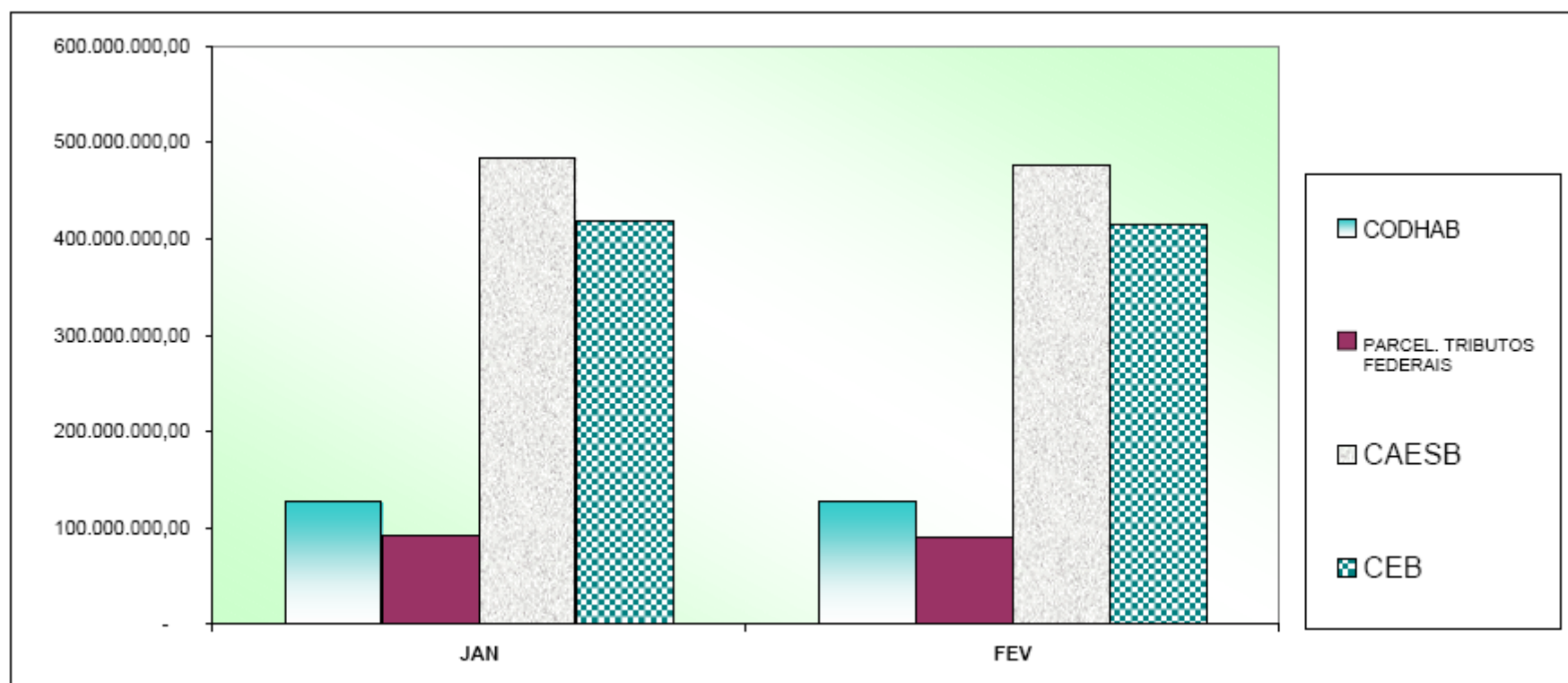
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2010								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	204.194.942,77	76.021.133,80	128.173.808,97	91.386.297,79	103.437.684,06	381.152.336,23	484.590.020,29	419.123.348,00	1.031.887.177,26
FEV	204.195.581,66	76.409.850,97	127.785.730,69	90.165.434,32	99.917.668,97	376.564.312,02	476.481.980,99	413.934.466,00	1.018.202.177,68

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de 2000.



PORTARIA Nº 59, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 31.364, de 02 de março de 2010 e Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade ao Relatório Criança e Adolescente relativo aos exercícios de 2008 e 2009, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 28.906, de 27 de março de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RELATÓRIO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

BASE UTILIZADA: LOA/EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) RECEITA ANUAL TOTAL

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL	
	ESTIMADA	EXECUTADA
I.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2008	11.222.372.353	10.380.472.433
I.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2009	13.463.678.603	11.539.437.538

II) DESPESA ANUAL TOTAL

EXERCÍCIO	DESPESA TOTAL	
	FIXADA	EXECUTADA
II.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2008	11.765.057.477	10.100.987.668
II.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2009	14.502.479.366	11.704.310.845

III) DESPESA RELATIVA AOS PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO	FIXADA	EXECUTADA	VARIÇÃO	
			VALOR	%
III.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2008	2.173.846.103	2.015.072.870	158.773.233	93%
III.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2009	516.389.318	449.053.431	67.335.887	87%

IV - DESPESA POR PROGRAMAS E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO ANALISADO: 2008

V.a) 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.0001.9050.6984 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.610	0	0	0	0%
TOTAL V.a	27.610	0	0	0	0%

V.b) 0084 - URBANIZAÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
15.451.0084.1101.7891 - (EP) CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA QI 1, CONJUNTO D, DO GUARÁ I	0	40.000	0	40.000	0%
15.451.0084.1101.7893 - (EP) CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA QE 38 CONJUNTO G / F DO GUARÁ I	0	45.000	43.621	1.379	97%
15.451.0084.1110.6959 - REFORMA DE PARQUES INFANTIS NOS SETORES LESTE E OESTE DO GAMA	8.417	8.417	0	8.417	0%
15.451.0084.1110.7247 - CONSTRUÇÃO PARQUE INFANTIL NA QNP 18(EP)	50.000	0	0	0	0%
15.451.0084.1110.7253 - REFORMA DO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA LOURIVAL BANDEIRA (CINE ITAPOA) E PARQUE INFANTIL DA PRAÇA CASTELINHO(EP)	150.000	0	0	0	0%
15.451.0084.1110.7288 - REFORMA DO PARQUE INFANTIL DA FEIRA DO GUARÁ(EP)	100.000	0	0	0	0%
15.451.0084.1110.7616 - REFORMA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº 01 DA PLANALTO - VILA PLANALTO - DF(EP)	150.000	0	0	0	0%
15.451.0084.1950.7560 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND NA ÁREA ESPECIAL DA EQNM 18/20(EP)	105.000	0	0	0	0%
15.451.0084.3023.0001 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	86.954	89.611.357	7.309.190	82.302.167	8%
TOTAL V.b	650.371	89.704.774	7.352.811	82.351.963	8%

V.c) 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.122.0100.8517.7233 - INSTALAÇÃO DE CAMERAS ELETRÔNICAS DE VIGILANCIA NAS ESCOLAS PUBLICAS(EP)	200.000	0	0	0	0%
14.243.0100.2766.0004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PLANO PILOTO	200.179	9.469	9.468	1	100%

12.361.0100.8502.0015 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	627.716.637	897.372.300	883.641.471	13730829	98%
12.361.0100.8502.6977 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	37.606.216	206.551.095	206.431.739	119356	100%
12.362.0100.8502.0038 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	51.341.667	234.695.711	234.695.677	34	100%
12.365.0100.8502.0040 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11.761.340	108.902.553	108.902.553	0	100%
12.365.0100.8502.6980 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	15.244.464	37.788.144	37.788.143	1	100%
08.421.0100.2767.7882 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CUSTEIO PARA OS CONSELHOS TUTELARES	0	350.000	12.210	337790	3%
14.421.0100.2767.0669 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO PARANOÁ	20.737	0	0	0	0%
14.421.0100.2767.0670 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM PLANALINA	20.737	0	0	0	0%
14.421.0100.2767.0671 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SAMAMBAIA	20.737	0	0	0	0%
14.421.0100.2767.0672 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SANTA MARIA	20.737	59	0	59	0%
14.421.0100.2767.0673 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SOBRADINHO	20.737	0	0	0	0%
14.421.0100.2767.0674 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM TAGUATINGA	20.737	398	397	1	100%
14.421.0100.2767.0675 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO PLANO PILOTO	20.737	4.874	4.874	0	100%
14.421.0100.2767.0676 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM BRAZLÂNDIA	20.737	90	0	90	0%
14.421.0100.2767.0677 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM CELÂNDIA	20.737	0	0	0	0%
14.421.0100.2767.0678 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO GAMA	20.737	0	0	0	0%
14.421.0100.2767.7698 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NO DF(EP)	150.000	150.000	115.124	34876	77%
TOTAL V.c	744.427.873	1.485.824.693	1.471.601.656	14.223.037	99%

V.d) 0138 - APOIO AO EDUCANDO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.244.0138.2856.0003 - PROGRAMA RENDA MINHA	60.282.437	47.882.437	47.764.287	118.150	100%
12.303.0138.6309.0001 - DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	194	0	0	0	0%
12.361.0138.2160.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1.418.881	708.375	218.155	490.220	31%
12.361.0138.2396.0001 - VISITADOR ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000	0	0	0	0%
12.361.0138.2846.0002 - DENTISTA NA ESCOLA	9.770.249	10.411.130	9.625.000	786.130	92%
12.361.0138.2856.0001 - PROGRAMA RENDA MINHA	8.793.223	3.000.000	2.999.991	9	100%
12.361.0138.2964.0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EPP)	38.057.804	50.979.617	49.761.093	1.218.524	98%
12.361.0138.3632.0001 - PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE	1.772.000	51.011	50.780	231	100%
12.361.0138.4976.0001 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17.586.447	21.374.279	21.280.626	93.653	100%
12.361.0138.4976.0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.555.294	25.073.937	24.436.056	637.881	97%
12.361.0138.4976.7674 - IMPLANTAÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL(EP)	250.000	0	0	0	0%
12.362.0138.2160.0002 - GERAÇÃO CAMPEÃ	146.550	0	0	0	0%
12.363.0138.2964.0002 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (EPP)	504.348	698.710	273.387	425.323	39%
12.365.0138.2964.0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EPP)	982.117	3.019.144	958.631	2.060.513	32%
TOTAL V.d	148.869.544	163.198.640	157.368.006	5.830.634	96%

V.e) 0140 - PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.0140.3874.0001 - LIGADO NO FUTURO	1.007.472	0	0	0	0%
TOTAL V.e	1.007.472	0	0	0	0%

V.f) 0142 - EDUCANDO SEMPRE	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.244.0142.1173.0003 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS	426.122	287.980	287.980	0	100%
12.361.0142.2389.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	64.613.533	122.413.661	113.613.827	8.799.834	93%
12.361.0142.2389.0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	85.867.570	96.627.078	95.631.306	995.772	99%
12.361.0142.2389.0003 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA MODELO	4.000.000	6.830.836	6.826.649	4.187	100%
12.361.0142.2389.7051 - AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE FÓRMICA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS DE GIZ DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.(EP)	50.000	0	0	0	0%
12.362.0142.2390.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	15.774.273	21.485.631	15.085.704	6.399.927	70%
12.362.0142.2390.3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - FUNDEB	6.166.000	6.114.848	6.114.656	192	100%
12.362.0142.2390.7052 - AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO EM FÓRMICA PARA PINCEL PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS DE GIZ EM TODA REDE DE ENSINO PÚBLICO.(EP)	20.000	0	0	0	0%
12.365.0142.2388.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11.118.296	7.944.755	7.211.620	733.135	91%
12.365.0142.2388.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	10.797.671	9.406.317	9.400.950	5.367	100%
TOTAL V.f	198.833.465	271.111.106	254.172.692	16.938.414	94%

V.g) 0164 - ESCOLA DE TODOS NÓS	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.0164.1888.7838 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTE DO CENTRO DE ENSINO DO INCRA 08(EP)	50.000	250.000	147.722	102.278	59%
12.361.0164.1888.7840 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS DE ESPORTE DA ESCOLA CLASSE DO VARIÃO(EP)	30.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	93.948	393.948	48.695	345.253	12%
12.361.0164.3276.0006 - REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 - GAMA	531.657	2.131.657	531.657	1.600.000	25%
12.361.0164.3276.0012 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE INCRA 09 - BRAZLÂNDIA	374.767	1.390.397	1.390.394	3	100%
12.361.0164.3276.0031 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	199.096	2.096.000	1.474.166	621.834	70%
12.361.0164.3276.1269 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 48 - CEILÂNDIA	685.877	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.1278 - REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RODEADOR - BRAZLÂNDIA	661.749	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.1292 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE JATAÍ - SÃO SEBASTIÃO	1.884.600	150.000	149.491	509	100%
12.361.0164.3276.1295 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE SANTA HELENA - SOBRADINHO	245.000	1.200.000	0	1.200.000	0%
12.361.0164.3276.1307 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE PONTE ALTA DO NORTE - GAMA	287.698	300.000	148.567	151.433	50%
12.361.0164.3276.1316 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO BARREIRO - GAMA	169.400	300.000	149.316	150.684	50%
12.361.0164.3276.1320 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE VICENTE PIRES - TAGUATINGA	448.000	150.000	149.423	577	100%
12.361.0164.3276.1323 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE AREAL - ÁGUAS CLARAS	278.663	300.000	149.360	150.640	50%
12.361.0164.3276.1326 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 01 - CANDANGOLÂNDIA	620.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.1328 - REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL PAD/DF - PARANOÁ	505.578	150.000	147.684	2.316	98%
12.361.0164.3276.3669 - REFORMA GERAL DOS CAICS	711.239	2.990.239	2.076.726	913.513	69%
12.361.0164.3276.3670 - REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB - PLANO PILOTO	1.388.400	300.000	148.191	151.809	49%
12.361.0164.3276.3671 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 29 - TAGUATINGA	700.000	0	0	0	0%

12.361.0164.3276.3672 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE CURRALINHO - BRAZLÂNDIA	280.000	215.000	144.905	70.095	67%
12.361.0164.3276.3673 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 07 - SOBRADINHO	544.600	150.000	148.254	1.746	99%
12.361.0164.3276.3674 - REFORMA PARCIAL MURO ESCOLA CLASSE 65 - CEILÂNDIA	100.000	218.000	0	218.000	0%
12.361.0164.3276.3675 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE ARNIQUEIRA - ÁGUAS CLARAS	549.400	300.000	149.461	150.539	50%
12.361.0164.3276.3676 - REFORMA GERAL COM AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE MORRO DO SANSÃO - SOBRADINHO	348.225	1.194.225	348.225	846.000	29%
12.361.0164.3276.3677 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE 03 - PARANOÁ	541.001	150.001	147.203	2.798	98%
12.361.0164.3276.3678 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 403 - SAMAMBAIA	610.924	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3679 - RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404 - SAMAMBAIA	1.345.060	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3680 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE 203 - SANTA MARIA	323.430	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3681 - REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 - SANTA MARIA	89.841	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3682 - REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 215 - SANTA MARIA	143.745	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3683 - REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 416 - SANTA MARIA	17.968	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3684 - REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 - SANTA MARIA	35.936	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3685 - RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BÊNÇÃO - SÃO SEBASTIÃO	430.521	150.000	149.060	940	99%
12.361.0164.3276.3686 - RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 401 - RECANTO DAS EMAS	1.189.814	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3687 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE AGROVILA II - RIACHO FUNDO I	217.417	150.000	149.589	411	100%
12.361.0164.3276.3688 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 19 - TAGUATINGA	337.804	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3689 - REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL METROPOLITANA - NÚCLEO BANDEIRANTE	552.706	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3690 - RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 63 - CEILÂNDIA	1.189.814	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3691 - REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 05 - CRUZEIRO	616.058	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.3692 - RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE AGROVILA - SÃO SEBASTIÃO	531.042	150.000	108.993	41.007	73%
12.361.0164.3276.3693 - RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 510 - RECANTO DAS EMAS	616.058	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7058 - COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CEF SÃO JOSÉ DE SÃO SEBASTIÃO(EP)	150.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7060 - COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CEF DO COLÉGIO CERÂMICA SÃO PAULO EM SÃO SEBASTIÃO(EP)	150.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7242 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO D PEDRO II(EP)	200.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7267 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ALLAN KARDEC, INSTITUO JERÔNIMO COUTINHO(EP)	100.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7550 - REF. E MELHORIAS DE TODAS AS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL PLANALTINA(EP)	680.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7641 - REFORMA GERAL DA ESCOLA " JATAÍ", NO LOTEAMENTO RURAL BARREIROS - ENTRE O KM 10 E 13 DA DF 140 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV.(EP)	70.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7690 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NA FERCAL(EP)	100.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7703 - COBERTURA DE QUADRAS POLESPORTIVAS CENTRO EDUCACIONAL 02 - CRUZEIRO(EP)	75.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7704 - COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 18 - TAGUATINGA(EP)	75.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7705 - COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO EDUCACIONAL 11 - P NORTE(EP)	75.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7706 - COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 - PLANALTINA(EP)	75.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7794 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DE CASA GRANDE(EP)	60.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.7802 - RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 63 DO CONDOMÍNIO PRIVE(EP)	50.000	50.000	0	50.000	0%

12.361.0164.5134. 7224 - REFORMA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 DO GAMA(EP)	200.000	0	0	0	0%
12.361.0164.5924. 0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	362.256	10.933.332	9.471.019	1.462.313	87%
12.361.0164.5924. 0009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	431.137	4.758.060	2.026.274	2.731.786	43%
12.361.0164.5924. 1176 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NO SETOR CENTRAL - SANTA MARIA	2.700.000	0	0	0	0%
12.361.0164.5924. 1180 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ÁGUAS CLARAS	297.761	0	0	0	0%
12.361.0164.5924. 1183 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE CÓRREGO DA ONÇA - NÚCLEO BANDEIRANTE	660.000	0	0	0	0%
12.361.0164.5924. 1185 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA ESTRUTURAL - SCIA	616.058	1.589.880	1.589.880	0	100%
12.361.0164.5924. 3673 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE TRÊS CONQUISTAS - PARANOÁ	308.029	0	0	0	0%
12.361.0164.5924. 3674 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CEILÂNDIA	297.761	0	0	0	0%
12.361.0164.5924. 3675 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ - BRAZLÂNDIA	2.700.000	700.000	700.000	0	100%
12.361.0164.5924. 3676 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE NOVA COLINA - SOBRADINHO	2.580.000	480.000	0	480.000	0%
12.361.0164.5924. 3677 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NO CONDOMÍNIO BURITIS - RECANTO DAS EMAS	2.580.000	500.000	0	500.000	0%
12.361.0164.5924. 3678 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - SAMAMBAIA	1.067.834	1.250.000	0	1.250.000	0%
12.361.0164.5924. 3679 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 507 - RECANTO DAS EMAS	1.129.440	0	0	0	0%
12.361.0164.5924. 3680 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIACHO FUNDO II	1.129.440	780.440	0	780.440	0%
12.361.0164.5924. 3681 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ITAPOÃ	1.067.834	3.767.834	1.067.834	2.700.000	28%
12.361.0164.5924. 7815 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA O SETOR HABITACIONAL AGUA QUENTE(EP)	50.000	0	0	0	0%
12.361.0164.5924. 7825 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM SOBRADINHO II(EP)	50.000	0	0	0	0%
12.362.0164.1888. 0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	133.612	825.612	592.190	233.422	72%
12.362.0164.1888. 0024 - REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL 04 - GUARÁ	1.986.600	300.000	148.068	151.932	49%
12.362.0164.1888. 3678 - REFORMA PARCIAL DO CENTRO EDUCACIONAL 07 - TAGUATINGA	309.054	150.000	149.414	586	100%
12.362.0164.1888. 3679 - REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL 01 - GUARÁ	521.801	150.000	0	150.000	0%
12.362.0164.1888. 3680 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	135.018	585.018	0	585.018	0%
12.362.0164.1888. 3681 - REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 - TAGUATINGA	646.860	150.000	149.667	333	100%
12.362.0164.1888. 7059 - REFORMA PARA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE SÃO SEBASTIÃO(EP)	199.878	0	0	0	0%
12.362.0164.1888. 7274 - RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 7(EP)	100.000	100.707	97.697	3.010	97%
12.362.0164.1888. 7504 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL EM PLANALTINA(EP)	200.000	0	0	0	0%
12.362.0164.1888. 7549 - REF. E MELHORIA DE TODAS ESCOLAS ENSINO MÉDIO PLANALTINA(EP)	120.000	0	0	0	0%
12.362.0164.1888. 7702 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA CLASSE N. 5 NO GUARÁ(EP)	30.000	0	0	0	0%
12.362.0164.1888. 7718 - CONSTRUÇÃO AUDITÓRIO CENTRO ENSINO MEDIO ASA NORTE (CEAN)(EP)	100.000	0	0	0	0%
12.362.0164.1888. 7842 - CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA	0	180.000	0	180.000	0%
12.362.0164.1888. 7843 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA	0	210.000	0	210.000	0%
12.362.0164.3272. 0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	310.855	2.791.948	1.084.182	1.707.766	39%
12.362.0164.3272. 0002 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO - SÃO SEBASTIÃO	4.464.000	5.387.912	5.354.720	33.192	99%

12.362.0164.3272. 3420 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO QN-09 - RIACHO FUNDO I	1.778.356	0	0	0	0%
12.362.0164.3272. 3421 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO QROA CANGOLÂNDIA	751.591	1.242.174	849.272	392.902	68%
12.362.0164.3272. 7182 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MÉDIO NO BURITIS II, IV, VALE DO AMANHECER, ARAPOANGA, NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ EM PLANALTINA.(EP)	50.000	0	0	0	0%
12.362.0164.3272. 7275 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO NA QNO 16/17, EXPANSÃO DO SETOR O(EP)	100.000	0	0	0	0%
12.362.0164.3272. 7681 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DO RIACHO FUNDO II NA QC 06(EP)	100.000	0	0	0	0%
12.362.0164.3276. 7505 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL EM PLANALTINA(EP)	200.000	0	0	0	0%
12.362.0164.5073. 7225 - REFORMA DO CENTRO DE ENSINO MEDIO 2 DO GAMA(EP)	200.000	50.000	0	50.000	0%
12.362.0164.5080. 0001 - REFORMA DAS QUADRAS NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 3 E 4 DA CEILÂNDIA (EPP)	101.025	0	0	0	0%
12.362.0164.5132. 0001 - REFORMA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 1 DO GAMA (EPP)	201.025	50.000	0	50.000	0%
12.362.0164.5151. 0001 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, QUADRA POLIESPORTIVA E BIBLIOTECA - CENTRO DE ENSINO MÉDIO 6 (CENTRÃO) -	1.025	0	0	0	0%
12.362.0164.5151. 7281 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA.(EP)	100.000	100.000	0	100.000	0%
12.363.0164.1176. 4009 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE - SÃO SEBASTIÃO	1.950.852	0	0	0	0%
12.363.0164.1176. 4010 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	154.013	154.013	0	154.013	0%
12.363.0164.7025. 0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	62.505	200.727	138.221	62.506	69%
12.365.0164.3271. 0019 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	302.183	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 0724 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA 201 - SÃO SEBASTIÃO	2.200.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 0725 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA AR 14/15 - SOBRADINHO II	2.200.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 0728 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA QD 310 - RECANTO DAS EMAS	2.200.000	400.000	0	400.000	0%
12.365.0164.3271. 0731 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA QS 11 - ÁGUAS CLARAS	2.200.000	410.546	317.202	93.344	77%
12.365.0164.3271. 3500 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - BRAZLÂNDIA	2.200.000	375.000	0	375.000	0%
12.365.0164.3271. 3501 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA ESTRUTURAL - SCIA	2.200.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 3502 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - ITAPOÃ	2.200.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 3503 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - PLANALTINA	872.749	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 3504 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - PARANOÁ	872.749	749	0	749	0%
12.365.0164.3271. 3505 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - GUARÁ	872.749	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 3506 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - CRUZEIRO	872.749	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 3507 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - SAMAMBAIA	872.749	749	0	749	0%
12.365.0164.3271. 3508 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - SANTA MARIA	872.749	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 3509 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA BOSQUE - SÃO SEBASTIÃO	872.749	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 3510 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - RIACHO FUNDO I	872.749	749	0	749	0%
12.365.0164.3271. 3511 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - RIACHO	872.749	749	0	749	0%
12.365.0164.3271. 3512 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - VARIÃO	872.749	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 7853 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES INFANTIL DA REDE PÚBLICA (CRECHES)(EP)	5.000.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271. 7883 - CONSTRUÇÃO DE 05 UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES(EP)	1.510.915	0	0	0	0%

12.365.0164.3277. 0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	94.153	0	0	0	0%
12.365.0164.3277. 0007 - REFORMA PARCIAL MURO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 - SANTA MARIA	32.855	0	0	0	0%
12.365.0164.3277. 0008 - REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 - NÚCLEO BANDEIRANTE	17.968	0	0	0	0%
12.365.0164.3277. 7564 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE SAMAMBAIA(EP)	200.000	200.000	197.178	2.822	99%
15.451.0164.3272. 3422 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO EM PLANALTINA (EPP)	6.160	306.160	0	306.160	0%
TOTAL V.g	86.864.380	53.911.826	31.989.900	21.921.926	59%

V.h) 0169 - PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.0169.3246. 7867 - CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA NO RECANTO DAS EMAS(EP)	150.000	0	0	0	0%
08.244.0169.1951. 6672 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO PARK WAY	4.105	0	0	0	0%
08.244.0169.1951. 6673 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO NUCLEO RURAL VARGEM BONITA	104.105	0	0	0	0%
08.244.0169.1951. 6674 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	4.105	4.105	0	4105	0%
08.244.0169.1951. 7136 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NA VILA RABELO II(EP)	70.000	0	0	0	0%
08.244.0169.1951. 7397 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NA AE 01 SETOR SUL DO GAMA(EP)	200.000	0	0	0	0%
08.244.0169.1951. 7627 - CRECHE NA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL DO DF - NO DEPARTAMENTO DE POLICIA ESPECIALIZADA(EP)	120.000	0	0	0	0%
08.244.0169.1951. 7664 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO CENTRO COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA E NO CÔRREGO DA ONÇA NO PARK WAY(EP)	50.000	0	0	0	0%
08.244.0169.2094. 7084 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA EM	200.000	200.000	0	200000	0%
08.244.0169.2094. 7522 - APOIANDO A MANUTENÇÃO DA CRECHE CASA DO PEQUENO POLEGAR(EP)	100.000	0	0	0	0%
08.244.0169.5058. 0001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA EM SANTA MARIA (EPP)	150.101	0	0	0	0%
08.244.0169.5065. 0001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA EM SAMAMBAIA (EPP)	1.025	1.025	0	1025	0%
08.244.0169.5065. 7320 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NAS QUADRAS 200 DE SAMAMBAIA(EP)	30.000	30.000	20.703	9297	69%
12.244.0169.1951. 7491 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NA QNR 01 NA CEILÂNDIA NORTE(EP)	230.000	0	0	0	0%
14.244.0169.1951. 7764 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA LOCALIZADA ENTRE OS CONJUNTOS C E D DA QNO 20 - ÁREA ESPECIAL - CEILANDIA(EP)	50.000	0	0	0	0%
15.451.0169.1951. 0042 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO RECANTO DAS EMAS - PRÓ-MORADIA CEF	12.320	0	0	0	0%
15.451.0169.1951. 6671 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	61.605	0	0	0	0%
15.451.0169.1951. 7197 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS EM PLANALTINA(EP)	100.000	0	0	0	0%
15.451.0169.1951. 7319 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO RIACHO FUNDO II LOCALIZADA NAS QUADRAS QN 18 A 28(EP)	60.000	0	0	0	0%
15.451.0169.1951. 7334 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO	60.000	60.000	0	60000	0%
15.451.0169.1951. 7427 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITARIA NA VILA SÃO JOSE EM BRAZLANDIA(EP)	200.000	0	0	0	0%
15.451.0169.1951. 7428 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITARIA EM ARAPOANGA(EP)	200.000	0	0	0	0%
15.451.0169.1951. 7454 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NA CANDANGOLÂNDIA(EP)	120.000	0	0	0	0%
15.451.0169.1951. 7634 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NA ESTRUTURAL - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SCIA - RA XXV.(EP)	100.000	0	0	0	0%
15.451.0169.1951. 7661 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA ENTRE AS QUADRA QR 223 E QR 225 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA.(EP)	100.000	0	0	0	0%
15.452.0169.1951. 6504 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NA CEILÂNDIA (EPP)	71.605	71.605	0	71605	0%

15.452.0169.1951. 7559 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA CEILÂNDIA SUL(EP)	866.500	0	0	0	0%
15.452.0169.1951. 7660 - CONSTRUÇÃO DE CDRECHE COMUNITÁRIA NO CONDOMINIO SOL NASCENTE -(EP)	100.000	0	0	0	0%
15.452.0169.1951. 7865 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA EM CEILÂNDIA NORTE(EP)	1.376.500	0	0	0	0%
TOTAL V.h	4.891.971	366.735	20.703	346.032	6%

V.i) 0300 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL MATERNO-INFANTIL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
10.302.0300.2156. 0002 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA	451.860	493.813	269.170	224.643	55%
10.302.0300.2156. 4063 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO NEONATO	501.690	1.163.413	244.239	919.174	21%
15.451.0300.1951. 6250 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NO GAMA	104.105	0	0	0	0%
TOTAL V.i	1.057.655	1.657.226	513.409	1.143.817	31%

V.j) 1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
13.392.1300.2007. 7364 - APOIO AO EVENTO 1º ABERTO DE MÚSICA ESTUDANTIL DE SANTA MARIA - AME SANTA MARIA.(EP)	50.000	50.000	50.000	0	100%
13.392.1300.2007. 7513 - APOIO AO EVENTO CRIANÇA É O SHOW EM CEILÂNDIA(EP)	250.000	250.000	0	250.000	0%
13.392.1300.2479. 0001 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO	138.063	81.739	81.739	0	100%
13.392.1300.6059. 0002 - MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	138.062	17.800	8.800	9.000	49%
27.813.1300.5463. 7598 - REALIZAÇÃO DA GRANDE FESTA DA CRIANÇADA - LEI 3017/2002.(EP)	300.000	300.000	300.000	0	100%
TOTAL V.j	876.125	699.539	440.539	259.000	63%

V.k) 1461 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1461.6357. 0002 - AÇÕES DE ATENÇÃO À INFÂNCIA EM REDE CONVENIADA	12.540.179	15.842.782	15.514.351	328.431	98%
08.243.1461.6357. 0003 - AÇÕES DE ATENÇÃO À INFÂNCIA EM LARES DE CUIDADOS DIURNOS - LCD	345.155	431.545	378.100	53.445	88%
08.243.1461.6357. 7337 - MANUTENÇÃO DE CRECHE NO SETOR M-NORTE DE TAGUATINGA(EP)	80.000	0	0	0	0%
08.243.1461.6359. 0001 - AÇÕES DE ATENÇÃO À ADOLESCÊNCIA NO PROJETO AGENTE JOVEM - JORNADA	465.333	1.931.835	783.034	1.148.801	41%
08.243.1461.6359. 0002 - AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE 7 A 14 ANOS - REDE CONVENIADA	2.966.510	5.460.048	5.432.305	27.743	99%
08.243.1461.6359. 7302 - INCLUSAO SOCIAL ATRAVÉS DA MÚSICA DE BANDAS E FANFARRAS(EP)	200.000	0	0	0	0%
08.243.1461.6359. 7336 - (EP) AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE ATENÇÃO À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE 6 A 17 ANOS	0	3.365.100	3.364.800	300	100%
08.243.1461.6362. 0001 - AÇÕES DE ATENÇÃO À ADOLESCÊNCIA NO PROJETO AGENTE JOVEM - BOLSA	850.009	850.009	267.215	582.794	31%
TOTAL V.k	17.447.186	27.881.319	25.739.805	2.141.514	92%

V.l) 1462 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1462.6351. 0002 - (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ARENA	0	0	0	0	0%
08.243.1462.6352. 0005 - ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO EM CASAS LARES	533.260	433.772	139.583	294.189	32%
08.243.1462.6352. 0006 - ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO EM CASA DE PASSAGEM	31.713	31.713	3.226	28.487	10%
08.243.1462.6352. 0007 - ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO EM CASA DE PASSAGEM	31.713	31.713	0	31.713	0%
08.243.1462.6352. 0012 - ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM FAMÍLIA	41.416	0	0	0	0%
08.243.1462.6352. 7203 - APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ EM PLANALTINA(EP)	90.000	90.000	0	90.000	0%
08.243.1462.6353. 0003 - ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGOS DA REDE CONVENIADA	1.231.302	1.073.352	898.159	175.193	84%

08.243.1462.6355. 0001 - ATENÇÃO INTEGRAL, ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL - SENTINELA	120.164	329.039	185.625	143.414	56%
08.243.1462.6358. 0001 - AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL - JORNADA AMPLIADA	1.241.125	2.983.966	1.175.378	1.808.588	39%
08.243.1462.6358. 7077 - APOIO À ASSOCIAÇÃO SERRANA DE FUTEBOL INFANTIL - ASFI - SOBRADINHO(EP)	80.000	0	0		0%
08.243.1462.6363. 0001 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	1.409.600	971.595	582.848	388.747	60%
TOTAL V.I	4.810.293	5.945.150	2.984.819	2.960.331	50%

V.m) 1504 - COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	FIXADA		EXECUTADA	VARIACÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.243.1504.6194. 3241 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	69.028	0	0	0	0%
TOTAL V.m	69.028	0	0	0	0%

V.n) 1506 - PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	FIXADA		EXECUTADA	VARIACÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1506.2516. 0002 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PASSANDO A LIMPO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	75.931	0	0	0	0%
08.421.1506.6194. 7882 - PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE(EP)	250.000	190.000	11.299	178701	6%
08.421.1506.6194. 7885 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE(EP)	450.000	450.000	62.024	387976	14%
08.421.1506.6194. 7886 - PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0	1.195.495	780.016	415479	65%
14.421.1506.6194. 3240 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA	69.031	778	778	0	100%
14.421.1506.6194. 3240 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA(EP)	100.000	0	0	0	0%
14.421.1506.6200. 3457 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMILIBERDADE	2.195.215	2.345.215	2.105.129	240086	90%
14.421.1506.6200. 3458 - ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	945.733	10.278.220	9.707.860	570360	94%
14.421.1506.6200. 3459 - ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO	635.086	6.304.781	5.890.331	414450	93%
TOTAL V.n	4.720.996	20.764.489	18.557.437	2.207.052	89%

V.o) 1508 - PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIACÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
06.243.1508.2227. 0001 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PÁTRIA AMADA	199.664	1	0	1	0%
06.243.1508.2717. 0001 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE À MEIA NOITE	299.665	34.687	34.686	1	100%
06.243.1508.2717. 7629 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESPORTE A MEIA NOITE, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE PERITOS EM CRIMINALÍSTICA ILARAINÉ ACÁCIO ARCE(EP)	150.000	0	0	0	0%
06.243.1508.2754. 0001 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PICASSO NÃO PICHAVA	199.665	8.477	8.476	1	100%
08.243.1508.2794. 7609 - APOIO AO PROJETO ESCOLA DE CULINÁRIA JOVEM APRENDIZ DA COMUNIDADE KOLPING VILA PLANALTO EM BRASÍLIA(EP)	20.000	0	0	0	0%
14.243.1508.2794. 0683 - ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE	34.514	3.750.971	2.331.190	1419781	62%
10.301.1508.2102. 0002 - ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL	175.962	326.212	144.766	181446	44%
14.421.1508.2794. 0682 - APOIO AO ADOLESCENTE NO DISTRITO FEDERAL	6.896	0	0	0	0%
14.421.1508.2794. 0684 - AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS MENORES DO DISTRITO FEDERAL	34.514	10	0	10	0%
14.421.1508.6194. 3242 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.380.640	80.640	77.472	3168	96%
14.421.1508.6199. 6288 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO ADOLESCENTE	2.347.088	88	0	88	0%
12.812.1508.6203. 0002 - PROGRAMA ESPAÇO PARA A PAZ	87.931	0	0	0	0%
TOTAL V.o	4.936.539	4.201.086	2.596.590	1.604.496	62%

V.p) 2100 - MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.122.2100.2387.0001 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDRF	8.531.292	43.784.258	41.293.560	2.490.698	94%
12.122.2100.2387.0002 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS NAS ESCOLAS - PAEE	4.000.000	4.000.000	0	4.000.000	0%
11.367.2100.6320.0002 - CAPACITAÇÃO DO ADOLESCENTE PARA O PRIMEIRO EMPREGO (EPP)	0	0	0	0	0%
12.367.2100.6320.0001 - CAPACITAÇÃO DO ADOLESCENTE PARA O PRIMEIRO EMPREGO (EPP)	1.953	0	0	0	0%
TOTAL V.p	12.533.245	47.784.258	41.293.560	6.490.698	86%

V.q) 2400 - RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.421.2400.2214.3006 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SAMAMBAIA	207.092	207.092	207.080	12	100%
TOTAL V.q	207.092	207.092	207.080	12	100%

V.r) 2403 - PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.2403.2815.3385 - MOBILIZAÇÃO PELA PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (EPP)	6.900	0	0	0	0%
08.243.2403.2815.3386 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EM CEILÂNDIA (EPP)	6.900	6.900	0	6900	0%
08.243.2403.2815.3387 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	6.900	6.900	0	6900	0%
08.243.2403.2815.7604 - MANUTENÇÃO DA CRECHE RAI DE SOL EM CEILÂNDIA(EP)	80.000	0	0	0	0%
08.243.2403.2815.7606 - MANUTENÇÃO DA AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA EM SAMAMBAIA(EP)	100.000	100.000	100.000	0	100%
08.243.2403.2815.7607 - AUXÍLIO À ENTIDADE OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO NO GAMA(EP)	150.000	150.000	0	150000	0%
08.243.2403.2815.7608 - MANUTENÇÃO DO PROJETO ESCOLA SÓCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA EM SAMAMBAIA(EP)	90.000	90.000	90.000	0	100%
08.243.2403.2815.7610 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DO INTEGRA - INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA(EP)	90.000	90.000	0	90000	0%
08.243.2403.2815.7611 - MANUTENÇÃO DA CRECHE OS PEQUENINOS DE CRISTO - INSTITUTO ABRE NA CEILÂNDIA(EP)	80.000	0	0	0	0%
08.243.2403.2815.7737 - APOIO FINANCEIRO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV(EP)	150.000	0	0	0	0%
08.243.2403.2815.7743 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE "OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO"(EP)	150.000	0	0	0	0%
08.243.2403.2815.7744 - (EP) APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE SOCIAL "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"	0	0	0	0	0%
08.243.2403.4007.0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS PARA CRIANÇAS DE BAIXA RENDA	100.000	100.000	0	100.000	0%
08.243.2403.4007.7551 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CRIANÇA ESPERANÇA(EP)	200.000	0	0	0	0%
14.243.2403.2815.3384 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA (EPP)	34.514	0	0	0	0%
14.421.2403.6199.6289 - APOIO AS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS INFANTIL COMPLEMENTAR	1.380.638	44.370	43.863	507	99%
14.421.2403.6199.7636 - MANUTENÇÃO DE MENORES EM REGIME DE ABRIGO - MANTIDO PELO "LAR SÃO JOSÉ"(EP)	100.000	0	0	0	0%
14.421.2403.6199.7846 - APOIO AOS PROJETOS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PROMOVIDO PELO INSTITUTO MARISTA DE SOLIDARIEDADE, PELA MISSÃO CRIANÇA E PELO FÓRUM DO DF DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL(EP)	120.000	0	0	0	0%
TOTAL V.r	2.845.852	588.170	233.863	354.307	40%

V.s) 2418 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
10.301.2418.1853.7880 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM CEILÂNDIA(EP)	513.382	0	0	0	0%
TOTAL V.s	513.382	0	0	0	0%

V.t) 2800 - TRANSPORTE SEGURO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%

14.421.2800.3304.6952 - CONSTRUÇÃO DAS SEDES DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL	20.533	0	0	0	0%
TOTAL V.t	20.533	0	0	0	0%
V.u) 3000 - ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	FIXADA		EXECUTADA	VARIAÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
15.451.3000.1984.2536 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO INFANTIL DE CEILÂNDIA	61.605	0	0	0	0%
27.813.4000.9073.7468 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL NO FINAL DO CONJUNTO C, DA QE-24, DO GUARÁ II(EP)	30.000	0	0	0	0%
TOTAL V.u	91.605	0	0	0	0%
TOTAL=(V.a+V.b+V.c+V.d+V.e+V.f+V.g+V.h+V.i+V.j+V.k+V.l+V.m+V.n+V.o+V.p+V.q+V.r+V.s+V.t+V.u)	1.235.702.217	2.173.846.103	2.015.072.870	158.773.233	93%

V - DESPESA POR PROGRAMAS E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO ANALISADO: 2009

V.a) 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO	FIXADA		EXECUTADA	VARIAÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.243.0100.2766.0005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA	50.000	50.000	35.417	14.583	71%
TOTAL V.a	50.000	50.000	35.417	14.583	71%

V.b) 0107 - PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS	FIXADA		EXECUTADA	VARIAÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.0107.3711.0010 - PESQUISA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SOBRE ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL - OCA	100.000	0	0	0	0%
08.243.0107.3711.0011 - PESQUISA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SOBRE TRABALHO INFANTIL NO DISTRITO FEDERAL - OCA	150.000	0	0	0	0%
TOTAL V.b	250.000	0	0	0	0%

V.c) 0138 - APOIO AO EDUCANDO	FIXADA		EXECUTADA	VARIAÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.0138.2160.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	679.000	397.741	396.893	848	100%
12.361.0138.2396.0001 - VISITADOR ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.500.000	0	0	0	0%
12.361.0138.2846.0002 - DENTISTA NA ESCOLA	21.210.000	5.860.000	5.859.990	10	100%
12.361.0138.2856.0001 - PROGRAMA RENDA MINHA	12.500.000	5.255.439	5.255.388	51	100%
12.361.0138.2964.0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	63.214.638	46.314.022	42.922.328	3.391.694	93%
12.361.0138.3632.0001 - PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE	678.780	677.586	677.585	1	100%
12.361.0138.4976.0001 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	18.377.220	22.077.220	22.076.522	698	100%
12.361.0138.4976.0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24.298.780	32.708.824	31.542.197	1.166.627	96%
12.361.0138.4976.7674 - IMPLANTAÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL	120.000	0	0	0	0%
12.362.0138.2160.0002 - GERAÇÃO CAMPEÃ	100.000	0	0	0	0%
12.362.0138.2964.0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08)	70.000	5.132.822	4.926.196	206.626	96%
12.362.0138.2964.0005 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	389.000	163.492	135.193	28.299	83%
12.365.0138.2964.0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.083.362	1.349.796	514.648	835.148	38%
TOTAL V.c	149.220.780	119.936.942	114.306.940	5.630.002	95%

V.d) 0142 - EDUCANDO SEMPRE	FIXADA		EXECUTADA	VARIAÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.0142.2389.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	61.233.977	155.084.484	122.597.709	32.486.775	79%

12.361.0142.2389.0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SWAP	51.167.065	63.025.865	58.711.111	4.314.754	93%
12.361.0142.2389.0003 - EDUCAÇÃO INTEGRAL - ESCOLA MODELO	11.107.000	11.791.731	10.921.277	870.454	93%
12.362.0142.2390.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	13.084.177	30.696.909	23.646.729	7.050.180	77%
12.362.0142.2390.3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - SWAP	11.812.317	14.485.371	14.483.157	2.214	100%
12.363.0142.2391.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	2.038.000	2.931.808	2.931.408	400	100%
12.363.0142.2391.0002 - MANUTENÇÃO ESCOLAS TÉCNICAS	2.150.000	6.463.528	2.520.960	3.942.568	39%
12.365.0142.2388.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	7.625.400	26.866.627	23.406.720	3.459.907	87%
12.365.0142.2388.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SWAP	6.956.718	14.919.018	14.858.973	60.045	100%
12.366.0142.2392.0003 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.500	203.414	64.957	138.457	32%
12.367.0142.2393.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1.298.066	2.632.756	2.180.096	452.660	83%
12.367.0142.2393.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	882.500	882.500	710.168	172.332	80%
TOTAL V.d	169.407.720	329.984.011	277.033.265	52.950.746	84%

V.e) 0169 - PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.0169.1173.0003 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS	50.000	50.000	0	50.000	0%
08.243.0169.1951.7765 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL - OCA	450.000	450.000	0	450.000	0%
08.243.0169.1951.8190 - A CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO SETOR HABITACIONAL ESTÂNCIA MESTRE D ARMAS, EM PLANALTINA-DF	200.000	10.000	0	10.000	0%
08.243.0169.1951.8191 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA PARA O SETOR HABITACIONAL ÁGUA QUENTE, LOCALIZADO ÀS MARGENS DF-280, PRÓXIMO A SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	180.000	10.000	0	10.000	0%
14.243.0169.1951.8187 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA INCRA 8	100.000	0	0	0	0%
14.243.0169.1951.8193 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA INCRA	0	100.000	0	100.000	0%
TOTAL V.e	980.000	620.000	0	620.000	0%

V.f) 1461 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1461.6357.0002 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - REDE CONVENIADA - OCA	11.226.940	16.896.173	15.529.981	1.366.192	92%
08.243.1461.6357.0003 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS EM LARES DE CUIDADOS DIURNOS - BOLSA - OCA	444.000	684.000	684.000	0	100%
08.243.1461.6357.7338 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS - PROJÓVEM ADOLESCENTE - OCA	2.513.000	3.742.087	1.876.660	1.865.427	50%
08.243.1461.6357.7339 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS - PROJÓVEM JOVEM DO FUTURO - BOLSA - OCA	2.250.000	0	0	0	0%
08.243.1461.6357.7341 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - REDE CONVENIADA - OCA	9.325.994	7.057.740	6.883.802	173.938	98%
08.243.1461.6358.0001 - SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - JORNADA AMPLIADA - OCA	1.073.919	4.171.849	3.403.666	768.183	82%
08.243.1461.6359.8656 - INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA MÚSICA DE BANDAS E FANFARRAS	300.000	0	0	0	0%
TOTAL V.f	27.133.853	32.551.849	28.378.109	4.173.740	87%

V.g) 1462 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1462.3050.0001 - CONSTRUÇÃO DA CIDADE DOS MENINOS - OCA	1.021.000	0	0	0	0%
08.243.1462.6352.0005 - SERVIÇO DE ACOLHIDA EM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASAS LARES - ABRIR - OCA	551.000	441.000	183.702	257.298	42%
08.243.1462.6352.0006 - SERVIÇO DE ACOLHIDA EM CASA DE PASSAGEM PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO - OCA	163.000	63.000	336	62.664	1%
08.243.1462.6352.0007 - SERVIÇO DE ACOLHIDA EM CASA DE PASSAGEM PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO - OCA	130.000	30.000	0	30.000	0%
08.243.1462.6352.0012 - SERVIÇO DE ACOLHIDA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	1.098.000	0	0	0	0%

08.243.1462.6352.8642 - APOIO PARA REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ EM PLANALTIMA	100.000	100.000	0	100.000	0%
08.243.1462.6353.0003 - SERVIÇO DE ACOLHIDA EM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - REDE CONVENIADA - OCA	1.013.624	1.340.741	1.313.116	27.625	98%
TOTAL V.g	4.076.624	1.974.741	1.497.154	477.587	76%

V.h) 1501 - DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1501.2094.8366 - APOIO A FUNDAÇÃO DE RADIO E TV	50.000	50.000	0	50.000	0%
14.243.1501.2094.8348 - APOIO AO PROJETO CRIANÇA VIVA DA PASTORAL DA CRIANÇA DO CONDOMÍNIO PRIVÉ - CEILÂNDIA	60.000	0	0	0	0%
TOTAL V.h	110.000	50.000	0	50.000	0%

V.i) 1506 - PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.243.1506.6200.3460 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMI-LIBERDADE - OCA	910.000	910.000	707.869	202.131	78%
14.243.1506.6200.3461 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE I - OCA	5.364.000	12.094.000	11.997.748	96.252	99%
14.243.1506.6200.3462 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO - CAJE II - OCA	5.221.000	14.876.000	14.851.709	24.291	100%
TOTAL V.i	11.495.000	27.880.000	27.557.326	322.674	99%

V.j) 1508 - PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
06.243.1508.2227.0001 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PÁTRIA AMADA - OCA	100.000	100.000	0	100.000	0%
06.243.1508.2717.0001 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE À MEIA NOITE - OCA	100.000	100.000	42.000	58.000	42%
06.243.1508.2754.0001 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PICASSO NÃO PICHAVA - OCA	100.000	100.000	0	100.000	0%
14.243.1508.2794.0686 - ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE - OCA	150.000	2.371.775	203.220	2.168.555	9%
TOTAL V.j	450.000	2.671.775	245.220	2.426.555	9%

V.I) 2403 - PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.2403.2815.8410 - APOIO AO INSTITUTO VILARINDO LIMA	100.000	100.000	0	100.000	0%
08.243.2403.2815.8411 - APOIO AO CENOL - OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFANCIA E À ADOLESCÊNCIA	30.000	30.000	0	30.000	0%
08.243.2403.2815.8413 - MANUTENÇÃO DA AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA EM SAMAMBAIA	100.000	100.000	0	100.000	0%
08.243.2403.2815.8414 - APOIO A CRECHE COMUNITARIA ANJOS DA QUARDA	70.000	70.000	0	70.000	0%
08.243.2403.2815.8415 - APOIO A CRECHE COMUNITARIA GOTINHA DE LUZ	100.000	100.000	0	100.000	0%
08.243.2403.2815.8416 - APOIO AO INSTITUTO INTEGRA NO PROJETO "MEU FILHO MINHA VIDA"	400.000	0	0	0	0%
08.243.2403.2815.8417 - APOIO AO INSTITUTO VILARINDO LIMA	200.000	200.000	0	200.000	0%
08.243.2403.2815.8418 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DO INTEGRA - INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA	100.000	0	0	0	0%
08.243.2403.2815.8419 - (EP)MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL-SAMAMBAIA.	0	70.000	0	70.000	0%
14.243.2403.2815.3389 - APOIO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO - OCA	2.500.000	0	0	0	0%
TOTAL V.I	3.600.000	670.000	0	670.000	0%

TOTAL=(V.a+V.b+V.c+V.d+V.e+V.f+V.g+V.h+V.i+V.j+V.I)	366.773.977	516.389.318	449.053.431	67.335.887	87%
--	--------------------	--------------------	--------------------	-------------------	------------

VI) PERCENTUAL DA RELAÇÃO ENTRE A DESPESA (PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE) E A RECEITA TOTAL DO DF

EXERCÍCIO	DESPESA EXCLUSIVA X RECEITA TOTAL	
	FIXADA/ESTIMADA (%)	EXECUTADA (%)

VI.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2008	19,37	19,41
VI.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2009	3,84	3,89

VII) PERCENTUAL DA RELAÇÃO ENTRE A DESPESA (PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE) E A DESPESA TOTAL DO DF

EXERCÍCIO	DESPESA EXCLUSIVA X DESPESA TOTAL	
	FIXADA (%)	EXECUTADA (%)
VII.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2008	18,48	19,95
VII.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2009	3,56	3,84

VII - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ORDENADORES DE DESPESAS RESPONSÁVEIS

EXERCÍCIO ANTERIOR: 2008

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDENADORES DE DESPESA
11.101 - Secretaria de Estado de Governo	Célio Gomes de Aguiar
11.104 - Região Administrativa II - Gama	Celso Santos Araújo/Antonio Donizete Andrade
11.108 - Região Administrativa VI - Planaltina	Manoel Abadia Sobrinho
11.111 - Região Administrativa IX - Ceilândia	Renato Santana da Silva
11.112 - Região Administrativa XI - Guará	Deverson Lettieri/Joel Alves Rodrigues
11.113 - Região Administrativa XI - Cruzeiro	Haula M. Hossuem Cerqueira/Miguel Angelo Soster/João Roberto Castilho
11.115 - Região Administrativa XIII - Santa Maria	Maria de Lourdes Roriz Berquó
11.117 - Região Administrativa XV - Recanto das Emas	Terezinha Rodrigues de Almeida/Alcides Calastro Júnior
11.119 - Região Administrativa XVII - Riacho Fundo	Pedro Paulo Barbosa/Elisabete Guilherme Gama
17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	Claudeth Lemos Ribeiro/Ruther Jaques Sanfilippo
17.902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal	Claudeth Lemos Ribeiro/Ruther Jaques Sanfilippo
18.101 - Secretaria de Estado de Educação	Ericson Dias Noronha
18.903 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	Ericson Dias Noronha
22.101 - Secretaria de Estado de Obras	Paulo Cesar de Carvalho/André Monteiro Fortes
23.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal	Ornel Costa de Azevedo
24.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	Túlio Roriz Fernandes
40.101 - Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	Saulo de Oliveira Duarte
44.101 - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	Jair Cândido da Silva/ Antonio Temóteo dos Anjos Sobrinho/ Raimundo da Silva Ribeiro Neto/ Paulo de Castro
44.903 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	

EXERCÍCIO ANALISADO: 2009

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDENADORES DE DESPESA
11.104 - Região Administrativa II - Gama	Antônio Donizete Andrade (janeiro a junho) e Cícero Neildo Furtado (julho a dezembro)
17.902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal	Ruiter Jaques San Filippo
18.101 - Secretaria de Estado de Educação	Gibraíl Nabih Gebrim (janeiro a novembro) e Elizabeth Carvalho Maranini (dezembro)
18.903 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Gibraíl Nabih Gebrim (janeiro a novembro) e Elizabeth Carvalho Maranini (dezembro)
28.208 - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental	Ornel Costa
40.101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	Saulo de Oliveira Duarte

NOTA EXPLICATIVA:

- 1) para o exercício de 2008, optou-se por manter a formatação e o conteúdo publicado do 2º relatório OCA (2007/2008), por referir-se a exercício encerrado.
- 2) para maior transparência, a coluna do valor fixado foi desmembrada em INICIAL (valor aprovado na LOA) e autorizada (LOA + CRÉDITOS ADICIONAIS abertos).
- 3) a variação percentual corresponde ao valor empenhado sobre a dotação autorizada.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de fevereiro de 2010.

Parecer nº 17/10 – GAB/SEFP. Referência: Processo 0124-001721/2007. 0040-003780/2007. 0040-006456/2009. Interessada: ESCOLA DAS NAÇÕES CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ASSUNTO: IMUNIDADE IPVA. EMENTA: IMUNIDADE. IPVA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 14 DO CTN. Para se fazer jus à imunidade tributária de que trata o artigo 150, VI, “c”, da Constituição Federal é imprescindível que a Entidade atenda aos requisitos constantes do art. 14 do CTN, sem os quais não se falar em benefício dessa ordem. No caso vertente, a interessada não atendeu à notificação que solicitou documentos visando a verificação do cumprimento dos requisitos legais. Ademais, não há obrigatoriedade de se efetivar a intimação com a ciência do próprio contribuinte ou preposto, sendo suficiente a mera comprovação da entrega da notificação no endereço do seu domicílio fiscal, podendo ser recebida por porteiro ou qualquer outra pessoa a quem o senso comum permita atribuir a responsabilidade pela entrega da mesma. Pelo conhecimento e improvidamento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 17/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 18/10 – GAB/SEFP. Referência: 00044-001261/2004, 0127-009698/2009. INTERESSADO: ACELINO PEREIRA DE LUCENA. Assunto: ISENÇÃO IPTU/TLP. Ementa: TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IPTU/TLP. LEI Nº 4.072/07. LEI Nº 4022/07. APOSENTADO/PENSIONISTA. FALECIMENTO DO INTERESSADO NÃO COMUNICADO À SECRETARIA DA FAZENDA. CABIMENTO DE JURIS E CORREÇÃO DESDE A DATA DO ÓBITO. Conforme preceitua no artigo 2º, XII, da Lei 4.022/07 e o artigo 5º, VII da Lei nº 4.072/07, bem como a legislação anterior, o artigo 3º da Lei 1.362/96, é

isento do IPTU e da TLP o imóvel com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista, receba até dois salários mínimos mensais, utilize o imóvel como sua residência e de sua família e não seja possuidor de outro imóvel. Por outro lado, ficam os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§ 4º ao § 6º do artigo 2º da Lei nº 4.022/07 e o artigo 22, §§1º e 2º do Decreto nº 28.445/07, que regulamenta a Lei nº 4.072/07). No caso verificou-se, por meio de vistoria fiscal realizada em 08/10/2009, que o interessado falecera em 03/12/2008. Portanto, não assiste razão à Requerente, vez que não foi comunicado à Secretaria da Fazenda o óbito no prazo estabelecido na legislação, incorrendo em juros e correções desde aquela dada, não cabendo, portanto, a revisão do lançamento. Pelo conhecimento e improvidamento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 18/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 19/10 – GAB/SEFP. Referência: Processo 0046-004772/2006. Interessada: MARIA DE LOURDES RUFINO. Assunto: ISENÇÃO IPTU/TLP. Ementa: TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IPTU/TLP. LEI Nº 4.072/07. LEI Nº 4.022/07. LEI Nº 1.362/96. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de recurso quando intempestivo. Caso o recurso fosse tempestivo, ainda assim, não poderia ser concedida a isenção, uma vez que não restou demonstrado nos autos que a requerente utiliza o imóvel como sua residência e de sua família (artigo 2º, inciso XII, da Lei nº 4.022/07 e artigo 5º, inciso VII, da Lei nº 4.072/07). Pelo não-conhecimento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 19/2010. Adoto os seus fundamentos para não conhecer do recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 20/10 – GAB/SEFP. Referência: Processo 043-000400/2007. Interessada: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA. ASSUNTO: NÃO-INCIDÊNCIA DE IMPOSTO. EMENTA: ITBI. NÃO-INCIDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. ATIVIDADE PREPONDERANTE. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS. LEI Nº 3.830/06. ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 09/2003. ART. 37, § 4º, DO CTN. NÃO-RECEPCIONADO PELA CF/88. A não-incidência somente pode ser reconhecida quando a atividade preponderante da requerente não for a compra e venda de bens imóveis, dentre outros requisitos, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 3.830/06. Ademais, de acordo com o Ato Declaratório Interpretativo nº 09/2003, o artigo 37, § 4º, do Código Tributário Nacional não foi recepcionado pela Constituição Federal. Pelo conhecimento e improvido do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 20/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 21/2010 – GAB/SEFP. Referência: Processo 0043-003887/2009. Interessado: JOSÉ FURTADO SILVA. Assunto: ISENÇÃO DE IPVA – TAXISTA. Ementa: TRIBUTÁRIO. IPVA. ISENÇÃO. TAXISTA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. A isenção só será concedida quando o requerente faça prova do cumprimento dos requisitos previstos em Lei (CTN, artigo 179). Assiste razão ao requerente, vez que dispõe de 30 (trinta) dias a contar da posse do veículo para cumprimento das exigências previstas no artigo 3º, inciso V, da Lei nº 4.071/2007. Ademais, o requerente, à data do fato gerador, era proprietário de apenas um veículo na categoria aluguel, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, inciso III, da Lei nº 4.071/2007, face à permissão do veículo SIENA ter sido concedida após a cessação da permissão do veículo CORSA. Pelo conhecimento e provimento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 21/2010. Adoto seus fundamentos para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, concedendo a isenção do IPVA de 2009 em relação ao veículo placa JHR 7903. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 22/2010 – GAB/SEFP. Processo 042.003.384/2009. Interessada: IRENILDE PEREIRA DE CASTRO. Assunto: ISENÇÃO DE IPVA. Ementa: TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IPVA. REQUISITOS LEGAIS. PROPRIEDADE, DOMÍNIO ÚTIL OU POSSE DO VEÍCULO PELO PRÓPRIO DEFICIENTE FÍSICO. INTERPRETAÇÃO LITERAL. Conforme preceitua o artigo 179 do CTN, a isenção só será concedida quando o requerente faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei. A propriedade, o domínio útil ou a posse do veículo automotor, pelo próprio portador de deficiência física, é um dos requisitos para se fazer jus à isenção do IPVA. No caso, a requerente, que se acha na posse do veículo, adquirido por leasing, não é portadora de deficiência física. O fato de o veículo ser utilizado para o transporte de sua filha, esta, sim, portadora de deficiência física, não supre a exigência legal, tendo em vista que, em matéria de isenção fiscal, a interpretação deve ser literal, nos termos do artigo 111, II, do CTN. O argumento da requerente de que a menor não poderia adquirir o veículo em seu próprio nome não pode prosperar, na medida em que o exercício dos atos da vida civil, entre os quais a aquisição da propriedade de bem móvel (veículo automotor), estão disciplinados no Código Civil, que, por seu turno, prevê que os menores púberes (entre 16 e 18 anos de idade) são relativamente incapazes para a prática de certos atos (art. 4º), podendo, contudo, praticá-los, desde que assistidos (artigo 1.634, V, ou artigo 1.747, I). Nesse caso, nada impediria que a filha da requerente (menor púbere) adquirisse o veículo em seu próprio nome, desde que devidamente assistida. Pelo conhecimento e improvido do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 22/2010. Adoto os seus fundamentos para CONHECER o recurso e lhe NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 23/10 – GAB/SEFP. Referência: Processos 0124-007927/2004 E 0040-002825/2007. Interessada: AGRO-DIAMANTE PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA. Assunto: NÃO-INCIDÊNCIA DE IMPOSTO. Ementa: ITBI. NÃO-INCIDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. ATIVIDADE PREPONDERANTE. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS. LEI Nº 11/88. A não-incidência somente pode ser reconhecida quando a atividade preponderante da requerente não seja a compra e venda de bens imóveis, dentre outros requisitos, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 11/88. Pelo conhecimento e improvido do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 23/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 24/2010 – GAB/SEFP. Referência: Processo 0043-005281/2008. INTERESSADA: RD CELULAR COMÉRCIO LTDA ME. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO. EMENTA: TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO DE DÍVIDA ATIVA EFETUADO POR EX-SÓCIO DA EMPRESA. CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO ÔNUS FINANCEIRO. Em que pese o requerente tenha efetuado o pagamento de dívida ativa de empresa quando já não pertencia ao seu quadro societário, não há direito à restituição, vez que a cobrança e recolhimento do quantum das CDA's nºs 50119643065 e 50119643073 eram devidos. À época da constituição desses créditos tributários, o interessado era sócio da empresa. Ademais, não houve comprovação nos autos de que foi o requerente que arcou com o ônus financeiro referente aos pagamentos das CDA's objeto do pedido (artigo 57, Decreto nº 16.106/94). Pelo conhecimento e improvido do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 24/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer nº 25/10 – GAB/SEFP. Referência: Processo 0127-000559/2009. Interessada: ROBERTO PAULO TIMPONI. Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. EMENTA: TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO DE DÉBITO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. IPTU. IMPOSSIBILIDADE. ISENÇÃO PROPORCIONAL. EX-COMBATENTE. SOMENTE NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE. PROPRIETÁRIO DE 50% DO IMÓVEL. DECRETO Nº 16.100/94. A isenção será concedida quando o requerente faça prova do cumprimento dos requisitos e condições legais (CTN, artigo 179). Ademais, a interpretação deve ser literal quando da outorga de isenção (CTN, artigo, 111). Faz jus à isenção do IPTU o ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, quanto ao imóvel de que responde na condição de contribuinte, utilizado como sua moradia. (Dec. nº 16.100/94, artigo 12, inciso III). Uma vez que o requerente é proprietário de apenas 50% do imóvel, a isenção deve ser proporcional. A Certidão de Dívida Ativa representa apenas 50% do IPTU, por isso não deve ser cancelada. Pelo conhecimento e improvido do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 25/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

DESPACHO Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTO: 127.001382/2010, José Nicodemos Crisóstomo de Lima, R\$ 899,07, ITBI; 127.000780/2010, Luciana de Souza Tavares, R\$ 1.531,80, ITBI; 127.001439/2010, Tânia Mara Campos de Almeida, R\$ 125,43, IPTU/TLP; 043.000592/2010, Fernando Pereira Gomes, R\$ 214,66, IPVA; 127.001565/2010, Júlio César Melo de Oliveira, R\$ 487,86, IPTU; 127.001697/2010, Emplavi Realizações Imobiliária Ltda, R\$ 436,61, IPTU/TLP; 043.000650/2010, Nohá Fernandes Cláudio, R\$ 117,49, ISS Autônomo; 127.001442/2010, Antônio Primo Vieira, R\$ 11,496,90, ITBI; 043.000845/2010, Maria Geralda Oleari, R\$ 257,71, IPTU/TLP; 043.003631/2009, Suzana Dalet Lopes, R\$ 9.939,51, ITCID; 127.001527/2010, Carlos Alberto Araújo Guimarães, R\$ 400,28, IPTU; 043.000693/2010, Dênio Teixeira Silva, R\$ 281,41, IPTU; 043.000660/2010, Luiz Carlos Barreto de Matos, R\$ 149,69, IPTU.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 23 de novembro de 2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto nº 18955/1997 - Regulamento do ICMS, e/ou no artigo 22 do Decreto nº 25508/2005, resolve: INDEFERIR os pedidos de baixa de inscrição, a seguir listados por Número do Processo, Contribuinte e CF/DF, tendo em vista não haverem mantido atualizados os endereços e telefones, no prazo decadencial, bem como não haverem atendido à(s) notificação (es) para complementação da documentação indispensável à conclusão da análise, contrariando os Incisos II, alínea b, e III, respectivamente, do § 2º, do artigo 28, do Decreto nº 18955/1997 e ainda o item 12 da Ordem de Serviço nº 11/2004, alterado pela Ordem de Serviço nº 33/2006 da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE): 043.001712/2009, Francisco Batista Eletrônicos Me, 07.512.637/001-18; 043.004307/2009, Carlindo Aparecido Correa, 07.308.841/001-93; 043.002353/2009, Luciana Melo de Almeida Marques Barbosa, 07.421.148/001-46.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento nos Artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide INDEFERIR o pedido de restituição/compensação, ao contribuinte relacionado a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 043.000801/2010, Domingos Neto Araújo Pedrosa, IPVA, 2009, não comprovação de recolhimento indevido/em duplicidade. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955/1997, de 22 de dezembro de 1997 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 27.819/2007, de 29 de março de 2007, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000240/2010, Deisia Santos Barroso, benefício concedido a menos de 03 (três) anos no veículo de placa nº JHB4584, contrariando o inciso I, da cláusula segunda, bem como a cláusula quarta, ambos do convênio ICMS 03/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais

previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA aos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000915/2010, Antônio Luiz Pereira de Santana, JKA1080, 2010, requerente proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando os incisos II e III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.000804/2010, Oscar Godinho de Barros, JHX3713, 2010, requerente proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando os incisos II e III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.000784/2010, Delcio Campos de Faria, JHX1883, 2009 e 2010, requerente não tem posse do veículo, cessão indireta de direito/venda de fato, contrariando o inciso V, do artigo 3º da Lei nº 4.071/2007; 043.000869/2010, João José dos Santos, JHA6442, 2010, veículo usado registrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2010, falta de amparo legal; 042.001099/2010, Eulálio José Luiz, JGD9703, 2010, veículo usado registrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2010, falta de amparo legal; 043.000281/2010, Irene Dimas Prado, JHA7679, 2010, veículo usado registrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2010, falta de amparo legal; 043.000517/2010, Vanilda Maria dos Santos, JHJ6202, 2010, veículo não consta do inventário do Sr. Agenor Pereira dos Santos, contrariando o §3º, item I, alínea “a”, do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.000053/2010, Olzely Duarty Campos Teixeira, JKH2805, 2009, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “c”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27/12/2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09/07/2004 e nº 688, de 29/12/2003, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não ter suprida as pendências constantes do processo do contribuinte a seguir relacionado em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 043.005568/2009, Momys Estúdio de Beleza Ltda Me.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR o pedido de isenção, no exercício de 2010, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Deficiente Físico, ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000831/2010, Antônio Gomes da Costa Neto, JHU2946, requerente sem necessidade de utilização de veículo adaptado, contrariando o item 1, da alínea “a”, do inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2000, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.006842/2008, Manoel José Pociano, LAB3699, sinistro ocorrido em 12/11/2000, após o vencimento do IPVA/2000, contrariando o § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº

06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista o óbito do titular do imóvel objeto do pedido, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 044.000.950/2005, CECÍLIA VIANA DA SILVA, QD 216 CJ B LOTE 07 SANTA MARIA, 4660042-6. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 29 de março de 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 042.000.337/2010, JOSIMAR DE ALCANTARA, IPVA, R\$ 116,67; 042.000.426/2010, VALDECIR XAVIER MONTEIRO, ITBI, R\$ 722,16; 042.000.750/2010, NENI FRANCISCA DE SOUZA SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 110,44; 044.000.227/2010, ILDA FURTADO DE ASSUNÇÃO, IPTU/TLP, R\$ 94,81; 044.000.346/2010, DOCE VIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, MULTA ACESSORIA, R\$ 469,96. INDEFERIR o pedido de restituição/compensação de tributos ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, MOTIVO: 046.002.988/2008, CARMEM BATALHA FERNANDES, IPTU/TLP, o pagamento indevido no exercício de 2008 foi compensado automaticamente em 2009. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, EM 23 DE MARÇO DE 2010.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, resolve: INDEFERIR, por conflitar com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de dezembro de 2007, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitado(s), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 0047-000093/2010, Lúcio Umburanas Distreti, 038.633.281-91, 5023213-4, 2010, requerente não é titular do imóvel em questão nos autos e é proprietário de outro imóvel; 0047-000055/2010, Antônio Ferreira Barbosa, 094.380.331-49, 4542372-5, 2010, imóvel com área construída superior a 120m2 ; 0047000086/2010, Antônio Correia dos Santos, 046.755.761-68, 1610533-8, 2010, renda superior a 2 salários mínimos mensais; 0047000308/2010, Aparecida Gomes Pereira, 120.083.621-91, 4543102-7, possui menos de 65 anos de idade. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 07, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 06 – DIATE/SUREC, de 16/02/2009, publicada no DODF nº. 34, de 17/02/2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.537/2010, Goran Nuhić, 757.048.381-20, ICMS, R\$ 110,80; 2) 125.000.538/2010, John Wylie Prowse, 747.439.531-20, ICMS, R\$ 75,81; 3) 125.000.539/2010, Embaixada do Estado do Catar, 09.026.552/0001-43, ICMS, R\$ 1.994,95; 4) 125.000.541/2010, Moira Paz Estenssoro Cortez, 742.795.721-00, ICMS, R\$ 111,88; 5) 125.000.542/2010, Beatriz Del Pilar Mellado, 744.598.211-68, ICMS, R\$ 276,49; 6) 125.000.543/2010, Gaëtan Jacques hugues de Smet, 750.495.031-91, ICMS, R\$ 117,13; 7) 125.000.544/2010, Gaëtan Jacques hugues de Smet, 750.495.031-91, ICMS, R\$ 179,89; 8) 125.000.545/2010, Hyunmin Song, 748.318.871-53, ICMS, R\$ 167,00; 9) 125.000.546/2010, Jong Tae Lee, 755.392.841-00, ICMS, R\$ 390,63; 10) 125.000.547/2010, Embaixada da Espanha, 04.134.662/0001-05, ICMS, R\$ 831,79; 11) 125.000.548/2010, Javier González Sanjuan, 746.729.671-15, ICMS, R\$ 515,35; 12) 125.000.549/2010, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 633,38; 13) 125.000.550/2010, Franck Jacki Laval, 756.876.901-15, ICMS, R\$ 397,34; 14) 125.000.551/2010, Max Daniel Baquian, 059.206.187-60, ICMS, R\$ 200,57; 15) 125.000.552/2010, Xavier Lapeyre de Cabanes, 747.034.981-20, ICMS, R\$ 420,24; 16) 125.000.554/2010, Homoud S. S. M. Aljabri, 756.011.331-15, ICMS, R\$ 117,84; 17) 125.000.555/2010, Adelaide Ebo Pires Amorim, 723.514.381-91, ICMS, R\$ 351,58; 18) 125.000.556/2010, Embaixada da Romênia, 04.837.626/0001-08, ICMS, R\$ 1.099,05; 19) 125.000.558/2010, Vincent Gabriel Remy Ernest Defourny, 743.972.061-04, ICMS, R\$ 185,80; 20) 125.000.559/2010, Melissa Loreley Rosano Alvarez, 749.809.041-49, ICMS, R\$ 122,27; 21) 125.000.560/2010, Victor Hugo Napoli Cortazzo, 752.675.431-87, ICMS, R\$ 173,09; 22) 125.000.561/2010, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 155,72; 23) 125.000.562/2010, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 18,26; 24) 125.000.563/2010, Dulce Maria Parra Fuentes, 745.123.401-06, ICMS, R\$ 119,73; 25) 125.000.564/2010, Emiro Antonio Brito Cordova, 753.473.261-15, ICMS, R\$ 42,97; 26) 125.000.565/2010, Íris Ivonne Perez de

Vivas, 745.424.861-68, ICMS, R\$ 140,85; 27) 125.000.566/2010, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 42,00; 28) 125.000.567/2010, Jose Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 253,32; 29) 125.000.568/2010, Jose Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 29,60; 30) 125.00569/2010, Embaixada da República do Zimbábue, 06.894.494/0001-81, ICMS, R\$ 663,68.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem DE SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 09 de abril de 2010, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 039/2009, Requerente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 042/2009, Requerente: PAPELARIA BRITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 002/2010, Requerente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

PE 003/2010, Requerente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

PE 004/2010, Requerente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

PE 005/2010, Requerente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

PE 007/2010, Requerente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RE 124/2009, Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – CEUB, Advogado Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RE 180/2009 e RE 181/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 228/2009, Recorrente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 231/2009, Recorrente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Brasília/DF, em 23 de março de 2010.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de abril de 2010, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 210/2009 e REO 058/2009, Recorrentes TAP – TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A e Subsecretaria da Receita, Advogado Francisco Ferreira Neto, Recorridas Subsecretaria da Receita e TAP – TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 425/2009 e REO 103/2009, Recorrentes: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de abril de 2010, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 475/2009, Recorrente PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Advogada Roberta Leocadie Caldas

Marques Fernandes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia
RV 496/2009, Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 531/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Brasília/DF, em 23 de março de 2010.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de abril de 2010, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 302/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 494/2009, Recorrente: MULTICENTER CONFECÇÕES LTDA., Advogado Anderson Pinheiro da Costa e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de abril de 2010, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 316/2009 e REO 082/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 352/2009, Recorrente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 512/2009, Recorrente: ESCOLA DAS NAÇÕES CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA., Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de abril de 2010, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 236/2009, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 291/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

Brasília/DF, em 23 de março 2010.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UG: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PARA: UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 100

VALOR: R\$8.166,59 (oito mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado à execução de pavimentação asfáltica, meios fios e plantio de grama na rotatória ao acesso do Recanto UNIPAZ, na Quadra 08 do SMPW, no Park Way – RA XXIV. (Processo nº. 305.000.353/2008).

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DIVINO ALARCÃO

Secretário de Estado de Obras

U.O Cedente

JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR

Diretor-Presidente

U.O Favorecida

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO Nº 3.882ª REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2010.

Processo: 112.005.395/2009. Assunto: Dispensa de Licitação. A Diretoria, com o VOTO do relator e o que consta dos autos, RATIFICA e AUTORIZA a contratação da firma CTO CENTRO TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS LTDA, que apresentou um valor total de R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais), visando à recuperação de gabiões, sob o viaduto de acesso ao eixinho oeste da Asa Sul, sentido Setor Policial Sul – Eixo W – Distrito Federal. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais) e o prazo máximo para execução dos projetos será de 20 (vinte) dias corridos. Os recursos foram disponibilizados pelo Serviço de Elaboração e Controle Orçamentário – SECOR/GEFI/DF, através do Programa de Trabalho: 15.451.1317.1223.0001 – Recuperação de pontes e viadutos no DF – fls. 12. Relator: Diretor MAURICIO CANOVAS SEGURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de março de 2010

Processo 060.015.118/2009, Ratificação: 26.03.2010, Justificativa: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Objeto: Aquisição do medicamento LARONIDASE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,9MG/5ML FA, objetivando o atendimento as AÇÕES JUDICIAIS, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), a favor da(s) firma(s) GENZYME CORPORATION.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

DESPCHO DA SECRETARIA ADJUNTA
Em 09 de março de 2010.

Processo: 060.002.516/2010. Ratificação: 09/03/2010, Justificativa: artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93, objeto: aquisição de Introdutor Valvulado hidrofílico e outros, destinado ao paciente SERGIO CAMPOS BANDEIRA, em favor da empresa ALLIMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA, no valor de R\$ 125.697,00 (cento e vinte sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA
Em 18 de março de 2010.

O Chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.003.498/2010, cujo objeto é a prestação de serviço para pagamento de inscrição para 02 (dois) servidores participarem do Curso: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TERCEIRIZAÇÕES E COMPRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com carga de 30 (trinta) horas, no período de 5 a 9 de abril de 2010, em Brasília/DF, a favor da empresa "ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO", CNPJ 06.012.731/0001-33, no valor total de R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), com fundamento legal no artigo 25, Inciso II, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 18 de março de 2010, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, itens VI, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância 00.274.000.229/2009, para continuidade dos trabalhos.

Art. 2º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância 00.274.000.253/2009, para continuidade dos trabalhos.

Art. 3º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância 00.274.000.056/2010, para continuidade dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALES PINHEIRO LINS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 25 de março de 2010.

O Chefe da Divisão de Administração Geral desta Fundação Hemocentro de Brasília, com base no parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB, constante às fls. 18 a 21, do processo 063.000.143/2010, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta do HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN, para participação de servidoras no XVIII Simpósio Internacional de Hematologia e Hemoterapia, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com esteio no inciso II do artigo 25, c/ c o inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos no termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquira a necessária eficácia.

O Chefe da Divisão de Administração Geral desta Fundação Hemocentro de Brasília, com base no parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB, constante às fls. 19 a 22, do processo 063.000.159/2010, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da ÔNIX CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA., para participação de servidores no Fórum Nacional de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no valor de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), com esteio no Inciso II do Artigo 25, c/c Inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8.666/93, autorizando o empenho da despesa

e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos no termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquira a necessária eficácia.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I, III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Instrução nº 217, de 13 de outubro de 2008.

Art. 2º. O DETRAN-DF fará publicar no prazo máximo de 30 (trinta) dias edital de licitação para credenciamento de empresas especializadas na fabricação e instalação de placas de identificação veicular.

Art. 3º. As empresas atualmente credenciadas continuarão a prestar os serviços em caráter excepcional, a título precário e provisório, até que seja finalizado o procedimento licitatório, podendo, nesse prazo, haver o credenciamento de outras empresas, se o interesse público assim o exigir.

Art. 4º. O DETRAN-DF fará publicar no prazo de 30 (trinta) dias edital de concorrência pública para aquisição dos lacres a que se refere o Resolução nº 231, de 15 de março de 2007, do CONTRAN, com suas posteriores alterações e Portaria nº 272, de 21 de dezembro de 2007, do DENATRAN.

Art. 5º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO ARAÚJO

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de convite, para o lançamento do Programa Justiça em Execução da Vara de Execuções Penais e da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas, bem como para a assinatura do convênio entre o TJDF e o Conselho Nacional de Justiça, para a Campanha Começar de Novo, a serem realizados no próximo dia vinte e nove, às dezesseis horas, no Fórum Professor Júlio Fabrini Mirabete. Acusou também, o recebimento de convite para o lançamento do livro "Brasília 2030 – A reconstrução" do advogado e escritor Paulo Castelo Branco, a realizar-se no dia vinte e cinco do corrente mês, às dezenove horas, na sede do Instituto Histórico e Geográfico do DF. Ademais, sugeriu o envio de expediente de congratulação ao Desembargador Ricardo Alencar Machado, pela posse ao cargo de Presidente Tribunal Regional do Trabalho, da 10ª Região, tendo os Senhores Conselheiros acatado a sugestão. Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este lamentou o falecimento do Ministro aposentado do STJ Luiz Vicente Cernicchiaro, ocorrido no último dia onze. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 033/10 – Classe "A" – nº 028/10, o de nº 153/10 – Classe "A" – nº 121/10 e o de nº 172/10 – Classe "A" – nº 137/10 e os Processos nº 5.019-0, o de nº 6.643-2, o de nº 25.835/94, o de nº 48.540/97, o de nº 105.209-5 e o de nº 119.298-0; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 022/10 – Classe "A" – nº 017/10, o de nº 138/10 – Classe "A" – nº 110/10, o de nº 151/10 – Classe "A" – nº 119/10, o de nº 162/10 – Classe "A" – nº 130/10 e o de nº 163/10 – Classe "A" – nº 131/10 e os Processos nº 2.111/94, o de nº 7.028-0, o de nº 23.375-0, o de nº 100.971-4 e o de nº 112.644-7; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 155/10 – Classe "A" – nº 123/10, o de nº 158/10 – Classe "A" – nº 126/10 e o de nº 175/10 – Classe "A" – nº 140/10 e os Processos nº 19.621-2, o de nº 35.518-2, o de nº 70.441-2, o de nº 85.686-3, o de nº 93.641-7 e o de nº 121.347-4; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 181/10 – Classe "A" – nº 146/10 e os Processos nº 48.983-9, o de nº 56.684-9, o de nº 58.611-8, o de nº 83.305-6, o de nº 110.375-3, o de nº 126.949-5 e o de nº 135.735-4; José Robalinho Cavalcanti os Procedimentos: nº 154/10 – Classe "A" – nº 122/10, o de nº 159/10 – Classe "A" – nº 127/10, o de nº 160/10 – Classe "A" – nº 128/10 e o de nº 178/10 – Classe "A" – nº 143/10 e os Processos nº 24.556-6, o de nº 64.365-5, o de nº 70.460-6, o de nº 136.828-2 e o de nº 148.813-3; Ericson dos Santos Cerqueira os Procedimentos: nº 167/10 – Classe "A" – nº 135/10, o de nº 174/10 – Classe "A" – nº 139/10 e o de nº 176/10 – Classe "A" – nº 141/10 e os Processos nº 9.432-5, o de nº 13.921-5, o de nº 55.404-4, o de nº 87.313-9, o de nº 100.568-7 e o de nº 124.671-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 041/10 – Classe "A" – nº 033/10, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2005, sugerindo a extinção pelo cumprimento integral da pena, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira; a Conselheira Anita Mendonça divergiu, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, no que foi acompanhada pelos Conselheiros José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2005 e o de nº 087/10 – Classe "A" – nº 062/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 136/10 – Classe "A" – nº 108/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 148/10 – Classe "B" – nº 010/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos nº 7.955-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 22.476-5, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 64.414-7, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009, no que foi acompanhada pelos Conselheiros José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva divergiu, em parte, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira,

ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 107.749-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 138.091-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o indulto e sugerindo a extinção da punibilidade. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos nº 23.385-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 37.938-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 48.983-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 56.684-9, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista; o de nº 70.905-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o nº 83.305-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 135.735-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, sugerindo a extinção da punibilidade. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Procedimentos: nº 141/10 – Classe “A” – nº 113/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 149/10 – Classe “B” – nº 011/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos nº 5.277-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 34.747-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 52.993-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o nº 85.803-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 100.764-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou o Procedimento nº 070/10 – Classe “A” – nº 052/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos nº 20.398-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 51.416-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 62.987-4, opinando pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Pedro Arruda da Silva; o Conselheiro José Robalinho Cavalcanti divergiu, em parte, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro, ficando decidido, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 97.538-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 109.745-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 113.062-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 23 de março de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 134/10 – Classe “A” – nº 106/10 e os Processos nº 5.553-8, o de nº 25.478/93, o de nº 83.107-2 e o de nº 131.171-0; Anita Mendonça o Procedimento nº 136/10 – Classe “A” – nº 108/10 e os Processos nº 7.955-6, o de nº 22.476-5, o de nº 64.414-7, o de nº 107.749-9 e o de nº 138.091-9; José Francisco Vaz o Procedimento nº 135/10 – Classe “A” – nº 107/10 e os Processos nº 26.011-0, o de nº 72.276-8, o de nº 78.883-7, o de nº 85.621-3 e o de nº 118.538-5; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos nº 23.385-6, o de nº 37.938-5, o de nº 64.758-5, o de nº 65.193-0, o de nº 69.028-0 e o de nº 70.905-4; José Robalinho Cavalcanti os Procedimentos: nº 141/10 – Classe “A” – nº 113/10 e o de nº 149/10 – Classe “B” – nº 011/10 e os Processos nº 5.277-7, o de nº 34.747-4, o de nº 52.993-9, o de nº 85.803-8 e o de nº 100.764-0; Ericson dos Santos Cerqueira o Procedimento nº 070/10 – Classe “A” – nº 052/10 e os Processos nº 20.398-4, o de nº 62.987-4, o de nº 97.538-5, o de nº 109.745-3 e o de nº 113.062-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 127/10 – Classe “A” – nº 099/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 139/10 – Classe “A” – nº 111/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 146/10 – Classe “A” – nº 118/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos nº 43.956-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 46.958-4, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 78.552-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 97.221-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 105.763-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 106.558-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 108.654-0, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 112.345-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 134.066-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 130/10 – Classe “A” – nº 102/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2000, 2001, 2002, 2003 e 2009 e os Processos nº 3.479-5, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 12.370-9, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 24.221-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 36.099-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 072/10 – Classe “A” – nº 054/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 140/10 – Classe “A” – nº 112/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 142/10 – Classe “A” – nº 114/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos nº 97.527-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 169.896-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 143/10 – Classe “A” – nº 115/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 144/10 – Classe “A” – nº 116/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos nº 64.758-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 65.193-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007, 2008 e 2009 e o de nº 69.028-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Procedimentos: nº 124/10 – Classe “A” – nº 096/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 128/10 – Classe “A” – nº 100/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos nº 31.100-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 41.553-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 67.798-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 78.275-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 112.861-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 125.257-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou o Procedimento nº 116/10 – Classe “A” – nº 088/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos nº 33.068-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 42.754-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 58.545-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 94.568-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 96.996-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 100.847-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 16 de março de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 17/2010, SESSÃO PLENÁRIA do dia 06 de Abril de 2010(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4330.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 1116/98, Prestação de Contas Anual, PROFLOTA; 2) 1548/01, Aposentadoria, Ivone de Matos Lira; 3) 3215/04, Pensão Militar, Bruna Guimarães Marques; 4) 8950/05, Representação, Ministério Público Junto ao TCDF; 5) 6813/06, Aposentadoria, Antônio Ventura de Araújo; 6) 26990/06, Aposentadoria, Antonia Dias Silva; 7) 28739/06, Aposentadoria, Jurema Celia da Silva Ferreira; 8) 31713/06, Aposentadoria, Maria Virgínia Sarmento Brant; 9) 31721/06, Pensão Civil, José Ricardo Caldeira Brant; 10) 41182/06, Aposentadoria, Walter Alves de Souza; 11) 41743/06, Aposentadoria, Marcia Terezinha Ferreira Moreira; 12) 5456/07, Aposentadoria, Jaques Roberto da Silva Pires; 13) 10370/07, Aposentadoria, Maria Neuda Ferreira da Silva; 14) 13973/07, Representação, SES; 15) 26447/07, Aposentadoria, Fernanda Maria de Almeida; 16) 42906/07, Pensão Militar, Valdina Ferreira Araújo; 17) 26174/08, Pensão Militar, Candida Camargo dos Reis; 18) 8006/09, Aposentadoria, Maria Aparecida Rodrigues; 19) 28759/09, Aposentadoria, Risolene Nunes Silva de Sousa; 20) 34376/09, Pensão Civil, Izaura Cardoso de Almeida; 21) 34384/09, Aposentadoria, Antonio da Silva Lobo; 22) 37898/09, Reforma (Militar), Antonio Jose da Silva Santos; 23) 38134/09, Aposentadoria, Mirian Lucia Paixão Oliveira; 24) 38568/09, Aposentadoria, Lucia Helena Ribeiro e Oliveira; 25) 41623/09, Aposentadoria, Maria Niceia Cavalcante dos Santos; 26) 41631/09, Aposentadoria, Marisa Cavalcante Mariano Almeida; 27) 42123/09, Aposentadoria, Maria Helena Pereira de Jesus; 28) 1619/10, Aposentadoria, MARIA DO SOCORRO DE MORAES; 29) 4138/10, Aposentadoria, Dircene Seabra Guimarães Lima; 30) 4898/10, Aposentadoria, Hebe de Oliveira Fagundes.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 1125/02, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 1863/03, Tomada de Contas Especial, SSPDS; 3) 18682/05, Tomada de Contas Anual, PMDF; 4) 9002/09, Tomada de Contas Anual, SEG; 5) 17870/09, Tomada de Contas Anual, RA XXI; 6) 33060/09, Aposentadoria, Benedito Cassemiro Cardoso; 7) 33302/09, Aposentadoria, Aleixo Anderson de Souza Furtado.

(*). Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09 de dezembro de 2003